COMBUSTÍVEIS
CHAVES, CHAVES E CIA. LTDA.
CHAVES, BARBOZA CIA. LTDA.
Itaguajé · Santo Inácio · Paranacity

JORNAL O REGIONAL 64 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3671 | Nova Esperança, Domingo, 28 de Janeiro de 2024 | COLORADO Nº 2758

48ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO
COLORADO
15 A 24 MARÇO 2024

Rodovia de Flórida vai ganhar canal de concreto e novo acostamento

PR-461 terá novo sistema de drenagem, com canal de concreto armado e outros dispositivos. O novo acostamento vai separar a rodovia do canal, garantindo mais segurança ao usuário.



O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), autarquia da Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL), publicou na quinta-feira (25) o resultado final da licitação da obra para recuperar o sistema de drenagem e implantar acostamento na PR-461 no município de Flórida.

A empresa Castelores Engenharia e Construções Ltda. foi a vencedora, com a proposta de preço de R$ 1.007.923,01 e por ter toda a sua documentação habilitada pela Comissão de Licitação da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR, em Maringá.

A obra será realizada no km 32+200 da rodovia, próximo à Ponte do Ribeirão Coqueiro, acesso para o município vizinho de Ângulo, e prevê recuperação do solo atingido por erosão ao lado da pista, implantação de canal de concreto armado, e execução de acostamento esquerdo de 2,30 metros de largura, separando a pista de rolamento do novo canal.

Também serão implantados dispositivos de drenagem como sarjetas, caixa coletora, entrada e saída d'água, e bueiros de 80 centímetros de diâmetro, permitindo que a água da chuva seja coletada por este sistema e levada pelo canal até o ribeirão.

Está prevista também a instalação de defensas metálicas com terminal absorvedor de energia, nova sinalização horizontal, incluindo tachas refletivas e outros serviços complementares, como o plantio de grama para proteger os novos taludes. O prazo da obra, após a futura contratação, será de 180 dias corridos.

Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência abre inscrição para eleições

Podem participar entidades e pessoas que atuam na defesa dos direitos das pessoas com deficiência em todo o Estado. Pleito refere-se ao biênio 2024/2026 e o prazo de inscrições segue até 2 de fevereiro



Estão abertas as inscrições para que entidades e pessoas que atuam na defesa dos direitos das pessoas com deficiência em todo o Estado participem das eleições do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Paraná (Coede/PR) para o biênio 2024/2026. O prazo segue até 2 de fevereiro.

Podem se inscrever organizações candidatas/votantes ou somente votantes, que atuam nas seguintes áreas: deficiência física; deficiência auditiva e/ou surdez; deficiência intelectual; deficiência visual e/ou cego; transtorno do espectro autista e múltipla deficiência.

"Queremos convidar a todas as instituições que garantem os direitos das pessoas com deficiência que participem do Coede, que desempenha um papel crucial como órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas voltadas para garantir os direitos das pessoas com deficiência", disse o secretário estadual do Desenvolvimento Social e Família, Rogério Carboni.

Ele acrescenta que a participação no Conselho é uma maneira efetiva de influenciar na construção de um Paraná mais inclusivo e participativo.

Tanto as inscrições quanto a eleição serão 100% online. Para se candidatar os interessados podem acessar o regulamento completo no site oficial do Coede/PR (www.coede.pr.gov.br). Lá estão disponíveis todas as orientações para a inscrição. Dúvidas podem ser esclarecidas por WhatsApp (41 3210-2744).

COEDE – O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná (Coede/PR) foi instituído pela Lei nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015. É um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência em todo o Paraná.

O Coede/PR tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições e elaborações, além de auxiliar na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência, em todas as esferas da administração pública do Paraná.

O objetivo é garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos desse público no Estado. Foto: SEDEF-PR



Maringá investe em qualificação profissional e auxilia jovens a conquistarem aprovação no vestibular



A gestão municipal garante diversas oportunidades e investe no potencial dos jovens maringaenses, o que tem impacto imediato na construção do presente e futuro da cidade. Desde 2017, as políticas públicas foram fortalecidas e Maringá tornou-se referência nacional, como uma das poucas cidades com uma secretaria específica para a juventude. Além do acolhimento psicológico, a Prefeitura de Maringá garante a qualificação gratuita dos jovens e investe em cursos tecnológicos e inovadores.

Em 2023, mais de 87 alunos participaram de sete cursos gratuitos ofertados, como pilotagem de drones, manutenção de celulares e smartphones, edição e finalização de vídeo, fotografia e outros. O cursinho pré-vestibular gratuito é outra política pública importante da gestão municipal e auxilia diversos jovens a conquistarem o sonho do ingresso no curso superior. O curso, lançado no ano passado, reuniu mais de 150 jovens em situação de vulnerabilidade social. O projeto ocorreu de forma descentralizada, com aulas no distrito de Iguatemi, na sede da Secretaria de Juventude e na organização social Gerar Maringá. No total, 17 alunos foram aprovados no vestibular da Universidade Estadual de Maringá.

Outra iniciativa lançada no ano passado é o 'Zoeira Tem Limite', que oferece acolhimento psicológico gratuito para jovens estudantes da rede estadual vítimas de bullying. Para se inscrever é necessário preencher o formulário online (clique aqui para acessar). Podem participar adolescentes e jovens estudantes matriculados na rede estadual, do 6º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio. Atualmente, 72 jovens são atendidas por meio da iniciativa.

O prefeito em exercício Edson Scabora destaca que cuidar da juventude é preparar a cidade para o futuro. "Investir na juventude é investir no agora. Nossas políticas públicas envolvem acolhimento e garantia de qualificação profissional para que os jovens possam ser protagonistas na construção de uma cidade ainda melhor", afirma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ- PR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221
CEP: 87670-000

DECRETO Nº 022/2024,
DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Declara utilidade pública, para fins pavimentação na Vila Rural Vereador Sebastião de Araújo, no município de Inajá Estado do Paraná.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica declarada a Utilidade Pública, para fins de Pavimentação que será realizada com concreto betuminoso usinado à quente, com 5.0cm de espessura. Será realizado nas Ruas projetada A,B,C, D, E e Trevo.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 022/2024, de 26/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
EM 26 DE JANEIRO DE 2024

Marcos Antônio Valério
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto nº 22/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na Lei Orgânica do Município e no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) que regulamenta, a Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID- 19.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Avaliação de Mérito e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Colorado/PR com os seguintes nomes.

a) NOME: Pedro do Carmo Ferrari - CPF: 300.958.839-91

b) NOME: Luiz Sérgio Piffer - CPF: 436.961.209-87

c) NOME: Rodrigo Bento de Oliveira - CPF: 053.783.639-00

d) Secretária Responsável: Eva Cordeiro das Neves – CPF: 003.873.979-81

Art. 2º - O Prazo de Validade da Comissão será de 12 (doze) meses, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, 25 de Janeiro de 2024.

Marcos José Consalter de Melo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

LEI Nº 1648/2024

O Senhor Márcio Leandro Mendes, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Súmula: Dispõe sobre repasse de verba à entidade denominada MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - ABRIGO INSTITUCIONAL ESPERANÇA e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar anualmente o repasse de verba da ordem de até R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), à entidade denominada MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR - ABRIGO INSTITUCIONAL ESPERANÇA, CNPJ n.º 75.730.994/0001-09.

Parágrafo único. Os recursos para fazer face do que trata o *caput* deste artigo, correrão à conta da dotação orçamentária n.º 08.03.08.243.0008.6001-3.3.40.41.00.00.00.

Art. 2º. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio ou Cooperação, se necessário, com a entidade ora beneficiada.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Floraí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

Marcio Leandro Mendes
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 5, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 na Edição nº 3670, do Jornal o Regional de Nova Esperança no dia 25 de janeiro de 2024, ONDE SE LÊ: Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, LEIA-SE "Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria nº 005/2024 de 24 de janeiro de 2024

"Fica revogada a Portaria nº 010/2019, de 18 de fevereiro de 2019"

Moises da Silva Alves, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda – Paraná, no uso de suas atribuições legais por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 010/2019 de 18 de fevereiro de 2019, que concede gratificação de função de 50% (cinquenta por cento) ao servidor efetivo, **Daniel Slobotdicov**, Assessor Jurídico dessa entidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda - Paraná, em 24 de janeiro de 2024.

Moises da Silva Alves
Presidente

Moises da Silva Alves
CPF Nº 058.898.669-07
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
www.uniflor.pr.gov.br
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 62/2021
Processo nº. 127/2021

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA **Nº. 3662**
NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2024, PÁGINA .02

Onde se lê: EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO Nº 62/2021.

Leia- se: EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO Nº 62/2021.

Uniflor, 26 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N° 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

EDITAL 03/2024
RESULTADO PROVISÓRIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL E MONITOR DE ALUNOS

A Presidente da Comissão Organizadora, designada pela Portaria nº 009 de janeiro de 2024, Sra. Maria de Fátima da Silva Almeida, torna público o **Resultado Provisório** do Processo Seletivo Simplificado para os Cargos de Agente de Apoio Educacional e Monitor de Alunos, de que trata o **Edital 02/2024.**

CARGO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	PONTUAÇÃO OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
HELENA MARIA SALVALAGE	17	60	1º
GIANI CRISTINA BORBA FAUSTINO	09	60	2º
BRUNA FRANCISCO DE JESUS	21	60	3º
RENATA DA SILVA ROSSI ALMEIDA	06	55	4º
ANDRESSA BRANDÃO DE CARVALHO	04	55	5º
VERA LUCIA FERREIRA MEDEIROS	08	50	6º
MARCILÉIA M. N. GONÇALVES	07	50	7º
JULIANA ANDRADE D. BARBOSA	10	50	8º
FABIANA DE ALMEIDA B. DIAS	05	50	9º
JULIA EDUARDA CARDOSO GARCIA	15	50	10º
ANA PAULA DA SILVA	01	45	11º
BRUNA FERRARI	14	45	12º
MAÍRA REGUINE BORBA DA SILVA	02	45	13º
DANIELA DA SILVA ALPANHEZ	11	45	14º
LAIANI GERACINA OLIVEIRA	03	45	15º
MICHELLY BATISTA RODRIGUES	13	35	16º
ANDRIELLY A. ROSSI DE OLIVEIRA	16	35	17º
VERÔNICA JUNQUEIRA SCHURER	19	35	18º
LUCIMARA ALVES MONTEIRO	18	25	19º
MARIANA LUIZA SILVÉRIO	20	25	20º
ROSANGELA DA SILVA DE PAULA	12	20	21º

CARGO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – AFRODESCENDENTE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	PONTUAÇÃO OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA ANDRADE D. BARBOSA	10	50	1º
JULIA EDUARDA CARDOSO GARCIA	15	50	2º
ANA PAULA DA SILVA	01	45	3º

CARGO DE MONITOR DE ALUNOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	PONTUAÇÃO OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
JUCIANE B. CASARATTO DA SILVA	04	55	1º
FERNANDA NATALINA MUNHOZ	02	40	2º
TAIS RAIS S. REIS	01	40	3º
ELIANE DA SILVA	06	20	4º
GLEICE ALVES	03	15	5º
LEISIANY A. MENDONÇA SILVEIRA	05	15	6º

CARGO DE MONITOR DE ALUNOS – AFRODESCENDENTE

Não houveram inscritos.

Inajá, 26 de janeiro de 2024.

Maria de Fátima da Silva Almeida
Presidente Comissão Organizadora
Portaria nº 009/2024

Maria de Fátima da S. Almeida
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 001/2021 de 01/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N° 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
DE PROVAS DE TÍTULOS

ERRATA AO EDITAL Nº 02/2024

A Comissão Organizadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS DE PROVAS DE TÍTULOS**, destinado ao provimento de vagas para os cargos de **Agente de Apoio Educacional e Monitor de Alunos**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Errata ao Edital nº 02/2024**, conforme a seguinte disposição:

Do item: ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS, **EXCUI-SE** AS DESCRIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Inajá, 25 de janeiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALMEIDA
Presidente da Comissão Organizadora
Portaria nº 009/2024

Maria de Fátima da S. Almeida
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 001/2021 de 01/01/2021

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO N° 15/2024

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1369/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1° - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1369/2023 – LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 347.259,06 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Cinqüenta e Nove Reais e Seis Centavos)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1369/2023, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2051	Manutenção da Unidade Básica de Saúde - Atenção Primária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
135	00401-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	38.492,70
10.301.0014.2054	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
386	00401-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	885,21
10.301.0014.2051	Manutenção da Unidade Básica de Saúde - Atenção Primária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
136	02401-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	8.828,46
10.301.0014.2081	Manutenção da Frota de Veículos do FMS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
451	02498-Assistência Farmacêutica - Estadual	200.000,00
10.301.0014.2051	Manutenção da Unidade Básica de Saúde - Atenção Primária	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
201	00401-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	13.856,88
202	02401-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	3.030,81
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
221	02498-Assistência Farmacêutica - Estadual	82.165,00
	SUBTOTAL	347.259,06
	TOTAL	347.259,06

Art. 2° - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2023**, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1369/2023 (Lei Orçamentária 2024), para as fontes de recursos especificadas a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00401	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	53.234,79
02401	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	11.859,27
02498	Assistência Farmacêutica - Estadual	282.165,00
	TOTAL	347.259,06

Art. 3° - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2024, nas respectivas fontes de recursos e valores citados a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00401	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	53.234,79
02401	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	11.859,27
02498	Assistência Farmacêutica - Estadual	282.165,00
	TOTAL	347.259,06

Artigo 4° – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 25 de janeiro de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças

Resolução nº 001/2024

Súmula: Autoriza a reposição de perdas dos vencimentos e salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica concedida reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Nossa Senhora das Graças, ocupantes de cargos efetivos e comissionados, com a aplicação do percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), de acordo com a variação do INPC do IBGE, relativo ao índice acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023, mais 0,5% (meio por cento), em conformidade com a Lei Municipal nº 722/2014.

Parágrafo Único – O percentual da reposição salarial previsto no caput será devido desde o dia 1º de Janeiro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, PR, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2024.

ROBÉRIO FERREIRA
Presidente

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças

PORTARIA nº 002/2024

Súmula: Autoriza pagamento de quinquênio a servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido pagamento de adicional de 5% (cinco por cento), a título de quinquênio, sobre os vencimentos dos servidores efetivos abaixo relacionados, a partir de fevereiro/2024, em conformidade com o disposto no art. 78, da Lei nº 323/94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

- Alexandra Orlandino;
- Andréia Duenhas Ponsinelli; e
- Nerailder da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

ROBÉRIO FERREIRA
Presidente

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças

Resolução nº 002/2024

Súmula: Autoriza a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Ficam repostos os subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, com a aplicação do percentual de 3.71% (três virgula setenta e um por cento), de acordo com a variação do INPC do IBGE, relativo ao índice acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023.

Parágrafo Único – O percentual da reposição salarial previsto no caput será devido desde o dia 1º de Janeiro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, PR, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2024.

ROBÉRIO FERREIRA
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

PORTARIA Nº 423/2024

Colorado, 16 de janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART.8º DA LEI Nº 2106/2005.

RESOLVE:

Conceder a favor do funcionário- **THIAGO MANZANO RODRIGUES**, Portador do RG nº 8.947.782-4-Pr., com o cargo de Agente de Serviços Operacionais, Nível-44, lotado na Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 18.08.2010 à 18.08.2015, licença esta a ser gozada durante o período de 02.01.2024 à 01.04.2024, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretário de Administração

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
COLORADO/PR
e-mail: cmdpicolorado@gmail.com
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado/PR

RESOLUÇÃO Nº01 /2024 - CMDPI DE 26 JANEIRO DE 2024.

APROVA O PLANO DE AÇÃO DO CMDPI DE COLORADO/PR REFERÊNTE AO ANO 2024.

O Conselho Municipal DOS Direitos da Pessoa Idosa de Colorado, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com objetivos de formular políticas publicas para o idoso, assim como exercer o controle das ações, conforme o artigo 204, II da Constituição da republica, promovendo seu implemento, assegurando-lhes seus direitos sociais, promovendo sua ampla total e irrestrita cidadania, criado por força da Lei Federal n.10741/2003 (Estatuto do Idoso), regido pela Lei Municipal nº3031/2023 (Política Municipal dos Direito da Pessoa da Idosa) e n. 2.757/2017 (Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa);

Considerando a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
Considerando a Lei Municipal nº 3.031/2023(CMDPI);
O Plano Municipal do Idoso (2023 – 2026)
Considerando o Regimento Interno;
Considerando deliberação favorável da plenária ordinária de13 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado/PR - CMDPI, para o ano de 2024, na forma do anexo único desta resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Vanessa Carvalho Santos de Almeida
Presidente do CMI de Colorado/PR

Anexo I

PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE COLORADO – CMDPI/2024

1- IDENTIFICAÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado – CMDPI;
Fone: (4) 3323-1028;
E-mail: secconselhos@colorado.gov.br
Secretária Executiva: Rosana Célia Piovesana Barcelos

Gestão 2022-2024
Presidente: Vanessa Carvalho Santos de Almeida;
Vice-presidente: Eunice Eulália da Silva Souza;
1ª Secretário: José Francisco Rdrigues Costa;
2ª Secretária: Gislaine Cristina Valério.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
a) Titular: Eunice Eulália da Silva Souza;
b) Suplente: Clarice Monteiro dos Anjos;
c) Titular: Simone Mazzei;
d) Suplente: Dircilene Barbosa da Silva.
II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
a) Titular: Vanessa Carvalho Santos de Almeida;
b) Suplente: Rosenilde Ferreira de Oliveira.
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
a) Titular: Tatiana Bispo da Silva;
b) Suplente: Edimara Ilaine Carinhama Valério.
IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
a) Titular: José Geraldo de Oliveira Miranda;
b) Suplente: Lucineia Lourenço Busnardo;

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS
I - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA PROTEÇÃO AO IDOSO (LAR SÃO JOSÉ).
a) Titular: Claudio Luiz Mendes Campos;
b) Suplente: Roseli Messias da Silva.

II - CIRANDA DA AMIZADE DE COLORADO (CIACO).
a) Titular: José Francisco Rodrigues Costa;
b) Suplente: Antonio Picon dos Santos.
II - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLORADO.
a) Titular: Aparecido Callegari;
b) Suplente: Hélio Zanardi.
III - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO – (APAE).
a) Titular: Gislaine Cristina Valério;
b) Suplente: Bruna Rocco Fuso.
IV - INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DE COLORADO.
a) Titular: Paulo Leprique;
b) Suplente: Fabio Eduardo Zancanaro.

2- APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado - CMDPI é órgão permanente paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo de formular políticas públicas para a pessoa idosa, assim como exercer o controle das ações, conforme o artigo 204, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; promovendo o seu implemento, assegurando-lhes os direitos sociais, promovendo sua ampla, total e irrestrita cidadania. Está vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, na forma da Lei n°3.031, de 14 de dezembro de 2023, criado de acordo com a Lei Federal n°10.741, de 1° de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso, que afirma aos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa zelar pelo cumprimento dos direitos do idoso.

A gestão da política municipal da pessoa idosa é coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, cujas as ações são acompanhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, que tem por finalidade congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas e grupos organizados, que tenham em seus objetivos o atendimento, a proteção, a defesa e a promoção de direitos das pessoas idosas. Tem ainda como objetivo básico estabelecer, acompanhar e avaliar diretrizes das políticas públicas dirigidas a pessoa idosa no Município de Colorado, observando, no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I – Definir as prioridades de atenção a pessoa idosa;

II – Estabelecer diretrizes, supervisionar, acompanhar, fiscalizar, controlar, avaliar e deliberar estratégias a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de atenção a Pessoa Idosa, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida socioeconômica e político-cultural do Município, objetivando, ainda, a eliminação de preconceitos;

III – Oferecer subsídios para a elaboração de leis, projetos, programas, regulamentos, resoluções, portarias e outros atinentes aos interesses da pessoa idosa;

IV – Pronunciar, emitir pareceres e a prestação de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

V – Propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, fiscalizando a movimentação e o destino dos recursos;

VI – Apreciar, aprovar, acompanhar e fiscalizar a destinação de recursos para projetos especiais voltados à pessoa idosa, garantindo a execução dos mesmos;

VII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de atenção a pessoa idosa prestadas a esta população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes no Município;

VIII – Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços públicos voltados a pessoa idosa e serviços privados vinculados ao município;

IX – Apreciar, definir e aprovar critérios para a celebração de contratos e convênios entre órgãos e instituições governamentais e não governamentais;

X – Convocar Conferências Municipais de Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com as orientações dos conselhos Federal e Estadual, ou conforme deliberação da plenária;

XI – Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, por desrespeito aos direitos assegurados as pessoas idosas, adotando as medidas cabíveis.

O CMDPI é composto por 10 (dez) representantes das instituições governamentais e 10 (dez) representantes das organizações da sociedade civil, ambos com titular e suplente, nomeados para mandato de 02 (dois) anos, que se se reúnem ordinariamente uma vez ao mês, a quarta feira da terceira semana de cada mês, e extraordinariamente quando necessário e preenchido os requisitos dispostos em seu Regimento Interno.

Para desenvolvimento dos trabalhos, o Conselho possui quatro Comissões Permanentes: Comissão de Políticas Públicas; Comissão de Finanças; Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização e Comissão de Fiscalização e Cadastro, que se reúnem trimestralmente ou quando necessário, cada qual com atribuições próprias.

Para seu funcionamento, o CMDPI conta com uma Secretária Executiva, bem como equipamentos mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, onde ficam todos os registros e documentos recebidos e enviados, arquivados e à disposição dos Conselheiros e outros interessados. O CMDPI possui ainda o arquivo das atas, resoluções, relatórios de Comissões e de visitas realizadas em instituições, serviços, programas e projetos, que desenvolvem atendimento a pessoa idosa de Colorado, bem como ofícios e outros documentos de registro. Tem como público alvo pessoas idosas a partir de 60 anos, moradores em Colorado e Distrito de Alto Alegre (área urbana e área rural).

O Plano de Ação do CMDPI teve como base o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado 2023 - 2026. No entanto no primeiro momento apontaremos as propostas de ações das comissões e em seguida propostas de acompanhamento da execução do Plano Municipal do Idoso.

3 – PLANO DE AÇÃO

3.1 – AÇÃO CONTINUADA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	1 Acompanhar o levantamento da demanda, para implantação de políticas públicas para a pessoa idosa; 2 Participar das reuniões da rede de atendimento da população idosa.
COMISSÃO DE FINANÇAS	1 Solicitar relatório quadrimestral do financiamento de políticas municipais voltadas a pessoa idosa, com exposição explicativa; 2 Acompanhar e solicitar, se necessário, o orçamento público de cada Secretaria e verificar o quanto foi investido em ações diretamente relacionadas a pessoa idosa no município; 3 Propor, incentivar e acompanhar a realização da campanha de divulgação e de arrecadação de recursos para o Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso
COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO, ARTICULAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1 Estimular e acompanhar a realização de campanha publicitária, visando o exercício a cidadania da pessoa idosa e a sensibilização da família, a fim de garantir seus direitos; 2 Incentivar e acompanhar a realização de cursos e formação da pessoa idosa, para o exercício do protagonismo, da cidadania e participação nos espaços de controle social; 3 Propor e acompanhar a ampliação da divulgação de direitos, benefícios e serviços voltados a pessoa idosa, por meio dos meios de comunicação, de forma continuada; 4 Incentivar campanhas de sensibilização do setor de transportes para realizar atendimento digno a pessoa idosa, principalmente na questão da acessibilidade e acolhimento, encorajando ações; 5 Incentivar e acompanhar a realização de campanhas que valorizem a capacidade produtiva da pessoa idosa, incentivando a reinserção no mercado de trabalho; 6 Acompanhar se há previsão orçamentária nas três esferas de governo (federal, estadual e municipal) para divulgação de direitos, benefícios e serviços voltados a pessoa idosa, por meio dos meios de comunicação.
	1 Orientar, acompanhar e avaliar a implantação de unidade de centro dia e instituição de longa permanência para pessoa idosa, com
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CADASTRO, EM CONJUNTO COM A COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	serviços de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias; 2 Acompanhar a capacitação de servidores, para atendimento nas unidades de atendimento a pessoa idosa; 3 Orientar, acompanhar e avaliar a implantação de serviço de centro dia inclusivo, para atendimento da pessoa idosa com limitação da autonomia e independência comprometida; 4 Incentivar e acompanhar a implementação de programas de fortalecimento da convivência familiar por meio de serviços, programas e projetos das Políticas Públicas Municipais, como: Assistência Social, Esporte, Saúde e outras.
COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, EM CONJUNTO COM A COMISSÃO DE FINANÇAS	1 Propor e incentivar, por meio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a interface entre as políticas setoriais para dotação orçamentária, para a política da pessoa idosa, contemplando: contratação de Recursos Humanos, formação específica de cuidadores, ampliação de vagas para centro dia e acolhimentos institucionais, e outras modalidades tais como repúblicas, condomínios, Instituições de longa permanência; 2 Incentivar, solicitar e acompanhar a disponibilização de recursos para financiar a implementação de atividades para pessoas idosas nos bairros, contemplando a contratação de profissionais para as Academias da Terceira Idade (A.T.I), centros comunitários e demais serviços necessários nas atividades de esporte, cultura e artesanato
AÇÕES GERAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	1 Acompanhar e fazer cumprir a lei, para que as diversas Secretarias afins a causa do idoso promovam atividades relacionadas a garantia dos direitos da pessoa idosa.

3.2 Acompanhamento do Plano Municipal do Idoso:

DIREITOS HUMANOS

DIMENSÃO	AÇÃO	META/INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Direitos Humanos PROBLEMA Combate à violação de direitos	Realizar campanha de comunicação permanente de combate a violência contra a pessoa idosa DESCRIÇÃO Planejar em conjunto com a rede socioassistencial a realização de campanha de prevenção à violação aos direitos do idoso. Fomentar e apoiar ações de prevenção e enfrentamento à violência contra o idoso.	META Envolver 100% das entidades e serviços que ofertam atendimento ao idoso. INDICADOR Relatório das entidades.	2023-2026	Secretarias de Assistência Social e Cidadania, Saúde e Educação
CMDPII/2024	**AÇÃO** 1- Realizar reunião com a rede de atendimento a pessoa idosa; 2- Discutir a construção do Protocolo/Fluxo de atendimento a pessoa idosa.	**PRAZO** 1- março; 2- março a dezembro.	**RESPONSÁVEIS** Mesa Diretora, Comissão de Políticas Públicas e demais conselheiros.	
Direitos Humanos PROBLEMA Quantificação dos dados de apuração das violências	AÇÃO Promover banco de dados de apuração das violências contra a pessoa idosa. DESCRIÇÃO Elaborar um protocolo de registros de violência, juntamente com Creas e Polícia Civil, afim de quantificar e elaborar dados precisos na apuração de violências.	META 100% de dados apurados INDICADOR Relatório semestral das unidades	PRAZO 2023-2026	RESPONSÁVEIS Secretaria de Assistência/ Polícia Civil
CMDPI/2024	**AÇÃO** 1- Realizar reunião com a rede de atendimento a pessoa idosa; 2- Discutir a construção do Protocolo/Fluxo de atendimento a pessoa idosa	**PRAZO** 1- março 2- março a dezembro	**RESPONSÁVEIS** Mesa Diretora, Comissão de Políticas Públicas e demais conselheiros.	
Respeito e Inclusão Social	AÇÃO Estimular a manutenção e amplicação de vínculos sociais.	META Encaminhar 100% dademanda identificada.	PRAZO 2023-2026	RESPONSÁVEIS Secretaria de Assistência Social e Cidadania, CRAS e CREAS.
PROBLEMA Ampliação de vínculos	DESCRIÇÃO Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadaspelos idosos; Identificar e encaminhar as famílias com Idosos para a inserção no SCFV para Idosos ofertados nos territórios; CRAS e Unidades Referenciadas ofertar SCFV para idosos nos territórios do SUAS de acordo com a demanda, atendendo o público prioritário; Realizar encaminhamentos aos CREAS/PAEFI quando houver suspeitade violação de direitos do idoso.	INDICADOR Relatórios mensais das unidades		
CMDPI/2024	**AÇÃO** 1- Encaminhar ofício para Secretária de Assistência Social; 2- Solicitar ao CRAS o Relatório de Atividade 2023 e Plano de Ação 2024 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltado ao público da pessoa idosa; 3- Solicitar ao setor de Vigilância Sócioassistencial boletim informativo .	**PRAZO** 1-fevereiro 2 - Abril	**RESPONSÁVEIS** 1 – Secretária Executiva 2 – Mesa Diretora e Comissão de Políticas Públicas.	
Respeito e Inclusão Social	AÇÃO Realização em conjunto com o Conselho do Idoso a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. DESCRIÇÃO Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolviemento da autonomia e protagonismo social dos usuários.	META Realizar a Conferência do Idoso. INDICADOR Relatório Final da Conferência	PRAZO 2023-2026	RESPONSÁVEIS Secretaria de Assistencia Social e CMDPI
CMDPI/2024	**AÇÃO** 1- Acompanhar a deliberação dos conselhos estadual e federal; 2- Realizar a Conferência Municipal do Idoso;	**PRAZO** Conforme Orientação do CNAS e CEAS.	**RESPONSÁVEIS** 1 – Secretária Executiva 2 – Comissão Específica	

SAÚDE

DIMENSÃO	AÇÃO	META/INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Saúde PROBLEMA Promoção de acesso à informação	Promover ações educativas e preventivas da sáude da pessoa idosa DESCRIÇÃO Reunião de equipe técnica para elaboração do protocolo de atenção à saúde do idoso; Elaborar e implementar a linha guia e o protocolo de atenção e saúde da pessoa idosa.	META Construção do Protocolo. INDICADOR Protocolo implementado.	2023-2024	Secretária de Saúde
CMDPI/2024	**AÇÃO** 1- Encaminhar oficio para Secretário de Saúde; 2- Realizar reunião com Secretaria de Saúde;	**PRAZO** 1- fevereiro; 2- março	**RESPONSÁVEIS** 1 – Secretária Executiva 2 – Mesa Diretora e Comissão de Políticas Públicas.	
Saúde PROBLEMA Melhoria no atendimento e capacitação dos profissionais no cuidado da pessoa idosa	AÇÃO Promover capacitação das equipes multidisciplinares de sáude no atendimento da pessoa idosa. DESCRIÇÃO Capacitação na semana do idoso, com tema referente ao atendimento da pessoa idosa; Público alvo: profissionais multidisciplinares.	META 30% de cada área. INDICADOR Lista de presença.	PRAZO 2023-2026	AÇÃO Secretária de Saúde, Assistência Social e Cidadania e Educação, Cultura e Esporte.
CMDPI/2024	**AÇÃO** 1- Encaminhar oficio para Secretário de Saúde; 2- Solicitar Relatório da atividade.	**PRAZO** 1- fevereiro 2- março	**RESPONSÁVEIS** 1 – Secretária Executiva 2 – Mesa Diretora e Comissão de Políticas Públicas.	
Saúde PROBLEMA Combate àos maleficios da má alimentação	AÇÃO Palestra sobre nutrição e reeducação alimentar. DESCRIÇÃO Realizar palestras para idosos sobre nutrição.	META Uma palestra ao ano INDICADOR Realização de palestra.	PRAZO 2023-2026	RESPONSÁVEIS Secretária de Saúde
CMDPI/2024	**AÇÃO** 1- Encaminhar oficio para Secretário de Saúde; 2- Solicitar Relatório da atividade;	**PRAZO** 1- fevereiro 2- março	**RESPONSÁVEIS** 1 – Secretária Executiva 2 – Mesa Diretora e Comissão de Políticas Públicas.	
Apoio, Saúde e Cuidado PROBLEMA Violação de direitos	AÇÃO Garantir o cumprimento do Estatuto do Idoso junto aos Serviços de Saúde. DESCRIÇÃO Prioridade no agendamento de exames, em todas as especialidades, garantindo a celeridade na realização dos mesmos.	META 100% das UBS. INDICADOR Realização das ações.	PRAZO 2023-2026	RESPONSÁVEIS Secretária de Saúde.
CMDPI/2024	**AÇÃO** 1- Encaminhar oficio para Secretário de Saúde; 2- Solicitar levantamento da fila de espera.	**PRAZO** 1- fevereiro 2- março	**RESPONSÁVEL** 1 – Secretária Executiva; 2 – Mesa Diretora e Comissão de Políticas Públicas.	

ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIMENSÃO	AÇÃO	META/INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Respeito e Inclusão Social PROBLEMA Polulação idosa em situação de vulnerabilidade socioeconomica.	Realizar busca ativa das pessoas idosas que têm o direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) DESCRIÇÃO Viabilizar benefícioseventuais e socioassistenciais voltados para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação da família, da sociedade e do Estado; Conceder aos idosos, de acordo com avaliação de vulnerabilidade os benefícios eventuais; Manter atualizado o Cadastro Único e atualização cadastral, visando à inserção no Programa Bolsa Família, Benefícios de Prestação Continuada, Carteira do idoso, Tarifa Social da Energia Elétrica e da Água.	META Atender 100% da demanda INDICADOR Relatórios anuais das unidades	2023-2026	Secretaria de Assistência Social
CMDPI/2024	**AÇÃO** 1- Encaminhar oficio para Secretária de Assistência Social; 2- Solicitar Relatório anual ao setor da vigilância socioassistencial.	**PRAZO** 1- fevereiro; 2- março.	**RESPONSÁVEIS** 1 – Secretária Executiva 2 – Mesa Diretora e Comissão de Políticas Públicas.	
Trasnporte e Mobilidade Urbana PROBLEMA Transporte público adequado e gratuito para outra localidade	AÇÃO Garantir a existência de transporte acessível, gratuito, para deslocamento da população idosa de uma localidade para outra, para receber benefícios salários e ter acesso a outros serviços públicos, não existentes e sua localidade. DESCRIÇÃO Oferecer van, ônibus ou ambulância (gratuito) conforme necessidade para atendimentos médicos e afins em outras cidades.	META 100% da demanda. INDICADOR. Relatório anual.	PRAZO 2023-2026	RESPONSÁVEIS Secretaria de Saúde, Assistência Social e Transporte.
CMDPI/2024	**AÇÃO** 1- Encaminhar oficio para o Prefeito; 2- realizar reunião com Prefeito e Secretário de Planejamento.	**PRAZO** 1- fevereiro; 2- março.	**RESPONSÁVEL** 1 – Secretária Executiva 2 – Mesa Diretora e Comissão de Políticas Públicas.	
Assistência Social PROBLEMA Oportunidades de desenvolver novas habilidades	AÇÃO Capacitação de gestores municipais, gestores e trabalhadores de ILPIs e Conselheiros Municipais. DESCRIÇÃO Ofertar capacitação para os serviços que atendem os idosos, na Semana do Idoso.	META Capacitar 100% dos trabalhadores que atendem idosos. INDICADOR Relatório de capacitação e lista de presença.	PRAZO 2023-2026	RESPONSÁVEIS Secretaria de AssistÊncia Social, Saúde e Educação e CMDPI.
CMDPI/2024	**AÇÃO** 1- Encaminhar oficio para o Prefeito e Secretária de Assistência Social; 2- acompanhar a realização da capacitação.	**PRAZO** 1- fevereiro 2- março	**RESPONSÁVEIS** 1 – Secretária Executiva 2 – Mesa Diretora e Comissão de Políticas Públicas.	
Participação PROBLEMA Desemprego na população idosa sem renda	AÇÃO Criar ações para que a pessoa idosa possa mostrar o seu protagonismo DESCRIÇÃO Criar mecanismos que favoreçam a geração de emprego e renda, destinado à população idosa sem renda. Instituir banco de dados com currículo de pessoas idosas na Agência do Trabalhador para inserção de Idosos no mercado de trabalho. Desenvolver ações de sensibilização para empresas para realizar o Cadastro na Agência do Trabalhador, para que as mesmas também faça a contratação de pessoas idosas.	META Atender a demanda de idosos INDICADOR Número de idosos empregados	PRAZO 2023-2026	RESPONSÁVEIS Agência do Trabalhador
CMDPI/2024	**AÇÃO** 1- Encaminhar oficio para Responsável pela Agência do Trabalhador; 2- Realizar reunião.	**PRAZO** 1- 1º semestre; 2- 2º semestre.	**RESPONSÁVEIS** 1 – Secretária Executiva 2 – Mesa Diretora e Comissão de Políticas Públicas.	
Moradia PROBLEMA **Falta de moradia**	AÇÃO Divulgar a prioridade das pessoas idosas na aquisição de imóvel para moradia própria em programas habitacionais (públicos ou subsiados com recursos públicos) e garantir a reserva de pelo menos 3% das unidades habitacionais para atendimento às pessoas idosas. DESCRIÇÃO Proporcionar aos idosos de baixa renda acesso à moradia digna e qualidade de vida aos idosos; Inscrições permanentes para acesso à habitação no município para idosos que tenham condições de acessar o direito à moradia.	META Garantia de 3% de unidades habitacionais. INDICADOR Relatório de quantidade de habitação e nº de Idosos Contemplados.	PRAZO 2023-2026	RESPONSÁVEIS COHAPAR/ Secretária de Habitação e Urbanismo
CMDPI/2024	**AÇÃO** 1- Encaminhar oficio para Prefeito e Gerente de Habitação; 2-Realizar reunião.	**PRAZO** 1- 1º semestre 2- 2º semestre	**RESPONSÁVEIS** 1 – Secretária Executiva 2 – Mesa Diretora e Comissão de Políticas Públicas.	

DESENVOLVIMENTO HUMANO

DIMENSÃO	AÇÃO	META/INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Desenvolvimento Humano PROBLEMA Taxa de analfabetismo.	Aumentar a quantidade e matrículas de pessoas idosas na modalidade de jovens e adultos. DESCRIÇÃO Divulgação das matrículas em rede sociais e mídia (rádio) Entrega de bihetes ou folders, propagando a EJA; Busca por idosos que por autonomia da vontade desejam voltar a estudar.	META Aumentar em 50% o número de idosos matriculados na EJA. INDICADOR Aumento no número de matrículas .	2023-2026	Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CMDPI/2024	**AÇÃO** 1- Encaminhar oficio para Secretária de Educação; 2- Realizar reunião com Secretaria de Educação;	**PRAZO** 1- janeiro 2- março	**RESPONSÁVEIS** 1 – Secretária Executiva 2 – Mesa Diretora e Comissão de Políticas Públicas.	
Transporte e mobilidade urbana PROBLEMA Proteção a riscos e acidentes	AÇÃO .Realizar capacitação e campanhas de sensibilização para idoso condutor e pedestre. DESCRIÇÃO Ofertar capacitação para os serviços que atendem os idosos.	META Realizar capacitação para 100% dos idosos interessados. INDICADOR Relatório.	PRAZO 2023-2026	RESPONSÁVEIS DETRAN/CMDPI
CMDPI/2024	**AÇÃO** 1- Enviar oficio para o Chefe de Detran de Colorado; 2- Solicitar Material impresso de divulgação; Realizar campanha na semana do transito.	**PRAZO** 1- fevereiro; 2- 2º semestre.	**RESPONSÁVEIS** 1 – Secretária Executiva 2 – .Comissão de Mobilização	
Oportunidades de Aprendizagem PROBLEMA	AÇÃO Favorecer a estimulação e o aumento da capacidade cognitiva da pessoa idosa.	META Realizar ações anuais intergeracioanais.	PRAZO 2023-2026	RESPONSÁVEIS Secretaria de Assistência Social.

Promoção da integração entre idosos	DESCRIÇÃO Assegurar espaço para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência; Realizar ações entre as unidades que executem serviços voltados a população idosa, com o objetivo de partilhar vivências e experiências com outros grupos.	INDICADOR Relatório		
CMDPI/2024	**AÇÃO** 1- Encaminhar oficio para Secretária de Assistência Social; 2- Agendar e realizar reunião	**PRAZO** 1-fevereiro; 2 – Abril.	**RESPONSÁVEIS** 1 – Secretária Executiva 2 – Mesa Diretora e Comissão de Políticas Públicas.	
Comunicação e Informação PROBLEMA Reduzir a falha na comunicação	AÇÃO Divulgar as oportunidades para atividades formativas e informativas voltadas para a população idosa. DESCRIÇÃO Ampla divulgação dos eventos e capacitações para toda a comunidade de pessoas idosas.	META Comunicar 100% dos eventos. INDICADOR Ofícios ao CMDPI, comunicando a divulgação.	PRAZO 2023-2026	RESPONSÁVEIS Todas as secretarias e CMDPI.
CMDPI/2024	**AÇÃO** 1- Encaminhar oficio para Prefeito e Secretários 2- Divulgar Evento/Atividade	**PRAZO** 1- janeiro 2- janeiro a dezembro	**RESPONSÁVEIS** 1 – Secretária Executiva 2 –Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização.	
Desenvolvimento Humano PROBLEMA Participação em atividades de interesse	AÇÃO Realizar Mostra de talentos. DESCRIÇÃO Desenvolver o protagonismo social.	META Realizar um evento ao ano. INDICADOR Relatório	PRAZO 2023-2026	RESPONSÁVEIS Secretaria de Assitencia Social e Cidadania, Secretaria de Educação Cultura e Esportes e CMDPI.
CMDPI/2024	**AÇÃO** 1- Encaminhar oficio para Secretária de Assistência Social; 2 - Convidar Secretaria para apresentar a programação em reunião do CMI; 3 – Divulgar/Participar Evento/Atividade.	**PRAZO** 1- julho; 2- agosto; 3 – setembro - outubro	**RESPONSÁVEIS** 1 – Secretária Executiva 2 – Mesa Diretora e Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização.	
Desenvolvimento Humano PROBLEMA Participação em atividades de interesse.	AÇÃO Realizar evento em Comemoração ao dia do idoso DESCRIÇÃO Desenvolver o protagonismo social.	META Realizar evento durante a semana do dia do idoso. INDICADOR Relatório.	PRAZO 2023-2026	RESPONSÁVEIS Secretaria de Assistencia Social e Cidadania –CREAS – CRAS – CMDPI.
CMDPI/2024	**AÇÃO** 1- Encaminhar oficio para Secretária de Assistência Social; 2 - Convidar Secretaria para apresentar a programação em reunião do CMI; 3 – Divulgar/Participar Evento/Atividade.	**PRAZO** 1- julho; 2- agosto; 3 – setembro - outubro.	**RESPONSÁVEIS** 1 – Secretária Executiva; 2 – Mesa Diretora e Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização.	
Desenvolvimento Humano PROBLEMA Uso de celular e computadores.	AÇÃO Desenvolver ações e programas de inclusão social e digital; Desenvolver o protagonismo social; DESCRIÇÃO Ofertar cursos de inclusão digital para idosos, em horários diurnos, contemplando aceso e orientação de uso de computadores, celulares e demais tecnologias.	META Ofertar curso de três meses, uma vez ano. INDICADOR Relatório e certificados de conclusão de curso.	PRAZO 2023-2026	RESPONSÁVEIS Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social e Cidadania.
CMDPI/2024	**AÇÃO** 1- Encaminhar oficio para Prefeito e Secretarias responsáveis; 2 - Agendar reunião com Secretária de Educação e Secretária de Assistência Social; 3 Divulgar.	**PRAZO** 1- Janeiro – fevereiro; 2- Fevereiro; 3 – Quando necessário.	**RESPONSÁVEIS** 1 – Secretária Executiva; 2 – Mesa Diretora e Comissão de Políticas Públicas; 3 – Comissão de Mobilização.	
Dimensão Ambiente Físico PROBLEMA Ampliação de ambientes de convivência.	AÇÃO Instalar Pontos de Encontro Cumunitários (mobiliário urbano para atividades fisicas) em espaços públicos. DESCRIÇÃO Instalar pontos de encontros, em praças públicas, com bancos e mesas para idosos.	META Instalação e uso da comunidade. INDICADOR Relatório de Instalação do mobiliário.	PRAZO 2023-2026	RESPONSÁVEIS Secretaria de Obras.
CMDPI/2024	AÇÃO 1- Encaminhar oficio para Prefeito e Secretário de Obras; 2 - Agendar reunião com prefeito e secretário.	PRAZO 1- fevereiro; 2- abril.	RESPONSÁVEIS 1 – Secretária Executiva; 2 – Mesa Diretora e Comissão de Políticas Públicas.	

4. Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e avaliação das ações ocorrerão com base em indicadores de resultados, no decorrer do desenvolvimento das propostas. A avaliação ocorrerá envolvendo a participação dos conselheiros, de modo a exercer o controle das ações, bem como apresentar propostas de reformulação e/ou adaptações quando necessário.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

LEI Nº 444/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Concede Reajuste Linear, a Título de Revisão Geral Anual de vencimento e aumento real a todos os Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos e pensionistas, bem como aos cargos em comissão, função de confiança, funções gratificadas, estagiários, Conselheiros Tutelares, Magistério e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, em obediência ao art. 37, inciso X, da Constituição Federal, à Revisão Geral Anual, a partir de 01 de janeiro de 2024, no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), correspondente à reposição inflacionária medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no ano de 2023.

§ 1º. O índice definido no *caput* deste artigo aplica-se ao reajuste dos vencimentos pagos aos Empregados Públicos, Conselheiros Tutelares, profissionais do Mag

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 3/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 49/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 49/2023-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominada **CONTRATANTE** e de outro, CILENE MENDES TONHAO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob 53.440.010/0001-04, à RUA CORINA VIEIRA, 56, JD SÃO FRANCISCO, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com Chamamento Público - Edital nº 3/2023, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é o chamamento público CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Item	Descrição/ Especificação	Vagas	Valor da hora	Horas	Valor total
01	Agente de Serviços Operacionais Feminino	15 vagas + Cadastro em reserva	R$ 9,82	18.000	R$ 176.760,00
02	Agente de Serviços Operacionais Masculino	10 vagas + Cadastro em reserva	R$ 11,15	12.000	R$ 133.800,00
VALOR TOTAL					R$ 310.560,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela próprio Departamento de Obras.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de Obras, em atender ao melhor interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito baseado no valor hora trabalhado, do qual o serviço será realizado por escala a ser fornecido e acompanhada pelo departamento.
I - O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
II – Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) útil de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de obras os relatórios dos serviços e carga horaria executada que será conferida.
III – A respectiva Ordem de Serviço disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços.
IV – O pagamento será realizado através de banco oficial indicado pelo município.
V – As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
417	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	0.102	Fundeb 30%
435	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	0.103	Educação 5%
435	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	0.104	Educação 25%
425	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	0.107	Sal. Educação

VI – Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
VII – As empresas CREDENCIADAS deverão apresentar, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais e demais verbas correlatas, dos funcionários utilizados na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 6ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O Serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades do município de Mandaguaçu, por meio do Departamento de Obras, Educação e Saúde, em sistema de revezamento, não havendo, necessariamente, que ser executada a totalidade estimada no respectivo termo de credenciamento (contrato), conforme descrição dos serviços delineados no edital e processo.

CLÁUSULA 7ª - EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO
a)Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas do termo de referência/edital e/ou das ordens de fornecimento/serviços;
b)Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como; encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguros de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objetivo decorrente do credenciamento;
c)Responder por quaisquer prejuízos que vierem causar ao patrimônio do município de Mandaguaçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
d)Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informado ao município de Mandaguaçu toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
e)Justificar a secretaria de obras viação e urbanismo, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f)Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nos termos fixados neste termo de referência/edital e na legislação vigente;
g)Conduzir os trabalhos em total consonância as necessidades das atividades do município de Mandaguaçu, dê modo a não causar transtorno ao andamento normal de seus serviços;
h)Manter as informações e dados do município de Mandaguaçu em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver previa autorização. i)Descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art.150 da lei estadual n 15.608/07;
j)Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no termo de referência/edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do contrato/ordem de fornecimento.
k)É vedado expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores neste edital/termo de referência.
l)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77e 80 n 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 8ª - Constitui obrigações da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelo Município de Mandaguaçu-PR.
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIA-DA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Departamento de Obras do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas no processo em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
A conformidade da prestação de serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
Fica designado o servidor **Amarildo da Silva Santos**, matrícula nº 201852, portador da CI/RG nº 8.971.335-8 e inscrito no CPF/MF nº 040.264.379-81 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do credenciamento, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
Fica designada, como fiscal substituta, a servidora **Silvana Christina Vieira Cadamuro**, portadora da CI/RG nº 39479931 e inscrita no CPF/MF nº 585.163.109-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do credenciamento, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Obras, Viação e Urbanismo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao fiscal dos serviços.
b) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 11ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIA-DA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 14ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 17ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 18ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Mandaguaçu/PR, em 16 de janeiro de 2024.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CILENE MENDES TONHAO
CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em 16/01/24

Fiscal do Contrato:
Nome: SILVANA CADAMURO
Matrícula: 3947 993-1

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome: SILVANA CADAMURO
Matrícula: 3947993-1

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato
Nº. 2/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e RICARDO VINICIUS DA SILVA-PRODUCOES
Objeto: Contratação para apresentação de show Musical em Comemoração de aniversário de 72 anos da Vila Guadiana.
R$ 25.000,00
Dotação Orçamentária: 495/3.3.90.39/0.001 | 502/3.3.90.39/0.001
Duração do Contrato: 12 meses
Data da Assinatura do Contrato: 15 de janeiro de 2024
Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 15 de janeiro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.01.16 14:12:21 -03'00'
Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 020/2024

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEAR a sra. DIECILY ARAUJO MONTEIRO matricula 158522 ,CPF-109.876.749-78 RG/ID 62.780.602-8 SESP.PR, no cargo comissionado de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO- **CC5** - comissionado não efetivo na DIVISÃO ADMINISTRATIVO a partir do dia dezoito do mês de Janeiro do ano de 2024 .

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação , com efeitos a partir de 18 de Janeiro de 2024 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
E-mail: rh@floraí.pr.gov.br
CNPJ: 75.731.000/0001-60
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 008 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O s.r. Marcio Leandro Mendes, Prefeito Municipal em Exercício de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro c/c - artigo 124, caput, da Lei Municipal nº896/2001, e;

CONSIDERANDO que foram acatadas o pedido sob o Protocolo nº 29.089, de 19.01.2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDO, o pedido de **Licença-Prêmio** a servidora S.rª. **APARECIDA ANGELA DA SILVA,** 01(um) mês, a partir de 05 fevereiro de 2024 à 04 de março de 2024, no cargo de Auxiliar/Técnico de Enfermagem 35h, lotada na matricula n.451, Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, aquisitivo de **2015 a 2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Portaria nº.006 de 23.01.2024.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 25 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCIO LEANDRO MENDES
Prefeito Municipal, em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY — PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS.____ DOCUMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALORES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CAPEL ELÉTRICA – EIRELI.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – PR.

DAS QUANTIDADES: RETIFICA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA ACRESCER A QUANTIDADE DE **25%** (VINTE E CINCO POR CENTO), AOS ITENS **05, 14, 15, 16, 17 E 19,** REFERENTES AO CONTRATO Nº **142/2022,** CONSTANTES DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO VALOR: RETIFICA-SE A CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO DE FORNECIMENTO, PARA QUE, EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DAS QUANTIDADES A SEREM FORNECIDAS, AUMENTAR O VALOR TOTAL ATRIBUÍDO AOS ITENS CITADOS NA IMPORTÂNCIA DE **R$ 4.461,25 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS),** CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

PARANACITY, 24 DE JANEIRO DE 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Liquida	25.482.655,23

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	856.875,05	3,36
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.528.959,31	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.452.511,35	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.376.063,38	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Liquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	30.579.186,28	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.606.184,15	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.077.224,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.783.785,87	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS, emitido em 25/jan/2024 as 15h e 58m.

Documento assinado digitalmente RODOLFO VIALLI DA REISSUREICAO Data: 25/01/2024 16:01:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
RODOLFO VIALLI DA REISSUREIÇÃO
CONTADOR

ROBERIO FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i) = (f – g)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentaria - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntarias – Emendas Individuais (§ 13, art 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municipios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS, emitido em:25 jan/2024 as 15h e 55m

Documento assinado digitalmente RODOLFO VIALLI DA REISSUREICAO Data: 25/01/2024 16:01:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
RODOLFO VIALLI DA REISSUREIÇÃO
CONTADOR

ROBERIO FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS: janeiro / 2023	fevereiro / 2023	março / 2023	abril / 2023	maio / 2023	junho / 2023	julho / 2023	agosto / 2023	setembro / 2023	outubro / 2023	novembro / 2023	dezembro / 2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	69.149,25	63.462,16	64.248,25	67.436,11	67.436,11	67.436,11	97.016,39	67.436,11	67.436,11	67.436,11	67.436,11	90.946,23	856.875,05	0,00
Pessoal Ativo	69.149,25	63.462,16	64.248,25	67.436,11	67.436,11	67.436,11	97.016,39	67.436,11	67.436,11	67.436,11	67.436,11	90.946,23	856.875,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu-Pr através da Secretaria Municipal de Educação, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando a contratações temporárias para exercer a função de Professor de Projetos Pedagógicos, Professor de Arte ou professor de vaga temporária para o Ensino Fundamental e Atendente de Creche para a Educação Infantil de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem em instituições da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo os projetos e turmas onde houver vagas.

1.2 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial.

1.2.1 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante o período trabalhado.

1.3 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional conforme disposto no item 5 deste Edital.

1.4 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da *convocação*, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio das publicações no Jornal O Regional, no endereço eletrônico www.oregionaljornal.com.br.

1.7 Caberá a Secretaria Municipal de Educação, divulgar em quais estabelecimentos de ensino haverá necessidade da função.

2. CRONOGRAMA

2.1 Este processo seletivo será efetuado conforme abaixo:

FASE	PERÍODO
Publicação do Decreto da Comissão que conduzirá o Processo de seleção	28/01/2024, no Jornal O Regional
Publicação do Edital de Abertura	28/01/2024, no Jornal O Regional
Prazo de recurso contra o Edital de Abertura	Das 8:00h às 11:00h e das 13h às 16:30h, nos dias 29/01/2024 e 30/01/2024, na Secretaria de Educação, Rua Bernardino Bogo nº 100, Galeria Itália, Mandaguaçu - Paraná.
Período das Inscrições	Das 8:00h às 11:00h e das 13h às 16:30h, nos dias 31/01/2024, 01/02, 02/02, 05/02 e 06/02/2024, na Secretaria de Educação, Rua Bernardino Bogo nº 100, Galeria Itália, Mandaguaçu - Paraná.
Publicação das inscrições homologadas	18/02/2024, no Jornal O Regional
Publicação da classificação provisória	22/02/2024, no Jornal O Regional
Prazo de entrega para recursos contra a classificação provisória	Das 8:00h às 11:00h e das 13h às 16:30h, no dia 23/02/2024, na Secretaria de Educação, Rua Bernardino Bogo nº 100, Galeria Itália, Mandaguaçu - Paraná.
Classificação final	27/02/2024 no Jornal O Regional
Prazo de entrega para recursos contra a classificação final	Das 8:00h às 11:00h e das 13h às 16:30h, no dia 28/02/2024, na Secretaria de Educação, Rua Bernardino Bogo nº 100, Galeria Itália, Mandaguaçu - Paraná.
Publicação da homologação do resultado	03/03/2024 no Jornal O Regional
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição
Vagas disponíveis para inscrição	As vagas disponíveis para inscrições estão descritas no item 3 deste Edital

3. VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 Vagas e características da função

Contratação	De acordo com a necessidade na Rede Municipal de Ensino	
	11 vagas - Professor de Projeto Pedagógico ou professor de vaga temporária no ensino fundamental; 1 vaga - Professor de Arte; 13 vagas - Atendente de Creche.	
Escolaridade mínima	O requisito mínimo para a função consta no item 5.1 deste Edital	
Vencimentos	R$ - 2.402,12 + vale alimentação - Professor de Ensino Fundamental	20 horas
	R$ - 2.957,08 + vale alimentação - Professor de Arte	20 horas
	R$ - 1.561,22 + vale alimentação - Atendente de Creche	30 horas

3.2 Atribuições da função de Professor de Projeto Pedagógico, Professor de Arte ou professor de vaga temporária para o ensino fundamental:

- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
- Participar na elaboração dos planos de aula, recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os estudantes.
- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho a ser realizado.
- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.
- Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.
- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
- Acompanhar e avaliar o rendimento do estudante, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do estudante no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra.
- Recuperar o estudante com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.
- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência dos estudantes, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
- Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento de aprendizagem dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.
- Organizar o plano de atividades a serem desenvolvidas, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.
- Participar das atividades da instituição educacional.
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações da função e as normas do regimento interno da mesma.
- Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade.
- Participar do processo de inclusão do estudante com necessidades especiais.
- Preparar o estudante para o exercício da cidadania.
- Orientar o estudante quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos.
- Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.

3.3 Atribuições da função Atendente de Creche para a Educação Infantil:

- Atender crianças de 0 a 03 anos, 11 meses e 29 dias de idade correspondente ao atendimento em Centros de Educaç Infantil, dispensando-lhes cuidados, sob orientação e supervisão do responsável, para propiciar-lhes o bem estar físi e emocional, desenvolvendo trabalho de cuidar e educar essa faixa etária.
- Prestar cuidados as crianças, auxiliando-as na higiene em geral.
- Estimular as crianças nas atividades motoras, tais como brincadeiras, danças, cantigas de roda.
- Acompanhar orientar e incentivar os hábitos alimentares saudáveis, proporcionando o desenvolvimento ple quanto ao bem estar, conforto e saúde.
- Seguir instruções para execução de outras atividades de apoio, como a arrumação e manutenção da ordem e limpe no ambiente de trabalho, seguindo processos rotineiros, para facilitar as tarefas dos demais membros da equipe.
- Executar atividades extraclasse e atividades recreativas.
- Executa outras tarefas compatíveis com as previstas na função.

4. INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Bernardino Bogo nº 100 – Galeria Itália, Mandaguaçu - Estado do Paraná, no período das 8:00h às 11:00h e das 13h às 16:30h, dos dias 31/01/2024, 01/02, 02/02, 05/02 e 06/02/2024.

4.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato.

4.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.

4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.

4.5 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

4.6 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar originais e cópias dos seguintes títulos: a) escolaridade (item obrigatório); b) tempo de serviço; e c) aperfeiçoamento profissional, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e no formulário de inscrição.

4.6.1 Comprovação de títulos - Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, (modelo Anexo I) deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os documentos abaixo, ou cópia autenticada em cartório, quando não apresentado documento original:

a) Documento de identidade - Podem ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:

1 - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;

2 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

3 - Passaporte brasileiro;

4 - Carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN;

5 - Carteira de identidade expedida por comando Militar, Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;

a) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no Item 5.1;

b) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no Item 5.3.1;

c) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no Item 5.2.3.

d) C.P.F.;

e) 1 (uma) foto 3x4 recente;

f) Comprovante de residência atualizado.

4.7 Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente encaminhar o laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, devendo ficar anexo à ficha de inscrição. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de publicação deste Edital.

4.8 A pontuação de todos os itens está disponível nos Anexo VI neste Edital. Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão a nota final do Processo Seletivo Simplificado, a qual classificará o candidato em ordem decrescente de pontuação.

4.8.1 Após a entrega da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. Se houver necessidade de alteração, a inscrição poderá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições. Após o encerramento do período de inscrições, não será possível excluir a inscrição realizada ou incluir/excluir títulos que resultaram na pontuação.

4.9 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

4.10 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.11. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.11.1 É assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o direito de se inscreverem neste Concurso para o provimento de funções cujas atribuições sejam compatíveis com a sua necessidade especial, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.11.2 São consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.11.3 O candidato portador de necessidade especial que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.11.1 deste Edital, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais, mas às vagas gerais.

4.11.4 Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado como portador de necessidade especial, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito, que será submetido se aprovado ao exame de avaliação de compatibilidade da necessidade especial com as atividades a serem exercidas.

4.11.5 O candidato que se inscrever como portador de necessidades especiais, será convocado caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado para exame de avaliação de compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas, devendo comparecer obrigatoriamente, sob pena de perder o direito de se assumir a função como tal condição. Tal avaliação será intermediada pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com Divisão de Recursos Humanos do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

4.11.6 A perícia médica do Município emitirá parecer, observando:

a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;

c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;

e) A CID - Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.11.7 O candidato que for nomeado na condição de portador de necessidade especial não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

4.11.8O resultado das inscrições dos candidatos que se declararam portadores de necessidades especiais será divulgado, no Jornal O Regional; no endereço eletrônico www.oregionaljornal.com.br juntamente com o resultado das inscrições gerais.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS

5.1 Escolaridade obrigatória

5.1.1 Requisito de escolaridade

FUNÇÃO	REQUISITOS DE ESCOLARIADE OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO (PONTUAÇÃO DO TÍTULO EM ANEXOS)
PROFESSOR DE PROJETO PEDAGÓGICO OU PROFESSOR DE VAGA TEMPORÁRIA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena em Pedagogia, admitida como formação mínima a obtida em nível médio na modalidade normal (magistério), ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE ARTE	Formação em nível superior, em curso de licenciatura em Arte ou especialização na área.
ATENDENTE DE CRECHE	Ensino Médio Completo.

5.1.2 A comprovação do título de escolaridade obrigatória se dará da seguinte forma:

a) Diploma de conclusão de curso de Ensino Médio na modalidade normal/magistério.

b) Diploma de Curso de Graduação em Licenciatura Plena, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

c) Certificado de Conclusão de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso. O certificado de Formação Pedagógica para graduados deve estar de acordo com a Resolução CNE/CEB nº. 02/1997 e a Resolução CNE/CP nº 02/2015.

d) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico escolar, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

e) Certificado de conclusão de especialização na área de Arte.

f) Serão aceitos somente títulos de escolaridade de cursos superiores regulamentados, que serão consultados no E-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior - IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos), normatizados pelo Decreto Federal nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

g) A comprovação do título de escolaridade obrigatória para a função de Atendente de Creche se dará da seguinte forma:

h) Diploma de conclusão de Ensino Médio.

i) A pontuação atribuída ao título de escolaridade obrigatória consta na tabela de pontuação de títulos (anexo VIII).

j) O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação.

5.2 Tempo de Serviço

TEMPO DE SERVIÇO DE ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL (Período de 01/01/2014 a 31/12/2023)		
Tempo de serviço no Ensino Fundamental na Rede de Ensino Pública e/ou Privada devidamente comprovado.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
Tempo de serviço como professor de Arte na Rede de Ensino Pública e/ou Privada devidamente comprovado.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
TEMPO DE SERVIÇO DE ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (Período de 01/01/2014 a 31/12/2023)		
Tempo de serviço na Educação Infantil na Rede de Ensino Pública e/ou Privada devidamente comprovado.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos

5.2.1 Será pontuado o tempo de serviço do período de 01/01/2014 a 31/12/2023, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, em função no Ensino Fundamental, como empregado em instituições de ensino regular autorizadas e regulamentadas por lei.

5.2.2 O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime Celetista, e em Instituição Pública Federal, Estadual e Municipal, no Paraná ou em outros Estados, poderá ser informado somente pelo candidato, no momento da inscrição.

5.2.2.1 Para incluir o tempo de serviço do setor privado e do setor público, o candidato deve informar o dia, mês e ano do início e do fim do(s) período(s) trabalhado(s).

5.2.3 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, mesmo que seja a Digital: original e cópia das páginas de identificação do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista em instituição de ensino regular e regulamentadas por lei;

b) Declaração, Certidão, Decreto, Portaria, Contrato de Trabalho: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal para tempo de serviço prestado em instituição de ensino da rede pública.

5.2.4 Caso, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.

5.2.5 O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.

5.2.6 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo, para fins de contagem de tempo de serviço.

5.2.7 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

5.2.8 O PSS não pontuará tempo de serviço fora do interstício determinado no Item 5.2.1.

5.3 Aperfeiçoamento Profissional

5.3.1 Até o limite de 15 (quinze) pontos:

a) A comprovação dos títulos de aperfeiçoamento profissional se dará da seguinte forma:

I. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato sensu*, em nível de Especialização, devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

II. Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada de Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu*, em nível de Mestrado, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

III. Diploma ou Ata de Defesa de Tese, devidamente homologado, emitido por IES devidamente credenciada, de Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu*, em nível de Doutorado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

b) A comprovação dos títulos de aperfeiçoamento profissional para ATENDENTE DE CRECHE se dará da seguinte forma:

I. Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena em Pedagogia, admitida como formação mínima a obtida em nível médio na modalidade normal (magistério), ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

II. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato sensu, em nível de Especialização, devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

5.4 Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial, no ato da inscrição.

5.5 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação - MEC.

6. RESULTADO

6.1 Classificação provisória

6.1.1 A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, registrados pelo candidato na inscrição conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada em Anexo deste Edital. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.

6.1.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:

I. para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003);

II. para desempate entre candidatos com até 59 (cinquenta e nove) anos de idade, o desempate deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade:

a) Maior pontuação no item de escolaridade;

b) Mais idoso;

6.1.3 A classificação provisória será publicada no dia 22/02/2024, no Jornal O Regional, no endereço eletrônico www.oregionaljornal.com.br.

6.2 Recursos

6.2.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

a) sejam protocolados pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação, no dia 23/02/2024, das 08:00h às 11:00h e das 13h às 16:30h.

b) sejam apresentados em um único formulário, devendo conter a totalidade de questionamentos:

c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entendam ter sido atendido, justificando-o.

6.2.2 Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados;

b) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

c) Forem apresentados fora do prazo estabelecido.

6.2.2.1 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição, e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

6.2.3 Os recursos serão analisados e julgados pela comissão constituída para coordenar, dirigir e executar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.2.4 O resultado final dos recursos será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Mandaguaçu.

6.3 Classificação Final

6.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Jornal O Regional, no endereço eletrônico www.oregionaljornal.com.br.

6.3.2 Somente após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para contratação.

7. Convocação para contratação

7.1 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e por ordem de classificação final.

7.1.1 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto e os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de uma cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original.

a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento conforme Decreto Estadual nº 2.704, de 27/10/1972. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação.

b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF: 1 - Carteira de Identidade; 2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital; 3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal); 4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal; 5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página da foto e da identificação do trabalhador.

d) Cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS;

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;

h) 01 (uma) foto 3x4;

i) Certidão de casamento ou nascimento;

j) Certidão de nascimento de dependentes;

k) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

l) Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;

m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;

n) Atestado de saúde ocupacional.

7.1.2 O candidato chamado para investir-se na função, deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos munido de todos os documentos necessários aos registros de vínculo no **prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação.**

7.1.3 O Candidato que não comparecer no prazo supracitado será considerado desistente.

7.1.4 Dentro do prazo supracitado o candidato poderá requerer, uma única vez, o pedido de deslocamento para final de lista de aprovados.

7.1.5 O deslocamento para o final da ordem de classificação, quando solicitado, deverá ser formalizado por escrito pelo interessado.

7.2 As convocações poderão ser acompanhadas no Jornal O Regional, no endereço eletrônico www.oregionaljornal.com.br.

7.3 Em razão da necessidade, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas.

8. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

8.1 A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida (modelo anexo I), quando for convocado para contratação.

8.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

8.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar no Setor de Recursos Humanos o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

9. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos subitens abaixo:

a) Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, XVI, da Constituição Federal;

b) Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do *antispam* ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente;

10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no Jornal O Regional, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

10.3 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

10.4 O contrato inicial terá prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização, execução e avaliação do Processo Seletivo Simplificado, designada para esse fim por meio do Decreto nº 8521/2023.

Mandaguaçu, 28 de janeiro de 2024.

Mauricio Aparecido de Lima
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCURAÇÃO

Eu.....
(nome completo)

Nacionalidade: ..... Profissão:..... Estado Civil:.....

Portador(a) da Identidade: .....- UF:....., CPF:.....

Residente no endereço:.....

Nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR (A) o(a) Sr. (a)

Nome Completo:.....

Nacionalidade: ..... Profissão:..... Estado Civil:.....

Portador(a) da Identidade: .....- UF:....., CPF:.....

Residente no endereço:.....

Com a finalidade de apresentar documentação do outorgante na Secretaria Municipal de Educação de Mandaguaçu, por ocasião da:
( ) Inscrição do candidato
( ) Entrega da documentação para contratação

Do Processo Seletivo Simplificado PSS para a função de.....,
podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento da presente.

....., ... de ..... de 2024.

.....
Assinatura do Outorgante
(Firma Reconhecida)

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PROJETOS PEDAGÓGICOS OU PROFESSOR PARA VAGA TEMPORÁRIA DO ENSINO FUNDAMENTAL – Nº INSCRIÇÃO: _____

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO (não abreviar):

VAGA PNE: ( ) SIM ( ) NÃO
RG: _____ UF.: _____ CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____ SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ Nº: _____
BAIRRO: _____ CEP: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE (DDD): (res.) _____(com.) _____CELULAR: _____
EMAIL: _____

TÍTULOS

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTUAÇÃO
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Data: ___/____/_____
Hora: _____

DESTACAR E ENTREGAR AO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____
EDITAL Nº 001/2024.
Nome:
Inscrição recebida em: ___/___/2024.
Assinatura do servidor: _____

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PROFESSOR DE ARTE – Nº INSCRIÇÃO: _____

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO (não abreviar):

VAGA PNE: ( ) SIM ( ) NÃO
RG: _____ UF.: _____ CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____ SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ Nº: _____
BAIRRO: _____ CEP: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE (DDD): (res.) _____(com.) _____CELULAR: _____
EMAIL: _____

TÍTULOS

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTUAÇÃO
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Data: ___/____/_____
Hora: _____

DESTACAR E ENTREGAR AO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____
EDITAL Nº 001/2024.
Nome:
Inscrição recebida em: ___/___/2024.
Assinatura do servidor: _____

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____,
RG nº:_____, abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria de Educação do Município de Mandaguaçu – PR.

_____, _____de_____de _____.
(local) (data)

_____
Assinatura

_____
RG

ANEXO VI

MODELO DE RECURSO

Nome do candidato: _____
Função pretendido: _____
Etapa do edital: _____
RG: _____**CPF:** _____

Apresento recurso junto à Comissão Especial de Organização, execução e Avaliação do PSS contra:

_____

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____

Mandaguaçu, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VII

CHECK LIST - COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
DOCUMENTOS ORIGINAIS	
	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
	CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO
TÍTULOS ORIGINAIS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)	
	ESCOLARIDADE INFORMADA NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - (ITEM 5.1 - OBRIGATÓRIO)
	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
	TEMPO DE SERVIÇO INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO CONDICIONADA A EXISTÊNCIA DE VAGA	
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)	
	CARTEIRA DE IDENTIDADE
	COMPROVANTE DE CPF - EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL
	CARTEIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY — PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.____
DOCUMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 081/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, COM ENTREGA FRACIONADA, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 09/02/2024
Horário: às 09hoomin. (Horário de Brasília – DF).
Local da disputa: www.licitanet.com.br
Critério De Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo De Disputa: ABERTO

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br; bem como na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Paranacity - PR, 25 de janeiro de 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 038/2024

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

NOMEAR, a senhora **Thaís Fernanda De Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade **n.º 45.466.818-1 SSP/SP**, para exercer o cargo de **Professor**, com carga horária de 20 horas semanais com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a partir do dia **29(vinte e nove) de janeiro(01) de 2024(dois mil e vinte e quatro)**, tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 14/05/2023 e homologado pelo Decreto n.º 057/2023 de 06/06/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 25(vinte e cinco) de janeiro(01) de 2024(dois mil e vinte e quatro).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Portaria Administrativa nº 03 de 25 de janeiro de 2024.

"Constitui Comissão de Avaliação de Bens Móveis e dá outras providências"

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 04 de 25 de janeiro de 2024 que declarou os bens moveis considerados inservíveis;

CONSIDERANDO que os bens disponibilizados para o Leilão nº 01/2024 não foram todos alienados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação, composta pelos servidores:

Presidente: Alex Aparecido dos Santos Jorge
Membro: Francisco Alves Sampaio
Membro: Elizeu Sampaio Custodio

Art. 2º - A Comissão deverá proceder a avaliação dos bens inservíveis, apresentando Laudo detalhado da avaliação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranapoema, 25 de janeiro de 2024.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

ANEXO I
LAUDO DE AVALIAÇÃO

AUTOMÓVEL MARCA:
COR:
ANO MODELO/FABRICAÇÃO:
PLACAS:
ESTOFAMENTO:
LATARIA:
FREIOS:
FREIO DE MÃO MOTOR:
CAIXA DE TRANSMISSÃO:
PNEUS:
ESTADO GERAL DO VEÍCULO:
CONCLUSÃO:
VALOR DA AVALIAÇÃO: R$

Os valores da avaliação foram baseados no estado em que se encontra o veículo, para fins de leilão público, sem qualquer tipo de garantia, considerando preço inicial.

ANEXAR IMAGENS DO VEÍCULO

Cidade, Data

Assinatura Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY — PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.____
DOCUMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos odontológicos instalados nos consultórios das Unidade Básicas de Saúde do Município de Paranacity, Estado do Paraná, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 07/02/2024
Horário: às 09hoomin. (Horário de Brasília – DF).
Local da disputa: www.licitanet.com.br
Critério De Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Modo De Disputa: ABERTO

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br; bem como na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Paranacity - PR, 24 de janeiro de 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

DISPENSA ELETRÔNICA
Nr.: 27/2023

CNPJ: 76.970.334/0001-50 **Telefone:** (44) 3463-8101
Endereço: Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Centro
CEP: 87680-000 - Paranacity

Processo Adm.: 79/2023
Data do Processo: 04/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 79/2023
b) Nr. Licitação: 27/2023 - DE
c) Modalidade: Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação: 26/01/2024
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para prestação de serviços de DDR (Discagem Direta e Ramal) em SIP-TRONCO por IP PÚBLICO, com 10 canais, 100 números públicos válidos e com ligações ilimitada local e longa distância para fixo e móvel, sem cobrança de tarifação adicional, para atender as necessidades da administração pública de Paranacity-PR*

Participante: EAI TELECOMUNICACOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de DDR (Discagem Direta a Ramal) em SIP-TRONCO por IP PUBLICO.	12,000	MES	689,00	8.268,00

Total do Participante: 8.268,00

Total Geral: 8.268,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	08.002.10.301.0026.2035.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	09.001.12.122.0018.2040.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUT DO GABINETE DO SECRETARIO DA CRIANÇA, DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO	10.001.08.122.0028.2053.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	05.002.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Paranacity, 26/01/2024

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE DESEMPENHO DECRETO Nº 232/2023.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2023, ás 15:00 h, no Paço Municipal de Colorado/PR, presente os membros da comissão; **Fábio Henrique Nacamura, Iara Alves de Oliveira Rocco**; **Pedro do Carmo Ferrari e Fábio Comossato**. Ao abrir os trabalhos a comissão, inicialmente, passou a analisar os títulos apresentados pelos servidores a fim de Progressão da Carreira por Qualificação Profissional. Dentre os apresentados foram considerados aptos a fim de promover a elevação os títulos dos seguintes servidores:

Nome	Habilitação	Progressão/Nível
ERENILDA DOS SANTOS CORREA	Graduação Serviço Social + Pós Graduação em Gestão Social	7
ROGERIO BRASQUI MARTINHS	Curso de Rotinas Administrativas 180 horas	3
Sonia Maria Bortoleto	Curso "Auxiliar de serviços Gerais + de 180 horas	3
Tiago Ribeiro de Carvalho	Conclusão do Segundo Grau + Cursos que dão mais de 180 horas	6
DIRCE LAURA DE OLIVEIRA	Curso de Triagem, Urgência e Emergência de 180 horas	3
Jose Barbosa Santiago	Cursos que dão mais de 180 horas	3
Ana Teresa Francelino da Silva	2 – Pós Graduações	6
LUCIANO DUARTE ALVES NASCIMENTO	Cursos de Operação de Máquinas Pesadas – SUPERANDO 180 horas	3
EDUARDO MANOEL DOS SANTOS	Cursos de Operação de Máquinas Pesadas – SUPERANDO 180 horas .	3
Sonia Aparecida Sanches de Souza	Curso de Auxiliar Adm	3
Vanessa Carrenho Couto	Conclusão do Ensino Médio + Certificados de cursos com + 180 horas	6
Caily Regis Barcelos	3– Certificados – Pós Graduações	9
Anacleto de Almeida	Curso de Gestão Pública	3
Célia Regina Pereira Quirino	Curso de Gestão Pública	3
TAMIRES CRISTINA DE OLIVEIRA	Conclusão do ensino Médio + Curso Técnico Auxiliar de Enfermagem	6
Andre da Silva Rodrigues	Curso de Bombeiro Civil 573 horas	3
Andrea Orlandino	2 Certificados – Pós-Graduações	6
MARCOS VENICIO ARGUELES	Curso de Urgência e Emergência- 280 H	3
MIRIAM DOS ANJOS DE FREITAS ARGUELES	Curso de Urgência e Emergência-	3
ROSA DIANA ALVES DE LIMA	Conclusão do ensino Médio + Cursos Profissionalizantes 180 horas	6
ROSANA LAURINDO DA SILVA	Conclusão do ensino Médio + Curso Profissionalizante 300 horas + Curso Técnico em Auxiliar de Enfermagem	9
JOSÉ PAULO MENEZES DE OLIVEIRA	Conclusão do ensino Médio	3
Eliziel Borges da Silva	- Pós Graduação em Gestão Pública	3
ZILDA MOREIRA DA SILVA COSTA	Conclusão do ensino Médio + Cursos de Auxiliar de Serviços com 180 horas	6
LUZIMÁRIA APARECIDA AVELINO	Conclusão do ensino Médio + Cursos de Auxiliar de Serviços com 180 horas	6
DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS	curso técnico em Curso de Auxiliar Administrativo + 2 Pós Graduações	9
LUIZ SERGIO PIFFER	Curso de Auxiliar Adm	3
GISLAINE ANDREZA ROSSETO	Graduação em Tecnologia em Gestão Pública	3
JOAÕ FORÇA	Cursos com mais de 180 h e Curso Técnico	6
VALÉRIA MOREIRA	Curso Técnico e Graduação	7
ALEXANDRE CESAR BRESCHILIARE	2 PÓS GRADUAÇÕES	6
FABIO COMOSSATO	2 PÓS GRADUAÇÕES	6
PEDRO DO CARMO FERRARI	2 PÓS GRADUAÇÕES	6
SANDERSON JUNIOR CANCIAN	1 GRADUAÇÃO	3
VANDERELI MARETI	CURSO TÉCNICO	3
YARA ALVES DE OLIVEIRA	CURSO TÉCNICO	3
THIAGO KLETLINGUER	2 PÓS GRADUAÇÕES	6
JAIME BORGES DA SILVA	180 HORAS DE CURSOS	3
CORINO BRAGA	180 HORAS DE CURSOS	3

No tocante a servidora BRUNA FERNANDA DO NASCIMENTO BONFIM a mesma se encontra em estágio probatório; o servidor JORGE RAMALHO DOS SANTOS o mesmo apresentou um certificado de Graduação nível superior, onde não é contemplado no anexo III - Tabela de Habilitações para Progressão por Qualificação Profissional com o seu Cargo de Agente de Construção e Manutenção – Nível Fundamental - da Lei Complementar 02-2013.

A **Elevação por Mérito não** será concedida progressão aos servidores enquadrados nas seguintes hipóteses:

1- Afastados em licença para tratarem de interesses particulares:

- Eliandra da Silva
- Rosemary Aparecida de Aquino Santos
- Zenaide Moreira da Silva
- Adriana Mendonça dos Santos Silva
- Cristiano Sandro Fernandes
- Marcio Rogério Tomiazi

Aos Demais servidores, a Elevação por Mérito poderá ser concedida nos termos da Lei Complementar 02/2013.

Nada mais havendo lido e achado conforme, segue adiante assinado.

FABIO HENRIQUE NACAMURA
Diretor Admin. Financeiro

Pedro do Carmo Ferrari

Fabio Comossato

Iara Alves de Oliveira Rocco

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza Concessão de Revisão Anual nos Vencimentos (subsídios) dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APRESENTOU, O DOUTO PLENÁRIO APROVOU E EU, MILTON APARECIDO ANDRADE DA FONSECA, PRESIDENTE, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, nos termos do Artigo 37, X da Constituição Federal, autorizado a proceder Revisão Anual nos vencimentos (subsídios) dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, em 3,71% (Três vírgula setenta e um por cento), a partir de 1º de Janeiro de 2023, sobre os vencimentos (subsídios), vigentes em 01 de Janeiro de 2023, que corresponde ao índice de INPC acumulado nos últimos doze meses.

Art. 2º - Por força da presente Resolução, fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Contabilidade a procederem os registros necessários para o efetivo repasse da Revisão em favor dos agentes, onerando o orçamento vigente na respectiva dotação orçamentária.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2024.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 26 DE JANEIRO DE 2024.

Milton Aparecido Andrade da Fonseca
- PRESIDENTE -

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8752/2024

SÚMULA: Constitui Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, composta pelos seguintes membros, a fim de organizar, dirigir, fiscalizar, avaliar e conduzir administrativamente a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores de projeto pedagógico ou vaga temporária para o Ensino Fundamental, professor de Arte e Atendente de creche.

NOME	CPF	FORMAÇÃO	CARGO A COMISSÃO
SIMONE AFONSO CORREA PIZZOLIM	90529073900	PEDAGOGA	PRESIDENTE
RENATA BAZAQUE	06725276938	PEDAGOGA	MEMBRO
DANIELLI STABELE	04731482933	PEDAGOGA	MEMBRO
SIRLENE ALZIRA TROLEZ DOSSO	03721534964	ARTE	MEMBRO
MICHELINE APARECIDA JORGE BORTOLI MIRIANI	899.004.309-30	LETRAS	MEMBRO

Art t.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 28 de janeiro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 Â 12/2023 **Página: 1 / 1**

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Marcilio Aparecido de Souza
Presidente da Câmara
CPF: 042.187.159-80

Milton Sacaoka
Controle Interno
CPF 605.803.219-91

Luiz Pedro Celestino
CRC PR - 041203/O-5
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 **Página: 1 / 1**

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Liquida	43.706.039,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.406.039,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.406.039,43

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	1.202.669,64	2,84
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.544.362,37	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.417.144,25	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.289.926,13	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada liquida		
Limite definido por resolução do senado federal		

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Marcilio Aparecido de Souza
Presidente da Câmara
CPF: 042.187.159-80

Milton Sacaoka
Controle Interno
CPF 605.803.219-91

Luiz Pedro Celestino
CRC PR - 041203/O-5
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023 **Página: 1 / 2**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	90.245,45	93.791,45	95.029,10	93.809,43	98.313,28	93.809,43	123.164,51	94.159,76	93.773,47	93.809,43	93.845,38	138.918,95	1.202.669,64	0,00
Pessoal Ativo	84.535,40	87.750,79	88.988,44	87.768,77	92.272,62	87.768,77	114.103,52	88.119,10	87.732,81	87.768,77	87.804,72	129.857,96	1.124.471,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	70.004,68	72.717,81	73.715,07	72.717,81	76.410,69	72.717,81	98.870,79	73.243,73	72.717,81	72.717,81	72.717,81	105.889,49	934.441,31	0,00
Obrigações Patronais	14.530,72	15.032,98	15.273,37	15.050,96	15.861,93	15.050,96	15.232,73	14.875,37	15.015,00	15.050,96	15.086,91	23.968,47	190.030,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.710,05	6.040,66	6.040,66	6.040,66	6.040,66	6.040,66	9.060,99	6.040,66	6.040,66	6.040,66	6.040,66	9.060,99	78.197,97	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.710,05	6.040,66	6.040,66	6.040,66	6.040,66	6.040,66	9.060,99	6.040,66	6.040,66	6.040,66	6.040,66	9.060,99	78.197,97	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes da Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	90.245,45	93.791,45	95.029,10	93.809,43	98.313,28	93.809,43	123.164,51	94.159,76	93.773,47	93.809,43	93.845,38	138.918,95	1.202.669,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.706.039,43	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	42.406.039,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.202.669,64	2,84%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.544.362,37	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.417.144,25	5,7%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.289.926,13	5,4%

Marcilio Aparecido de Souza
Presidente da Câmara
CPF: 042.187.159-80

Milton Sacaoka
Controle Interno
CPF 605.803.219-91

Luiz Pedro Celestino
CRC PR - 041203/O-5
Contador

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Posta 81 – CEP: 87160-000
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br / e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO 8753/2024

Súmula: Credencia os servidores como Autoridade Sanitária para a Vigilância em Saúde no Município de Mandaguaçu.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Credenciar os servidores relacionados no Anexo I como autoridade sanitária, para desenvolver as ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Informações Estratégicas em Saúde Pública e Saúde do Trabalhador, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo à legislação vigente;

Art. 2º Os servidores a quem for conferido o poder de Polícia Administrativa, na forma do Art. 1º, devem agir consoante a legislação vigente inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.

§1º Em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes.

§2º Quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades, a autoridade sanitária deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 8254/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 26 de janeiro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 8753/2024

DIRETORIA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
NOME	**RG**
ELOISA SELLA DE PAULA	7.618.459-3
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
NOME	**RG**
MARCIA REGINA DIAS FERREIRA LEITE	5.385.869-4
MARIANA REGINA LINGIARDI BARION	10.397.151-9
MAURICIO ROBERTO CEOLIN	9.843.840-8
PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA	9.419.623-0
ROBSON CLAUS	9.161.376-0
VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
NOME	**RG**
MARCIA APARECIDA BUZZO	6.947.182-0
MARIANA REGINA LINGIARDI BARION	10.397.151-9
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
NOME	**RG**
EDNA MARA FAVARIM FREIRE	3.967.856-0
ELOISA SELLA DE PAULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - Fone: (44) 3278-1592
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - E-mail: gabinete@ourizona.pr.gov.br
Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA:

Decreta novo horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista caso excepcional comprovado, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, **MANOEL RODRIGO AMADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.658, de 27 de setembro de 2023, que "institui o Programa Paraná Integral";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.139, de 06 de novembro de 2023, que "dispõe sobre a determinação dos horários de funcionamento das repartições públicas do Município";

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da supracitada Lei Municipal, em que "permite-se, em casos excepcionais ou temporários, a alteração de horário ora determinado na presente Lei, formalizado via Decreto Municipal, quando devidamente justificado perante o Departamento de Recursos Humanos e Gabinete do Prefeito";

CONSIDERANDO o cumprimento por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em comprovar a real necessidade, enquadrando-se esta como um caso excepcional, frente à determinação Estadual;

Art. 1º Fica alterado o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista o cumprimento de carga horária dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal em questão, e o atendimento para com os alunos da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º As atividades administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer manter-se-ão normalmente, sendo modificado apenas horários especiais para realização de treinos.

Art. 3º Segue em anexo a este Decreto, tabela demonstrativa dos novos horários.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal interessada deverá dar publicidade aos novos horários, através das redes sociais e nos murais de avisos das reparições públicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 25 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ANEXO
Decreto nº 25, de 25 de janeiro de 2024
Decreta novo horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista caso excepcional comprovado, e dá outras providências.

Servidor Público	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Gustavo Henrique Trevisan (Assistente Administrativo - Diretor da Divisão de Esporte e Lazer) 40 horas semanais	08h00min às 12h00min 16h00min às 20h00min	08h00min às 12h00min 13h30min às 17h30min	08h00min às 12h00min 16h00min às 20h00min	08h00min às 12h00min 13h30min às 17h30min	08h00min às 12h00min 13h30min às 17h30min
José Vinicius R. Rodrigues (Diretor da Divisão de Cultura) 40 horas semanais	08h00min às 12h00min 13h30min às 17h30min	10h00min às 11h30min 13h30min às 20h00min	08h00min às 12h00min 13h30min às 17h30min	10h00min às 11h30min 13h30min às 20h00min	08h00min às 12h00min 13h30min às 17h30min
Lucas José M. de Souza (Assessor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo) 40 horas semanais	10h00min às 11h30min 13h30min às 20h00min	10h00min às 11h30min 13h30min às 20h00min	10h00min às 11h30min 13h30min às 20h00min	10h00min às 11h30min 13h30min às 20h00min	08h00min às 12h00min 13h30min às 17h30min
Manuela Garcia Grosso (Estagiária) 30 horas semanais	08h00min às 11h30min 16h00min às 20h00min	08h00min às 11h30min 16h00min às 20h00min	08h00min às 11h30min 16h00min às 20h00min	08h00min às 11h30min 16h00min às 20h00min	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - Fone: (44) 3278-1592
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - E-mail: gabinete@ourizona.pr.gov.br
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI Nº 1.147, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Resta por concedida, a título de revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais na ordem de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), correspondente ao decréscimo inflacionário acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 26 DE JANEIRO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro – CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 012/2024
DATA: 26 DE JANEIRO DE 2024

MARCOS ANTONIO VALERIO, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDO DE PERÍCIA-MÉDICA realizada,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com base em pericia-médica, a servidora abaixo relacionada, conforme Art. 101 da Lei Municipal 1248 de 21/11/2022:

NOME	CARGO	PERÍODO
Eliane Valerio da Silva	Aux. Administrativo	De 17/01/2024 a 17/07/2024

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
Em 26 de janeiro de 2024.

Marcos Antonio Valerio
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8754/2024

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, e dá outras providências.

O **Sr. Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2339/23 de 22 de dezembro de 2023**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 164.917,43** (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais, e quarenta e três centavos), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
09.03.27.812.0030.1.079		Executar Projeto Meu Campinho		
4.4.90.51	489	Obras e instalações	0.834	122.609,43
		Total nessa Fonte		**122.609,43**
09.03.27.812.0030.1.079		Executar Projeto Meu Campinho		
4.4.90.51	489	Obras e instalações	0.000	42.308,00
		Total nessa Fonte		**42.308,00**
		Total Geral de Suplementações		**164.917,43**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.834	Convênio 609/2022 – Meu Campinho Sta. Rosa	122.609,43
	Total de Excesso	**122.609,43**

III – Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
09.03.13.392.0013.2.078		Manutenção da Casa da Cultura		
4.4.90.52	481	Equipamentos e material permanente	0.000	8.600,00
09.03.13.392.0016.2.040		Manut. Biblioteca Pública Municipal		
3.3.90.30	485	Material de consumo	0.000	11.236,00
3.3.90.39	486	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.000	11.236,00
4.4.90.52	487	Equipamentos e material permanente	0.000	11.236,00
		Total de Anulações nessa Fonte		**42.308,00**
		Total de Anulações		**42.308,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 26 de janeiro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

FLS
LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO,** do objeto **Contratação de Empresa para Fornecimento Linóleo e Fita Adesiva para Linóleo,** de acordo com as especificações no Termo de Referência, conforme proposta vencedora, à empresa abaixo e respectivo valor, a saber:

MIGUEZ QUIEROZ SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ: 26.095.288/0001-19, com sede na Rua Conselheiro Saraiva, 874, Vila Tibério, CEP: 14.050-410 – Ribeirão Preto – São Paulo, no valor total de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Cruzeiro do Sul, 26 de janeiro de 2024

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.194/2022, objetivando a Contratação de empresa para de acordo com a necessidade para Recarga de Oxigênio Medicinal, direcionado ao Departamento Municipal de Saúde para atender aos munícipes, pelo período de 12 meses. decorrente de Pregão nº 55/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a F.R. JOSE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 17.527.372/0001-73. aditivam o contrato com término 28/12/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

FLS
LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO,** do objeto **Contratação de Empresa para Fornecimento Linóleo e Fita Adesiva para Linóleo,** de acordo com as especificações no Termo de Referência, conforme proposta vencedora, à empresa abaixo e respectivo valor, a saber:

MIGUEZ QUIEROZ SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ: 26.095.288/0001-19, com sede na Rua Conselheiro Saraiva, 874, Vila Tibério, CEP: 14.050-410 – Ribeirão Preto – São Paulo, no valor total de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Cruzeiro do Sul, 26 de janeiro de 2024

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

Governo Municipal **UNIFLOR** ESTADO DO PARANÁ
Juntos por uma cidade Melhor
GESTÃO 2021-2024

LEI N º 1257/2024.

SÚMULA: Concede reajuste salarial e antecipa a data base estipulada para revisão geral no Art. 63, §2º da Lei Municipal nº 1.001/2011 (Estatuto do Servidor Público do Município de Uniflor) e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do Município de Uniflor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º, do Artigo 58, combinado com o Inciso IV, do Artigo 72, ambos da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE, PREFEITO, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de reajuste salarial em percentual correspondente a 7,00% (sete por cento), a partir de 01/01/2024, na Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargo de Provimento Efetivo e Comissionados, Inativos e Pensionistas, antecipando a data base estipulada para revisão geral no Art. 63, §2º da Lei Municipal nº 1.001/2011 (Estatuto do Servidor Público do Município de Uniflor).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Uniflor, 26 de janeiro de 2024.

José Bassi Neto
Prefeito

Governo Municipal **UNIFLOR** ESTADO DO PARANÁ
Juntos por uma cidade Melhor
GESTÃO 2021-2024

LEI N º 1258/2024.

SÚMULA: Concede recomposição da inflação acumulado dos últimos doze meses dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Diretores de Departamentos e equivalentes, do Procurador Jurídico, dos Vereadores e do Presidente da Câmara de Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2024 e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do Município de Uniflor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º, do Artigo 58, combinado com o Inciso IV, do Artigo 72, ambos da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE, PREFEITO, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de recomposição dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Diretores de Departamentos e equivalentes, do Procurador Jurídico, dos Vereadores e do Presidente da Câmara de Vereadores, no percentual de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) respeitando a inflação acumulada do ano de 2023, calculada com base pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), passando a vigorar com os seguintes valores:

I- Subsidio do Prefeito Municipal	R$ 14.874,53
II- Subsidio do Vice-Prefeito Municipal,	R$ 4.576,08
III- Subsidio dos Diretores de Departamentos	R$ 4.576,08
IV- Subsidio do Procurador Jurídico	R$ 5.793,09
V- Subsidio dos Vereadores	R$ 3.433,36
VI- Subsidio Presidente da Câmara de Vereadores	R$ 4.463,36

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Uniflor, 26 de janeiro de 2024.

José Bassi Neto
Prefeito

Governo Municipal **UNIFLOR** ESTADO DO PARANÁ
Juntos por uma cidade Melhor
GESTÃO 2021-2024

LEI Nº1259/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MAJORAR O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A PARTIR DE 1° DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do Município de Uniflor, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidos pelo parágrafo primeiro do art. 58, combinado com o inciso IV, do artigo 72, ambos da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 1073/2015, de 23 de junho de 2015,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O Auxílio Alimentação concedido através da Lei Municipal nº 1073/2015, de 23 de junho de 2015, passa avigorar com o valor de R$ 470,40 (quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos) a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da citada lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, 26 de janeiro de 2024.

José Bassi Neto
Prefeito Municipal

Governo Municipal **UNIFLOR** ESTADO DO PARANÁ
Juntos por uma cidade Melhor
GESTÃO 2021-2024

LEI Nº 1260/2024

DATA: 26 de janeiro de 2024

AUTORIA: Poder Legislativo Municipal

SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DOS CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR – ESTADO DO PARANÁ; ANTECIPA A DATA BASE ESTIPULADA PARA REVISÃO GERAL NO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1001/2011 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do Município de Uniflor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º, do Artigo 58, combinado com o Inciso IV, do Artigo 72, ambos da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE, PREFEITO, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE:

Art. 1º) Fica concedido a título de reajuste salarial, aos servidores dos Cargos Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, à partir de 1º de janeiro de 2024, o percentual correspondente a **7,00%** (sete por cento) sobre os seus vencimentos, por força da Lei Municipal Nº 1257/2024, do Poder Executivo Municipal, antecipando a data base estipulada para revisão geral no Art. 63, § 2º da Lei Municipal Nº 1001/2011 (Estatuto do Servidor Público do Municipio de Uniflor).

Art. 2º) O disposto no Art. 1º, em relação ao percentual concedido, está de conformidade com o mesmo percentual concedido pelo Poder Executivo Municipal à seus servidores, relativos aos índices de **7,00%** (sete por cento). As despesas decorrentes da presente Lei advirão do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Uniflor para o Exercício de 2024.

Art. 3º) Fica estabelecido que nenhum servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e comissionado do Poder Legislativo Municipal de Uniflor-PR, poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo nacional, conforme estabelece a Constituição Federal em seu Art. 7º, IV e Art. 39, § 3º.

Art. 4º) Os vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão do quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Uniflor ficam fixados de conformidade com os valores estabelecidos nas Tabelas de Vencimentos constantes no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor - Paraná, 26 de janeiro de 2024.

José Bassi Neto
Prefeito

Governo Municipal **UNIFLOR** ESTADO DO PARANÁ
Juntos por uma cidade Melhor
GESTÃO 2021-2024

LEI Nº 1261/2024

SÚMULA: Majora o Valor do Auxílio Alimentação a partir de 1º de janeiro de 2024.

AUTORIA: Poder Legislativo Municipal

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do Município de Uniflor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º, do Artigo 58, combinado com o Inciso IV, do Artigo 72, ambos da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE, PREFEITO, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE:

Art. 1º - O Auxílio Alimentação concedido através da Lei Municipal 1076/2015 de 21 de agosto de 2015, passa a vigorar com o valor de R$470,40 (quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da citada Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Uniflor – Pr, 26 de janeiro de 2024.

José Bassi Neto
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza concessão de Revisão Geral Anual nos vencimentos do Quadro de Pessoal Efetivo, Comissionados, Funções Gratificadas e Tabela de Progressão Funcional – constante dos Anexos I, III, V e VI, da Resolução nº 001/2023, de 27/01/2023, do Poder Legislativo Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, APRESENTOU O DOUTO PLENÁRIO APROVOU E EU, VEREADOR MILTON APARECIDO ANDRADE DA FONSECA, PRESIDENTE, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, nos termos do Artigo 37, X da Constituição Federal, autorizado a proceder Revisão Geral Anual nos vencimentos do Quadro de Pessoal Efetivo, Comissionados, Funções Gratificadas sobre os Anexos I, III, V e VI, da Resolução nº 001/2023, de 27 de Janeiro de 2023, do Poder Legislativo Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, em 3,71% (três, vírgula setenta e um por cento), que corresponde à reposição inflacionária medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no ano de 2023, sobre os vencimentos vigentes em 1º de Janeiro de 2023.

Art. 2º. Além da Revisão Geral Anual, descrita no *caput* do Artigo anterior, fica concedido, ainda, a partir de 01 de Janeiro de 2024, a título de aumento real, o reajuste de 1,50% (um virgula cinquenta por cento), computados à Revisão Geral Anual e integrados à indexação dos Anexos das Tabelas dos Anexos I, III, V e VI, partes integrantes da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos mesmos percentuais fica majorado o valor da *Cesta Básica* aos funcionários que têm direito adquirido, por lei, e passa a ser no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), aos servidores públicos do Poder Legislativo ativos que perceberem, mensalmente, vencimento base inferior ou igual a R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 26 DE JANEIRO DE 2024.

Milton Aparecido Andrade da Fonseca
- PRESIDENTE -

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO I

DOS CARGOS EM COMISSÃO, SÍMBOLOS, VAGAS E VENCIMENTOS

CARGOS	SÍMBOLOS	VAGAS	VENCIMENTOS
DIRETOR GERAL	CC1	01	4.460,90
ASSESSOR JURÍDICO	CC2	01	3.470,25
DIRETOR LEGISLATIVO	CC3	01	2.393,72

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 26 DE JANEIRO DE 2024.

Milton Aparecido Andrade da Fonseca
- PRESIDENTE -

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024
ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL 2023 – 3,71%+1,50%

CONTADOR	ADVOGADO	TEC.INFORMÁTICA	OF.ADMINISTRATIVO	AUX.ADMINISTRATIVO	MOTORISTA	ZELADOR
R$ 3.567,15	R$ 3.667,50	R$ 2.431,60	R$ 2.431,60	R$ 1.568,38	R$ 1.757,85	R$ 1.418,65
R$ 3.609,96	R$ 3.711,51	R$ 2.460,78	R$ 2.460,78	R$ 1.587,20	R$ 1.778,94	R$ 1.435,67
R$ 3.653,28	R$ 3.756,05	R$ 2.490,31	R$ 2.490,31	R$ 1.606,25	R$ 1.800,29	R$ 1.452,90
R$ 3.697,11	R$ 3.801,12	R$ 2.520,19	R$ 2.520,19	R$ 1.625,52	R$ 1.821,90	R$ 1.470,34
R$ 3.741,48	R$ 3.846,73	R$ 2.550,43	R$ 2.550,43	R$ 1.645,03	R$ 1.843,76	R$ 1.487,98
R$ 3.786,38	R$ 3.892,89	R$ 2.581,04	R$ 2.581,04	R$ 1.664,77	R$ 1.865,88	R$ 1.505,84
R$ 3.831,81	R$ 3.939,61	R$ 2.612,01	R$ 2.612,01	R$ 1.684,75	R$ 1.888,27	R$ 1.523,91
R$ 3.877,80	R$ 3.986,89	R$ 2.643,36	R$ 2.643,36	R$ 1.704,96	R$ 1.910,93	R$ 1.542,19
R$ 3.924,33	R$ 4.034,73	R$ 2.675,08	R$ 2.675,08	R$ 1.725,42	R$ 1.933,86	R$ 1.560,70
R$ 3.971,42	R$ 4.083,14	R$ 2.707,18	R$ 2.707,18	R$ 1.746,13	R$ 1.957,07	R$ 1.579,43
R$ 4.019,08	R$ 4.132,14	R$ 2.739,66	R$ 2.739,66	R$ 1.767,08	R$ 1.980,56	R$ 1.598,38
R$ 4.067,31	R$ 4.181,73	R$ 2.772,54	R$ 2.772,54	R$ 1.788,29	R$ 2.004,32	R$ 1.617,56
R$ 4.116,12	R$ 4.231,91	R$ 2.805,81	R$ 2.805,81	R$ 1.809,75	R$ 2.028,37	R$ 1.636,97
R$ 4.165,51	R$ 4.282,69	R$ 2.839,48	R$ 2.839,48	R$ 1.831,46	R$ 2.052,71	R$ 1.656,62
R$ 4.215,49	R$ 4.334,08	R$ 2.873,55	R$ 2.873,55	R$ 1.853,44	R$ 2.077,35	R$ 1.676,50
R$ 4.266,08	R$ 4.386,09	R$ 2.908,04	R$ 2.908,04	R$ 1.875,68	R$ 2.102,27	R$ 1.696,61
R$ 4.317,27	R$ 4.438,73	R$ 2.942,93	R$ 2.942,93	R$ 1.898,19	R$ 2.127,50	R$ 1.716,97
R$ 4.369,08	R$ 4.491,99	R$ 2.978,25	R$ 2.978,25	R$ 1.920,97	R$ 2.153,03	R$ 1.737,58
R$ 4.421,51	R$ 4.545,89	R$ 3.013,99	R$ 3.013,99	R$ 1.944,02	R$ 2.178,87	R$ 1.758,43
R$ 4.474,57	R$ 4.600,45	R$ 3.050,15	R$ 3.050,15	R$ 1.967,35	R$ 2.205,02	R$ 1.779,53
R$ 4.528,26	R$ 4.655,65	R$ 3.086,76	R$ 3.086,76	R$ 1.990,96	R$ 2.231,48	R$ 1.800,88
R$ 4.582,60	R$ 4.711,52	R$ 3.123,80	R$ 3.123,80	R$ 2.014,85	R$ 2.258,25	R$ 1.822,49
R$ 4.637,59	R$ 4.768,06	R$ 3.161,28	R$ 3.161,28	R$ 2.039,03	R$ 2.285,35	R$ 1.844,36
R$ 4.693,24	R$ 4.825,27	R$ 3.199,22	R$ 3.199,22	R$ 2.063,49	R$ 2.312,78	R$ 1.866,50
R$ 4.749,56	R$ 4.883,18	R$ 3.237,61	R$ 3.237,61	R$ 2.088,26	R$ 2.340,53	R$ 1.888,89
R$ 4.806,56	R$ 4.941,77	R$ 3.276,46	R$ 3.276,46	R$ 2.113,31	R$ 2.368,62	R$ 1.911,56
R$ 4.864,24	R$ 5.001,08	R$ 3.315,78	R$ 3.315,78	R$ 2.138,67	R$ 2.397,04	R$ 1.934,50
R$ 4.922,61	R$ 5.061,09	R$ 3.355,57	R$ 3.355,57	R$ 2.164,34	R$ 2.425,80	R$ 1.957,71
R$ 4.981,68	R$ 5.121,82	R$ 3.395,83	R$ 3.395,83	R$ 2.190,31	R$ 2.454,91	R$ 1.981,21
R$ 5.041,46	R$ 5.183,28	R$ 3.436,58	R$ 3.436,58	R$ 2.216,59	R$ 2.484,37	R$ 2.004,98
R$ 5.101,96	R$ 5.245,48	R$ 3.477,82	R$ 3.477,82	R$ 2.243,19	R$ 2.514,18	R$ 2.029,04
R$ 5.163,18	R$ 5.308,43	R$ 3.519,56	R$ 3.519,56	R$ 2.270,11	R$ 2.544,35	R$ 2.053,39

R$ 5.225,14	R$ 5.372,13	R$ 3.561,79	R$ 3.561,79	R$ 2.297,35	R$ 2.574,89	R$ 2.078,03
R$ 5.287,84	R$ 5.436,60	R$ 3.604,53	R$ 3.604,53	R$ 2.324,92	R$ 2.605,79	R$ 2.102,97
R$ 5.351,29	R$ 5.501,83	R$ 3.647,79	R$ 3.647,79	R$ 2.352,82	R$ 2.637,06	R$ 2.128,20

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 26 DE JANEIRO DE 2024.

Milton Aparecido Andrade da Fonseca
- PRESIDENTE -

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024
ANEXO V
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
FG 1	910,06
FG 2	682,95
FG 3	455,30

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 26 DE JANEIRO DE 2024.

Milton Aparecido Andrade da Fonseca
- PRESIDENTE -

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024
ANEXO VI

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

GRUPOS OCUPACIONAIS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATATIVO SEMI-PROFISSIONAL PROFISSIONAL	1	2	3	4	5
	23,99	47,85	71,97	95,95	119,98
	6	7	8	9	10
	143,89	167,84	191,84	215,80	239,87
	11	12	13	14	15
	263,62	287,79	311,78	335,77	359,81
	16	17	18	19	20
	383,53	407,76	431,70	455,70	479,65
	21	22	23	24	25
	503,67	527,63	551,63	575,60	599,61
	26	27	28	29	30
	623,54	646,70	672,78	695,50	719,54
	31	32	33	34	35
	743,48	768,21	791,48	815,44	839,44

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 26 DE JANEIRO DE 2024.

Milton Aparecido Andrade da Fonseca
- PRESIDENTE -

JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 570, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

***Homologa a Classificação Definitiva e Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - Fone: (44) 3278-1592
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - E-mail: gabinete@ourizona.pr.gov.br
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI Nº 1.146, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: *Concede revisão anual aos valores dos vencimentos para servidores integrantes dos quadros de provimento efetivo e em comissão, e aos proventos dos aposentados e pensionistas, do Poder Executivo e Legislativo Municipal, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, aos servidores integrantes dos quadros de provimento efetivo e em comissão do Poder Executivo e Legislativo Municipal, a revisão anual de seus vencimentos na ordem de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) relativo ao índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. Nenhum servidor receberá vencimento inferior a 01 (um) salário mínimo, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988 em seu art. 7º, inciso IV.

Art. 2º A revisão anual citada no dispositivo anterior estende-se aos servidores aposentados e pensionistas do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. Nenhum servidor aposentado ou pensionista receberá vencimento inferior a 01 (um) salário mínimo, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988 em seu art. 7º, inciso IV.

Art. 3º Considerando o exposto no § 9º, art. 198 da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias, não receberão vencimento inferior a 02 (dois) salários mínimos. A revisão anual autorizada nesta Lei será complementada em caso de o valor não atingir o que fora determinado na EC citada.

Art. 4º Compreende-se incluso nesta revisão anual o mês de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se exposto em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 26 DE JANEIRO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ANEXO I - MAGISTÉRIO 2024

EDUCAÇÃO OURIZONA

TABELA DE VENCIMENTOS - PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - 20HORAS

NIVEIS	CLASSES																																
	A			B			C			D			E			F			G			H			I			J			K			L	
	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
I	2292,27	----------																																
II	2292,27	2338,12	2361,50	2385,11	2408,96	2433,05	2457,38	2481,96	2506,78	2531,84	2557,16	2582,73	2608,56	2634,65	2660,99	2687,60	2714,48	2741,62	2769,04	2796,73	2824,70	2852,95	2881,47	2910,29	2939,39	2968,79	2998,47	3028,46	3058,74	3089,33	3120,22	3151,43	3182,94	3214,77	3246,92
III	3209,18	3241,27	3273,68	3306,42	3339,49	3372,88	3406,61	3440,68	3475,08	3509,83	3544,93	3580,38	3616,18	3652,35	3688,87	3725,76	3763,02	3800,65	3838,65	3877,04	3915,81	3954,97	3994,52	4034,46	4074,81	4115,56	4156,71	4198,28	4240,26	4282,66	4325,49	4368,74	4412,43	4456,56	4501,12

TABELA SALARIAL 2024 - NIVEL I

Classe	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.711,69	1728,81	1746,09	1763,56	1781,19	1799,00	1816,99	1835,16	1853,51	1872,05	1890,77	1909,68	1928,78	1948,06
B	1.738,98	1756,37	1773,93	1791,67	1809,59	1827,69	1845,96	1864,42	1883,07	1901,90	1920,92	1940,12	1959,53	1979,12
C	1.771,97	1789,69	1807,59	1825,66	1843,92	1862,36	1880,98	1899,79	1918,79	1937,98	1957,36	1976,93	1996,70	2016,67
D	1.849,69	1868,19	1886,87	1905,74	1924,79	1944,04	1963,48	1983,12	2002,95	2022,98	2043,21	2063,64	2084,28	2105,12
E	1.931,26	1950,57	1970,08	1989,78	2009,68	2029,77	2050,07	2070,57	2091,28	2112,19	2133,31	2154,65	2176,19	2197,95
F	2.016,89	2037,06	2057,43	2078,00	2098,78	2119,77	2140,97	2162,38	2184,00	2205,84	2227,90	2250,18	2272,68	2295,41
G	2.201,37	2223,38	2245,62	2268,07	2290,75	2313,66	2336,80	2360,17	2383,77	2407,61	2431,68	2456,00	2480,56	2505,36
H	2.467,23	2491,90	2516,82	2541,99	2567,41	2593,08	2619,01	2645,20	2671,66	2698,37	2725,36	2752,61	2780,14	2807,94
I	2.821,62	2849,84	2878,33	2907,12	2936,19	2965,55	2995,21	3025,16	3055,41	3085,96	3116,82	3147,99	3179,47	3211,27
J	2.909,87	2938,97	2968,36	2998,04	3028,02	3058,30	3088,89	3119,77	3150,97	3182,48	3214,31	3246,45	3278,91	3311,70
K	3.382,83	3416,66	3450,82	3485,33	3520,19	3555,39	3590,94	3626,85	3663,12	3699,75	3736,75	3774,12	3811,86	3849,98
L - 20 HORAS	3.382,80	3416,63	3450,79	3485,30	3520,16	3555,36	3590,91	3626,82	3663,09	3699,72	3736,72	3774,08	3811,82	3849,94
L - 30 HORAS	5.074,19	5124,93	5176,18	5227,94	5280,22	5333,02	5386,35	5440,22	5494,62	5549,57	5605,06	5661,11	5717,72	5774,90
M	3.541,09	3576,50	3612,27	3648,39	3684,87	3721,72	3758,94	3796,53	3834,49	3872,84	3911,57	3950,68	3990,19	4030,09
M - CONTADOR	7.082,18	7153,00	7224,53	7296,78	7369,74	7443,44	7517,88	7593,06	7668,99	7745,68	7823,13	7901,36	7980,38	8060,18
N	3.707,19	3744,26	3781,70	3819,52	3857,72	3896,29	3935,26	3974,61	4014,36	4054,50	4095,04	4135,99	4177,35	4219,13
O	4.459,16	4503,75	4548,79	4594,28	4640,22	4686,62	4733,49	4780,82	4828,63	4876,92	4925,69	4974,94	5024,69	5074,94
P - ADVOGADO	7.668,49	7745,17	7822,63	7900,85	7979,86	8059,66	8140,26	8221,66	8303,88	8386,91	8470,78	8555,49	8641,05	8727,46
Q	9.827,19	9925,46	10024,72	10124,96	10226,21	10328,48	10431,76	10536,08	10641,44	10747,85	10855,33	10963,88	11073,52	11184,26
R	18.091,13	18272,04	18454,76	18639,31	18825,70	19013,96	19204,10	19396,14	19590,10	19786,00	19983,86	20183,70	20385,54	20589,39
classe	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
ACS	2.824,00	2852,24	2880,76	2909,57	2938,67	2968,05	2997,73	3027,71	3057,99	3088,57	3119,45	3150,65	3182,15	3213,98
ACE	2.824,00	2852,24	2880,76	2909,57	2938,67	2968,05	2997,73	3027,71	3057,99	3088,57	3119,45	3150,65	3182,15	3213,98

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
1967,54	1987,22	2007,09	2027,16	2047,43	2067,91	2088,59	2109,47	2130,57	2151,87	2173,39	2195,13	2217,08	2239,25	2261,64
1998,91	2018,90	2039,09	2059,48	2080,08	2100,88	2121,89	2143,10	2164,54	2186,18	2208,04	2230,12	2252,42	2274,95	2297,70
2036,83	2057,20	2077,77	2098,55	2119,54	2140,73	2162,14	2183,76	2205,60	2227,66	2249,93	2272,43	2295,16	2318,11	2341,29
2126,17	2147,43	2168,91	2190,60	2212,50	2234,63	2256,97	2279,54	2302,34	2325,36	2348,62	2372,10	2395,82	2419,78	2443,98
2219,93	2242,13	2264,55	2287,20	2310,07	2333,17	2356,50	2380,07	2403,87	2427,91	2452,19	2476,71	2501,48	2526,49	2551,76
2318,36	2341,55	2364,96	2388,61	2412,50	2436,62	2460,99	2485,60	2510,45	2535,56	2560,92	2586,52	2612,39	2638,51	2664,90
2530,42	2555,72	2581,28	2607,09	2633,16	2659,49	2686,09	2712,95	2740,08	2767,48	2795,16	2823,11	2851,34	2879,85	2908,65
2836,02	2864,38	2893,02	2921,95	2951,17	2980,68	3010,49	3040,59	3071,00	3101,71	3132,73	3164,05	3195,70	3227,65	3259,93
3243,38	3275,81	3308,57	3341,66	3375,07	3408,82	3442,91	3477,34	3512,12	3547,24	3582,71	3618,54	3654,72	3691,27	3728,18
3344,82	3378,27	3412,05	3446,17	3480,63	3515,44	3550,59	3586,10	3621,96	3658,18	3694,76	3731,71	3769,03	3806,72	3844,78
3888,48	3927,36	3966,63	4006,30	4046,36	4086,83	4127,70	4168,97	4210,66	4252,77	4295,30	4338,25	4381,63	4425,45	4469,70
3888,44	3927,33	3966,60	4006,27	4046,33	4086,79	4127,66	4168,94	4210,62	4252,73	4295,26	4338,21	4381,59	4425,41	4469,66
5832,65	5890,98	5949,89	6009,39	6069,48	6130,17	6191,48	6253,39	6315,92	6379,08	6442,87	6507,30	6572,38	6638,10	6704,48
4070,39	4111,10	4152,21	4193,73	4235,67	4278,02	4320,80	4364,01	4407,65	4451,73	4496,24	4541,21	4586,62	4632,49	4678,81
8140,78	8222,19	8304,41	8387,46	8471,33	8556,05	8641,61	8728,02	8815,30	8903,45	8992,49	9082,41	9173,24	9264,97	9357,62
4261,32	4303,93	4346,97	4390,44	4434,35	4478,69	4523,48	4568,71	4614,40	4660,54	4707,15	4754,22	4801,76	4849,78	4898,28
5125,69	5176,95	5228,72	5281,00	5333,81	5387,15	5441,02	5495,43	5550,39	5605,89	5661,95	5718,57	5775,76	5833,51	5891,85
8814,73	8902,88	8991,91	9081,83	9172,64	9264,37	9357,02	9450,59	9545,09	9640,54	9736,95	9834,32	9932,66	10031,99	10132,31
11296,10	11409,06	11523,15	11638,38	11754,77	11872,32	11991,04	12110,95	12232,06	12354,38	12477,92	12602,70	12728,73	12856,02	12984,58
20795,29	21003,24	21213,27	21425,41	21639,66	21856,06	22074,62	22295,36	22518,32	22743,50	22970,93	23200,64	23432,65	23666,98	23903,65
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
3246,12	3278,58	3311,36	3344,48	3377,92	3411,70	3445,82	3480,27	3515,08	3550,23	3585,73	3621,59	3657,80	3694,38	3731,33
3246,12	3278,58	3311,36	3344,48	3377,92	3411,70	3445,82	3480,27	3515,08	3550,23	3585,73	3621,59	3657,80	3694,38	3731,33
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
2284,26	2307,10	2330,17	2353,47	2377,01	2400,78	2424,78	2449,03	2473,52	2498,26	2523,24	2548,47	2573,96	2599,70	2625,69
2320,68	2343,88	2367,32	2390,99	2414,90	2439,05	2463,44	2488,08	2512,96	2538,09	2563,47	2589,10	2615,00	2641,15	2667,56
2364,70	2388,35	2412,23	2436,35	2460,72	2485,32	2510,18	2535,28	2560,63	2586,24	2612,10	2638,22	2664,60	2691,25	2718,16
2468,42	2493,10	2518,03	2543,21	2568,65	2594,33	2620,28	2646,48	2672,94	2699,67	2726,67	2753,94	2781,48	2809,29	2837,38
2577,27	2603,05	2629,08	2655,37	2681,92	2708,74	2735,83	2763,19	2790,82	2818,73	2846,91	2875,38	2904,14	2933,18	2962,51
2691,55	2718,46	2745,65	2773,10	2800,84	2828,84	2857,13	2885,70	2914,56	2943,71	2973,14	3002,87	3032,90	3063,23	3093,86
2937,74	2967,11	2996,79	3026,75	3057,02	3087,59	3118,47	3149,65	3181,15	3212,96	3245,09	3277,54	3310,32	3343,42	3376,85
3292,53	3325,45	3358,71	3392,29	3426,22	3460,48	3495,08	3530,04	3565,34	3600,99	3637,00	3673,37	3710,10	3747,20	3784,68
3765,46	3803,12	3841,15	3879,56	3918,36	3957,54	3997,11	4037,09	4077,46	4118,23	4159,41	4201,01	4243,02	4285,45	4328,30
3883,23	3922,07	3961,29	4000,90	4040,91	4081,32	4122,13	4163,35	4204,98	4247,03	4289,50	4332,40	4375,72	4419,48	4463,68
4514,40	4559,54	4605,14	4651,19	4697,70	4744,68	4792,13	4840,05	4888,45	4937,33	4986,71	5036,57	5086,94	5137,81	5189,19
4514,36	4559,50	4605,10	4651,15	4697,66	4744,64	4792,08	4840,00	4888,40	4937,29	4986,66	5036,53	5086,89	5137,76	5189,14
6771,53	6839,24	6907,63	6976,71	7046,48	7116,94	7188,11	7259,99	7332,59	7405,92	7479,98	7554,78	7630,33	7706,63	7783,69
4725,60	4772,85	4820,58	4868,79	4917,48	4966,65	5016,32	5066,48	5117,15	5168,32	5220,00	5272,20	5324,92	5378,17	5431,95
9451,20	9545,71	9641,17	9737,58	9834,95	9933,30	10032,64	10132,96	10234,29	10336,63	10440,00	10544,40	10649,84	10756,34	10863,91
4947,26	4996,73	5046,70	5097,17	5148,14	5199,62	5251,62	5304,13	5357,17	5410,74	5464,85	5519,50	5574,70	5630,44	5686,75
5950,77	6010,27	6070,38	6131,08	6192,39	6254,32	6316,86	6380,03	6443,83	6508,27	6573,35	6639,08	6705,47	6772,53	6840,25
10233,63	10335,97	10439,33	10543,72	10649,16	10755,65	10863,20	10971,84	11081,55	11192,37	11304,29	11417,34	11531,51	11646,83	11763,29
13114,42	13245,57	13378,02	13511,80	13646,92	13783,39	13921,22	14060,44	14201,04	14343,05	14486,48	14631,35	14777,66	14925,44	15074,69
24142,68	24384,11	24627,95	24874,23	25122,97	25374,20	25627,94	25884,22	26143,07	26404,50	26668,54	26935,23	27204,58	27476,63	27751,39
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
3768,64	3806,33	3844,39	3882,83	3921,66	3960,88	4000,49	4040,49	4080,90	4121,70	4162,92	4204,55	4246,60	4289,06	4331,95
3768,64	3806,33	3844,39	3882,83	3921,66	3960,88	4000,49	4040,49	4080,90	4121,70	4162,92	4204,55	4246,60	4289,06	4331,95

TABELA SALARIAL 2024 - NIVEL II

Classe	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.789,09	1806,98	1825,05	1843,30	1861,73	1880,35	1899,16	1918,15	1937,33	1956,70	1976,27	1996,03	2015,99	2036,15
B	1.819,45	1837,64	1856,02	1874,58	1893,33	1912,26	1931,38	1950,70	1970,20	1989,91	2009,80	2029,90	2050,20	2070,70
C	1.855,14	1873,69	1892,43	1911,35	1930,47	1949,77	1969,27	1988,96	2008,85	2028,94	2049,23	2069,72	2090,42	2111,32
D	1.936,72	1956,09	1975,65	1995,40	2015,36	2035,51	2055,87	2076,43	2097,19	2118,16	2139,34	2160,74	2182,34	2204,17
E	2.022,33	2042,55	2062,98	2083,61	2104,44	2125,49	2146,74	2168,21	2189,89	2211,79	2233,91	2256,25	2278,81	2301,60
F	2.112,28	2133,40	2154,74	2176,28	2198,05	2220,03	2242,23	2264,65	2287,30	2310,17	2333,27	2356,60	2380,17	2403,97
G	2.305,96	2329,02	2352,31	2375,83	2399,59	2423,59	2447,82	2472,30	2497,02	2521,99	2547,21	2572,69	2598,41	2624,40
H	2.585,14	2610,99	2637,10	2663,47	2690,11	2717,01	2744,18	2771,62	2799,34	2827,33	2855,60	2884,16	2913,00	2942,13
I	2.957,24	2986,81	3016,68	3046,85	3077,32	3108,09	3139,17	3170,56	3202,27	3234,29	3266,63	3299,30	3332,29	3365,61
J	3.049,90	3080,40	3111,20	3142,32	3173,74	3205,48	3237,53	3269,91	3302,60	3335,63	3368,99	3402,68	3436,70	3471,07
K	3.243,87	3276,31	3309,07	3342,16	3375,58	3409,34	3443,43	3477,87	3512,65	3547,77	3583,25	3619,08	3655,27	3691,83
L - 20 HORAS	3.546,49	3581,95	3617,77	3653,95	3690,49	3727,40	3764,67	3802,32	3840,34	3878,74	3917,53	3956,71	3996,27	4036,24
L - 30 HORAS	5.319,74	5372,94	5426,67	5480,93	5535,74	5591,10	5647,01	5703,48	5760,52	5818,12	5876,30	5935,07	5994,42	6054,36
M	3.712,69	3749,82	3787,32	3825,19	3863,44	3902,07	3941,10	3980,51	4020,31	4060,51	4101,12	4142,13	4183,55	4225,39
M - CONTADOR	7.425,40	7499,65	7574,65	7650,40	7726,90	7804,17	7882,21	7961,03	8040,64	8121,05	8202,26	8284,28	8367,13	8450,80
N	3.887,09	3925,96	3965,22	4004,87	4044,92	4085,37	4126,22	4167,49	4209,16	4251,25	4293,77	4336,70	4380,07	4423,87
O	4.676,66	4723,43	4770,66	4818,37	4866,55	4915,22	4964,37	5014,01	5064,15	5114,79	5165,94	5217,60	5269,78	5322,48
P - ADVOGADO	8.043,71	8124,15	8205,39	8287,44	8370,32	8454,02	8538,56	8623,95	8710,19	8797,29	8885,26	8974,11	9063,85	9154,49
Q	10.313,09	10416,22	10520,38	10625,59	10731,84	10839,16	10947,55	11057,03	11167,60	11279,27	11392,07	11505,99	11621,05	11737,26
R	18.990,24	19180,14	19371,94	19565,66	19761,32	19958,93	20158,52	20360,11	20563,71	20769,35	20977,04	21186,81	21398,68	21612,66
classe	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
ACS	2.880,48	2909,28	2938,38	2967,76	2997,44	3027,41	3057,69	3088,26	3119,15	3150,34	3181,84	3213,66	3245,80	3278,25
ACE	2.880,48	2909,28	2938,38	2967,76	2997,44	3027,41	3057,69	3088,26	3119,15	3150,34	3181,84	3213,66	3245,80	3278,25

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
2056,51	2077,08	2097,85	2118,83	2140,02	2161,42	2183,03	2204,86	2226,91	2249,18	2271,67	2294,39	2317,33	2340,50	2363,91
2091,41	2112,32	2133,45	2154,78	2176,33	2198,09	2220,07	2242,28	2264,70	2287,35	2310,22	2333,32	2356,65	2380,22	2404,02
2132,44	2153,76	2175,30	2197,05	2219,02	2241,21	2263,62	2286,26	2309,12	2332,21	2355,54	2379,09	2402,88	2426,91	2451,18
2226,21	2248,47	2270,96	2293,67	2316,60	2339,77	2363,17	2386,80	2410,67	2434,77	2459,12	2483,71	2508,55	2533,63	2558,97
2324,62	2347,86	2371,34	2395,05	2419,00	2443,19	2467,63	2492,30	2517,23	2542,40	2567,82	2593,50	2619,44	2645,63	2672,09
2428,01	2452,29	2476,81	2501,58	2526,60	2551,86	2577,38	2603,16	2629,19	2655,48	2682,04	2708,86	2735,94	2763,30	2790,94
2650,64	2677,15	2703,92	2730,96	2758,27	2785,85	2813,71	2841,85	2870,26	2898,97	2927,96	2957,24	2986,81	3016,68	3046,84
2971,55	3001,27	3031,28	3061,59	3092,21	3123,13	3154,36	3185,91	3217,76	3249,94	3282,44	3315,27	3348,42	3381,90	3415,72
3399,27	3433,26	3467,60	3502,27	3537,30	3572,67	3608,39	3644,48	3680,92	3717,73	3754,91	3792,46	3830,38	3868,69	3907,37
3505,78	3540,84	3576,25	3612,01	3648,13	3684,61	3721,46	3758,67	3796,26	3834,22	3872,56	3911,29	3950,40	3989,91	4029,81
3728,74	3766,03	3803,69	3841,73	3880,15	3918,95	3958,14	3997,72	4037,70	4078,07	4118,85	4160,04	4201,64	4243,66	4286,10
4076,60	4117,36	4158,54	4200,12	4242,13	4284,55	4327,39	4370,67	4414,37	4458,52	4503,10	4548,13	4593,61	4639,55	4685,95
6114,90	6176,05	6237,81	6300,19	6363,19	6426,83	6491,09	6556,00	6621,56	6687,78	6754,66	6822,20	6890,43	6959,33	7028,92
4267,64	4310,32	4353,42	4396,96	4440,92	4485,33	4530,19	4575,49	4621,24	4667,46	4714,13	4761,27	4808,89	4856,97	4905,54
8535,31	8620,66	8706,87	8793,93	8881,87	8970,69	9060,40	9151,00	9242,51	9334,94	9428,29	9522,57	9617,80	9713,97	9811,11
4468,11	4512,79	4557,92	4603,50	4649,53	4696,03	4742,99	4790,42	4838,32	4886,71	4935,57	4984,93	5034,78	5085,13	5135,98
5375,70	5429,46	5483,75	5538,59	5593,98	5649,91	5706,41	5763,48	5821,11	5879,32	5938,12	5997,50	6057,47	6118,05	6179,23
9246,04	9338,50	9431,88	9526,20	9621,46	9717,68	9814,85	9913,00	10012,13	10112,25	10213,38	10315,51	10418,67	10522,85	10628,08
11854,63	11973,18	12092,91	12213,84	12335,98	12459,34	12583,93	12709,77	12836,87	12965,24	13094,89	13225,84	13358,09	13491,68	13626,59
21828,79	22047,08	22267,55	22490,23	22715,13	22942,28	23171,70	23403,42	23637,45	23873,83	24112,57	24353,69	24597,23	24843,20	25091,63
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
3311,04	3344,15	3377,59	3411,37	3445,48	3479,93	3514,73	3549,88	3585,38	3621,23	3657,45	3694,02	3730,96	3768,27	3805,95
3311,04	3344,15	3377,59	3411,37	3445,48	3479,93	3514,73	3549,88	3585,38	3621,23	3657,45	3694,02	3730,96	3768,27	3805,95

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
2387,55	2411,42	2435,54	2459,89	2484,49	2509,34	2534,43	2559,77	2585,37	2611,23	2637,34	2663,71	2690,35	2717,25	2744,42
2428,06	2452,34	2476,87	2501,64	2526,65	2551,92	2577,44	2603,21	2629,24	2655,54	2682,09	2708,91	2736,00	2763,36	2791,00
2475,69	2500,45	2525,45	2550,71	2576,21	2601,98	2628,00	2654,28	2680,82	2707,63	2734,70	2762,05	2789,67	2817,57	2845,74
2584,56	2610,41	2636,51	2662,88	2689,50	2716,40	2743,56	2771,00	2798,71	2826,70	2854,96	2883,51	2912,35	2941,47	2970,89
2698,81	2725,80	2753,05	2780,58	2808,39	2836,47	2864,84	2893,49	2922,42	2951,65	2981,16	3010,97	3041,08	3071,49	3102,21
2818,85	2847,03	2875,50	2904,26	2933,30	2962,64	2992,26	3022,18	3052,41	3082,93	3113,76	3144,90	3176,35	3208,11	3240,19
3077,31	3108,09	3139,17	3170,56	3202,26	3234,29	3266,63	3299,30	3332,29	3365,61	3399,27	3433,26	3467,59	3502,27	3537,29
3449,88	3484,38	3519,22	3554,41	3589,96	3625,86	3662,12	3698,74	3735,72	3773,08	3810,81	3848,92	3887,41	3926,28	3965,55
3946,45	3985,91	4025,77	4066,03	4106,69	4147,76	4189,23	4231,13	4273,44	4316,17	4359,33	4402,93	4446,96	4491,43	4536,34
4070,10	4110,80	4151,91	4193,43	4235,37	4277,72	4320,50	4363,70	4407,34	4451,41	4495,93	4540,89	4586,29	4632,16	4678,48
4328,96	4372,25	4415,97	4460,13	4504,73	4549,78	4595,28	4641,23	4687,64	4734,52	4781,86	4829,68	4877,98	4926,76	4976,02
4732,80	4780,13	4827,93	4876,21	4924,98	4974,23	5023,97	5074,21	5124,95	5176,20	5227,96	5280,24	5333,04	5386,37	5440,24
7099,21	7170,21	7241,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº. 04 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

"Declara inservíveis os bens móveis que especifica, de propriedade do Município de Paranapoema e dá outras providências. "

Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, comunicação interna do Diretor de Patrimônio que informa a necessidade de substituição da frota municipal, pela inviabilidade de recuperação dos bens descritos no presente Decreto;

CONSIDERANDO, que representa prejuízo ao erário Municipal manter tais bens, os quais sofrerão processo de depreciação crescente, bem como ocupam considerável espaço no Pátio da Prefeitura, além de que, com a recente aquisição de veículos em melhores condições feita pelo Município os veículos que compõem a frota municipal atualmente são suficientes para suprir as necessidades da administração.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam considerados inservíveis para o uso pela Administração, os veículos discriminados, que pertencem ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Paranapoema:

DESCRIÇÃO DO BEM

M. BENZ PICKUPECIA SPRI – PLACA AYK - 8764

ANO/MODELO 2014/2014

01 – Combustível: Diesel
02 – Cor: Branca
03 – Licenciado até 2022
04 – Estado: Em bom estado
05 – Situação geral: Lataria boa, motor precisando de reparos, transmissão em bom estado, pneus em condições regulares, vidros e lanternas em bom estado, parte elétrica boa, depende de guincho.

RENAULT/MASTER MINIBUS – PLACA DBM - 5718

ANO/MODELO 2004/2004

01 – Combustível: Diesel
02 – Cor: Branca
03 – Licenciado até 2022
04 – Estado: Em bom estado
05 – Situação geral: Lataria boa, motor em estado regular, transmissão em bom estado, pneus em condições regulares, vidros e lanternas em bom estado, parte elétrica boa, depende de guincho.

GM/ZAFIRAEXPRESSION – PLACA AQK - 4613

ANO/MODELO 2008/2009

01 – Combustível: Álcool/Gasolina
02 – Cor: Preta
03 – Licenciado até 2022
04 – Estado: Em bom estado
05 – Situação geral: Lataria boa, motor em bom estado, transmissão em bom estado, pneus em condições boas, vidros e lanternas em bom estado, parte elétrica boa, depende de guincho.

M. BENZ /MASC GRANMINI - PLACA ARR - 6492

ANO/MODELO 2009

01 – Combustível: Diesel
02 – Cor: Amarela
03 – Licenciado até 2022
04 – Estado: Em bom estado
05 – Situação geral: Lataria boa, motor em bom estado, transmissão em bom estado, pneus em condições boa, vidros e lanternas em bom estado, parte elétrica boa, depende de guincho.

MARCOPOLO/VOLARE - PLACA AJK -3623

ANO/MODELO 2000/2000

01 – Combustível: Diesel
02 – Cor: Azul
03 – Licenciado até 2022
04 – Estado: Em bom estado
05 – Situação geral: Lataria bom, motor em estado bom, transmissão em estado bom, pneus em condições regulares, vidros e lanternas em estado bom, parte elétrica estado bom, depende de guincho.

CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ – PLACA BAC – 9132

ANO/MODELO 2015/2015

01 – Combustível: Álcool/Gasolina
02 – Cor: Branca
03 – Licenciado até 2022
04 – Estado: Em bom estado
05 – Situação geral: Lataria bom, motor em estado regular, transmissão em estado bom, pneus em condições bom, vidros e lanternas em estado bom, parte elétrica estado bom, depende de guincho.

FIAT/DUCATO PICKUPECIA - PLACA AYW – 4931

ANO/MODELO 2014/2014

01 – Combustível: Diesel
02 – Cor: Branco
03 – Licenciado até 2022
04 – Estado: Em bom estado.
05 – Situação geral: Lataria boa, motor em estado bom, transmissão estado bom, pneus em condições bom, vidros e lanternas em estado bom, parte elétrica estado bom, precisa de bateaira.

Artigo 2º - Fica a Diretoria de Patrimônio autorizado a proceder a baixa patrimonial dos bens descritos no artigo 1º, após eventual alienação dos mesmos.

Artigo 3º - Fica a Secretaria de Administração autorizada a nomear, por Portaria Administrativa, Comissão de Avaliação do Patrimônio Municipal, para emissão de avaliação prévia, viabilizando com isto que o Setor de Licitações instaure o competente processo de licitação para alienação dos bens descritos no artigo 1º, autorizado que fica pelo presente.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranapoema, 25 de janeiro de 2024.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

LEI Nº 443/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Fixa o piso salarial para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica, do Município de Cruzeiro do Sul, Estado de Paraná, em obediência ao art. 37, inciso X, da Constituição Federal, ao Art. 5º, da Lei Federal nº 11.738/2008 e, nos termos da Portaria Interministerial MF/MEC nº 7 de 29 de Dezembro de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º Janeiro de 2024, o piso salarial dos profissionais da rede pública da educação básica do Município de Cruzeiro do Sul, em início de carreira, no valor de R$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º. Por força da presente lei, fica autorizado a Divisão de Recursos Humanos e o Departamento de Finanças e Orçamento a proceder os registros necessários para que o vencimento base dos profissionais da rede pública da educação básica passe a ser o descrito no art. 1º, desta Lei.

§ 1º. - O reajuste descrito no art. 1º da presente lei se aplica ao vencimento inicial do profissional com formação em nível médio, na modalidade normal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. - O reajuste descrito no art. 1º da presente lei será concedido de forma proporcional aos profissionais com jornada de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais e serão calculados da seguinte forma:

I – Para uma jornada de 30 (trinta) horas será dividido o valor do piso salarial por 40 (quarenta) e o resultado será multiplicado por 30 (trinta);

II – Para uma jornada de 20 (vinte) horas será dividido o valor do piso salarial por 40 (quarenta) e o resultado será multiplicado por 20 (vinte).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 26 DE JANEIRO DE 2024.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

LEI Nº 445/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Concede Reajuste Linear, a Título de Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos da Lei Municipal nº 343/2020 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O REGIMENTO INTERNO, APRESENTOU, O PLENÁRIO APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º. Fica concedido ao Prefeito e Vice-Prefeito, em obediência ao Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, à Revisão Geral Anual, a partir de 01 de janeiro de 2024, no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), correspondente à reposição inflacionária medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), no ano de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotação orçamentária própria e específica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL – PR - 26 DE JANEIRO DE 2024.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

Governo Municipal **UNIFLOR** ESTADO DO PARANÁ
Juntos por uma cidade Melhor
GESTÃO 2021-2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2023.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor no uso de suas atribuições legais mediante as condições estabelecidas no edital de convocação para o Processo Seletivo Simplificado 001/2023. Resolve;

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, classificados dentro do número de vagas ofertadas no processo seletivo 001/2023, devido à desistência e não comparecimento de candidatos aprovados, para atender as necessidades do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, para o seguinte cargo:

EDUCADOR INFANTIL

LOANA MARIA MAZARO _____ RG. 10.699.020-4/PR

Comparecer na sede da prefeitura municipal, portando os seguintes documentos:

a) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
b) Certificado de Reservista; (para os candidatos do sexo masculino)
c) Carteira de Habilitação;
d) Carteira de Trabalho e cartão ou extrato do PIS/PASEP;

e) Certidão de casamento ou nascimento;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;

g) Fotocópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos.
h) Comprovante de endereço.
i) Numero da conta e agência bancária do Banco do Brasil (conta corrente ou conta salário).
j) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;

O candidato convocado deverá comparecer de **29 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024,** na Prefeitura Municipal no horário das 08:00 a 11:30 hs e das 13:30 a 17:00 hs, munido de documentos de identificação pessoal.

O candidato se deixar de comparecer no prazo previsto, perdera automaticamente a vaga, conforme Edital do o Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

Uniflor, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal **UNIFLOR** ESTADO DO PARANÁ
Juntos por uma cidade Melhor
GESTÃO 2021-2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2023.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor no uso de suas atribuições legais mediante as condições estabelecidas no edital de convocação para o Processo Seletivo Simplificado 002/2023. Resolve;

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, classificados dentro do número de vagas ofertadas no processo seletivo 002/2023, para atender as necessidades da UBS (Unidade Básica de Saúde), para o seguinte cargo:

TECNICO DE ENFERMAGEM

LUIZ HENRIQUE MUSSIATO MONTANHA _____ RG. 8.212.772-0/PR

ANDRÉ GUSTAVO FELIPE DOS SANTOS _____ RG. 5.635.520-0/PR

Comparecer na sede da prefeitura municipal, portando os seguintes documentos:

a) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
b) Certificado de Reservista; (para os candidatos do sexo masculino)
c) Carteira de Habilitação;
d) Carteira de Trabalho e cartão ou extrato do PIS/PASEP;

e) Certidão de casamento ou nascimento;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;
g) Fotocópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos.
h) Comprovante de endereço.
i) Numero da conta e agência bancária do Banco do Brasil (conta corrente ou conta salário).
j) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
l) Declaração de Vínculo empregatício com administração pública conforme modelo anexo:

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu,_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) do RG nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Uniflor, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e em conformidade com o que preceitua o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, bem como de empregos privados, que:

( ) NÃO EXERÇO outro cargo, emprego ou função no serviço público seja em âmbito federal, estadual ou municipal;

( ) POSSUO vínculo funcional com outro órgão público qual seja_____, com a carga horaria de ___ horas semanais, atuando no período _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Uniflor/PR, _____ de _____de _____.

_____
DECLARANTE

O candidato convocado deverá comparecer de **29 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024,** na Prefeitura Municipal no horário das 08:00 a 11:30 hs e das 13:30 a 17:00 hs, munido de documentos de identificação pessoal.

O candidato se deixar de comparecer no prazo previsto, perdera automaticamente a vaga, conforme Edital do o Processo Seletivo Simplificado 002/2023.

Será remetido para o final da lista o candidato que não tiver interesse pelo cargo ofertado ou não puder assumi-lo por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, e manifestar esse interesse.

Uniflor,26 de janeiro de 2024.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

Processo nº 01/2024, Dispensa de licitação nº 01/2024 nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, para a Aquisição de materiais diversos para serem utilizados na instalação de poço artesiano, em favor da empresa:

SMAC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 05.244.632/0001-14,

Valor proposto: R$28.840,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e quarenta reais).

São Jorge do Ivaí, em 25 de janeiro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP. 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2021 / 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

SÚMULA: Institui e Nomeia Comissão Especial para promover a Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da Câmara do Município de Uniflor e dá outras providências.

O Senhor **Alexandre Aparecido Risso**, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução 04/20211 (Regimento Interno da Câmara) e a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a aquisição de móveis novos para todos os setores do Poder Legislativo e sendo necessário a Avaliação e doação dos móveis antigos e inservíveis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **INSTITUIDA** Comissão Especial para Avaliação de Bens Móveis Inservíveis a Câmara do Município de Uniflor

Art. 2º - NOMEAR para compor a referida Comissão os seguintes Membros:

PRESIDENTE: João Ferreira Leite CPF: 017.650.209-21
MEMBRO : Milton Rodrigues de Souza Junior CPF: 045.846.819-37
MEMBRO : Julie Anderson Pettenazzi CPF: 899.930.399-34

Art. 2º - Os nomeados desempenharão suas funções até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Os Serviços serão exclusivamente para Avaliação de mercado e apresentação de laudo detalhando as condições e características dos bens móveis inservíveis para posterior doação ao Município.

Parágrafo Único: Os Membros da Comissão Especial exercerão as atribuições de forma gratuita, sem prejuízo de funções normais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, 26 de janeiro de 2024.

Alexandre Aparecido Risso
PRESIDENTE

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP. 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2021 / 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024

SÚMULA: Institui Comissão para promover o recebimento dos bens e serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Uniflor, no ano de 2024.

O Senhor **ALEXANDRE APARECIDO RISSO**, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução 04/20211 (Regimento Interno da Câmara) e a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Art. 15, §8, e o Art. 73 Incisos I e II da Lei Federal 8666/1993, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **INSTITUÍDA** Comissão Especial para promover o recebimento dos bens e serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Uniflor para o ano de 2024 e **NOMEAR** para compor a referida Comissão os seguintes Membros:

PRESIDENTE: Maycon Carlos de Oliveira CPF: 086.393.439-00
MEMBRO : José Carlos da Silva CPF: 818.932.999-53
MEMBRO : Elaine Nunes Franzoni Poieli CPF: 039.281.319-07

Art. 2º - Os nomeados desempenharão suas funções até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, 26 de janeiro de 2024.

Alexandre Aparecido Risso
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

DISTRATO DO CONTRATO N.º 005/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

O MUNICÍPIO DE INAJÁ- PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Antonio Veiga Martins, 80-82, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.970.318/0001-67, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício Sr., **MARCOS ANTONIO VALERIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Inajá Pr., e de outro lado a pessoa física: **NAIR AGUILAR HASHIMOTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF- Nº 040.716.669-60, RG Nº 7.557.236-0 SSP/PR, residente na Avenida ANTONIO HENRIQUE PHILIPPI, 119, CENTRO– CEP 87.670-000, INAJÁ-PR., formalizam o presente termo de Distrato de **CONTRATAÇÃO – Pessoa Física com o cargo de Dentista**, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento fica rescindido o contrato Nº 100/2021, de **CONTRATAÇÃO de serviço – Pessoa Física da Área da Saúde ao cargo de DENTISTA**, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento os artigos: 78, XII e XVII, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA –Rescisão contratual se faz em virtude da contratada em assumir o concurso realizado neste município, desta forma o Distrato de Contrato opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente distrato contratual.

CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Paranacity – PR., por estarem plenamente ajustadas, recebe o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e da procuradoria jurídica do município.

Inajá, 16 de janeiro de 2024.

Marcos Antonio Valério
Prefeito Municipal

NAIR AGUILAR HASHIMOTO
C.P.F. nº 040.716.669-60

Testemunhas:

Edson de Assis

Helio Rodrigues de Jesus

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023

Página: 1/ 1
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS - Até Período	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.044.096,52	0,00	1.044.096,52
Pessoal Ativo	1.044.096,52	0,00	1.044.096,52
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	842.030,37	0,00	842.030,37
Obrigações Patronais	202.066,15	0,00	202.066,15
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**1.044.096,52**	**0,00**	**1.044.096,52**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**45.044.700,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**2.575.477,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**470.712,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**41.998.511,00**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	**1.044.096,52**	**2,49%**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.519.910,66**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.393.915,13**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.267.919,59**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL PARANACITY. Emissão: 27/01/2024, às 10:16:16.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota(s):

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR

Página : 1 / 1
Exercício de 2023

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 2º SEMESTRE DE 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.133,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	8.133,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**700.087,29**	**0,00**	**136.836,36**	**0,00**	**1.187.377,76**	**0,00**	**293.219,64**	**293.219,64**	**0,00**	**293.219,64**
Recursos Ordinários / Livres	700.087,29	0,00	136.836,35	0,00	1.187.377,76	0,00	293.219,54	293.219,54	0,00	293.219,54
TOTAL (III) = (I + II)	**700.087,29**	**0,00**	**136.836,35**	**0,00**	**1.195.511,00**	**0,00**	**293.219,54**	**293.219,54**	**0,00**	**293.219,54**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**700.087,29**	**0,00**	**136.836,36**	**0,00**	**1.195.511,00**	**0,00**	**293.219,64**	**293.219,64**	**0,00**	**293.219,64**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL PARANACITY. Emissão: 27/01/2024, às 10:28:36.
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR - PODER LEGISLATIVO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 2º Semestre de 2023

Página : 1 / 1
Exercício de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	45.044.700,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.469.223,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.998.511,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.044.096,52	2,49
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.519.910,66	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.393.915,13	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.267.919,59	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	293.219,54	293.219,54

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL PARANACITY. Emissão: 27/01/2024, às 10:35:29.
Nota(s) Explicativa(s):

Prefeitura do Município de Inajá
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - Centro

CONTRATO Nº 002-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, estado do Paraná, CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, o senhor MARCOS ANTONIO VALÉRIO, inscrito no CPF sob o nº 894.341.619-91,

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes temos:

- Processo Nº: **170/2023**
- Processo Adm Nº: **170/2023**
- Licitação Nº: **68/2023**
- Modalidade: **Pregão**
- Objeto Homologado: **Aquisição de materiais odontológicos para as unidades de saúde do Município de Colorado, Estado do Paraná**

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº **06.194.440/0001-03** no valor total dos itens vencidos de **R$ 67.649,27 (sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).**

2) PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº **29.032.903/0001-36** no valor total dos itens vencidos de **R$ 29.539,00 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais).**

3) GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº **46.384.097/0001-43** no valor total dos itens vencidos de **R$ 24.828,96 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).**

4) ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PA inscrito no CNPJ/CPF Nº **30.082.076/0001-74** no valor total dos itens vencidos de **R$ 21.814,71 (vinte e um mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e um centavos).**

5) DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº **21.596.555/0001-65** no valor total dos itens vencidos de **R$ 21.141,00 (vinte e um mil, cento e quarenta e um reais).**

6) DIABETICOS EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº **28.675.331/0001-40** no valor total dos itens vencidos de **R$ 15.176,60 (quinze mil, cento e setenta e seis reais e sessenta centavos).**

7) CIRURGICA PRIME LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº **46.116.717/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 12.925,00 (doze mil, novecentos e vinte e cinco reais).**

8) DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº **44.223.526/0001-06** no valor total dos itens vencidos de **R$ 12.858,20 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos).**

9) VRM IMPORT LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº **45.157.605/0001-29** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).**

10) JULIANO DE COSTA LTDA – EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº **72.150.550/0001-06** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.716,72 (oito mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).**

11) BIO-LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº **06.175.908/0001-12** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.337,70 (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos).**

12) Fusão Comércio de Produtos odontológicos Ltda inscrito no CNPJ/CPF Nº **10.633.441/0001-84** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.025,75 (cinco mil e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).**

13) BETANIAMED COMERCIAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº **09.560.267/0001-08** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.949,20 (três mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).**

14) DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT inscrito no CNPJ/CPF Nº **26.240.632/0001-16** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.065,50 (três mil e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**

15) DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº **16.366.588/0001-10** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.823,00 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais).**

16) M.TESTA CONFECCAO inscrito no CNPJ/CPF Nº **25.829.339/0001-09** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.492,50 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

17) DENTAL MARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº **09.222.369/0001-13** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.169,55 (um mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

18) AZER COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº **50.591.089/0001-86** no valor total dos itens vencidos de **R$ 111,52 (cento e onze reais e cinquenta e dois centavos).**

FORNECEDOR: AZER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 50.591.089/0001-86
Valor Total do Fornecedor: 111,52 (cento e onze reais e cinquenta e dois centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 111,52 (cento e onze reais e cinquenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
63	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA 15 CM	MAQUIRA MAQUIRA	UNI	4	R$ 16,6300	R$ 66,5200
64	TAMBOREU PARA LIMPEZA DE LIMAS ENDODÔNTICAS	PREVEN PREVEN	UNI	3	R$ 15,0000	R$ 45,0000

FORNECEDOR: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PA - CNPJ: 30.082.076/0001-74
Valor Total do Fornecedor: 21.814,71 (vinte e um mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e um centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 21.814,71 (vinte e um mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	PINÇA CLÍNICA Nº 317	IMPLA IMPLA	UNI	20	R$ 5,9500	R$ 119,0000
9	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17	IMPLA IMPLA	UNI	20	R$ 7,9800	R$ 159,6000
31	BRUNIDOR Nº29, INSTRUMENTAL PARA DENTISTA, REFERÊNCIA Nº10110 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTENDO; NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	IMPLA IMPLA	UNI	10	R$ 7,9800	R$ 79,8000
40	TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO, COM CENTRO NEUTRO, TAMANHO 4 MM(170MM, CAIXA COM 150 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	IMPLA IMPLA	CX	30	R$ 7,0800	R$ 212,4000
47	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C-4, TAMANHO MÉDIO NAS PARTÍCULAS É DE 0,5 MICROMETROS. PERCENTUAL MÉDIO DE CARGAS EM PESO: 80% DE VIDRO DE BÁRIO, CAMPO DE APLICAÇÃO: UNIVERSAL (ANTERIOR E POSTERIOR), RESINA MICRO-HIBRIDA DE PARTÍCULAS FINAS (0,01[U]M); E V; CORREÇÕES ESTÉTICAS, FACETAS LÂMINADAS, TÉCNICAS PARA INLAYS/ONLAYS E EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANVISA)	3M 3M	UNI	30	R$ 48,8600	R$ 1.465,8000
52	PORTA MATRIZ TIPO TOFLEMIRE, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLÁVAVEL, APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA CONTENDO; NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO. ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	IMPLA IMPLA	UNI	20	R$ 26,1200	R$ 522,4000
56	BROCA ZEKRYA Nº151 38MM, BROCA PARA CIRÚRGIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTENDO; NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	IMPLA IMPLA	UNI	50	R$ 11,0400	R$ 552,0000
62	AMALGAMADOR DIGITAL DOSADOR E MISTURADOR AUTOMÁTICO PARA AMÁLGAMA, PRODUZ UMA LIGA NA PROPORÇÃO DESEJADA DE DOSAGEM E MISTURA. BIVOLT	IMPLA IMPLA	UND	2	R$ 499,9900	R$ 999,9800
72	FIXADOR	IMPLA IMPLA	UNI	20	R$ 8,3800	R$ 167,6000
74	LIMAS TIPO HEDSTROEN Nº 15 Â 40, 25MM	IMPLA IMPLA	UND	10	R$ 13,6200	R$ 136,2000
75	LIMAS TIPO KERR Nº8 25MM	IMPLA IMPLA	CX	25	R$ 12,1900	R$ 304,7500
76	LIMAS TIPO KERR Nº10 25 MM	IMPLA IMPLA	CX	25	R$ 12,2000	R$ 305,0000
77	LIMAS TIPO KERR Nº10 31 MM	IMPLA IMPLA	CX	25	R$ 12,2100	R$ 305,2500
78	LIMAS TIPO KERR Nº 15 A 40 - 21 MM	IMPLA IMPLA	CX	20	R$ 12,2100	R$ 244,2000
79	LIMAS TIPO KERR Nº 15 A 40 - 25MM	IMPLA IMPLA	CX	25	R$ 12,1600	R$ 304,0000
80	LIMAS TIPO KERR Nº 15 A 40 31MM	IMPLA IMPLA	CX	25	R$ 12,2500	R$ 306,2500
81	LIMAS TIPO KERR Nº 45 A 80 -25 MM	IMPLA IMPLA	CX	15	R$ 12,2400	R$ 183,6000
85	EUGENOL NA FORMA LÍQUIDA COM PUREZA MÍNIMA DE 99%. COR AMARELO CLARO E CHEIO DE CRAVO. É ULTILIZADO EM REAÇÃO COM ÓXIDO DE ZINCO PARA FORMAR UM MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO E APRESENTA QUALIDADES ANALGÉSICAS, ANTISSÉPTICAS E BALSÂMICAS, ANTINFLAMATÓRIAS E CICATRIZANTES. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 30 ML. COMPOSIÇÃO: EUGENOL U.S.P(99 A 100,5%). VALIDADE: 2 ANOS. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA, POSSUI MARCA CE 0434	BIODINAMICA BIODINAMICA	FRAS	20	R$ 8,9000	R$ 178,0000
87	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO PARA ESMALTE E DENTINA 37% COM 2,5ML CADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	IMPLA IMPLA	SERING	250	R$ 1,1400	R$ 262,2000
89	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA USO TÓPICO - FRASCO COM 10 ML (COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALUMÍNIO, SULFATO DE HIDROXIQUINOLEÍNA E ÁLCOOL ETÍLICO	BIODINAMICA BIODINAMICA	FRAS	20	R$ 12,8100	R$ 256,2000
90	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO- HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - PASTA BASE, CX PASTA CATALISADORA E BLOCO DE MISTURA, BASE EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 13G, COMPOSTA BASICAMENTE POR SALICILATO, CATALISADOR EM TUDO COM APROXIMADAMENTE 11G, COMPOSTO BASICAMENTE POR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, BTH, TOLUENO SULFONAMIDA, EMBALADO EM CAIXA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VIGODENT VIGODENT	CX	50	R$ 20,9300	R$ 1.046,5000
91	ESNOMERO DE VIDRO PARA VIDRIGIN R, RESTAURAÇÃO, KIT PÓ + LIQ, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ COM 10 G E LÍQUIDO COM 8,3 ML. VIDRO DE FLUORSILICATO DE ESTRÔNICO, ALUMÍNIO, LANTÂNIO E PIGMENTOS E LÍQUIDO: ÁCIDO POLICARBÔNICO, ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANVISA)	SSWHITE SSWHITE	KIT	50	R$ 28,7600	R$ 1.438,0000
92	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM), DE PÓ COM APROXIMADAMENTE 38 GRAMAS POR MARGIM E UM FRASCO DE LÍQUIDO 15 ML, CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIODINAMICA BIODINAMICA	CX	50	R$ 15,4000	R$ 770,0000
98	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL - AROMATIZADA, COM FLÚOR, PEDRA POMES. CARBONATO DE CÁLCIO, GRANULAÇÃO FINA (BAIXA ABRASIVIDADE) TUBO COM 90 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ALLPLAN ALLPLAN	TUB	30	R$ 4,3000	R$ 129,0000
117	CABO DE ESPELHO REFERÊNCIA Nº 1030, AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	IMPLA IMPLA	UND	50	R$ 3,7400	R$ 187,0000
121	CURETA TIPO GRACEY Nº07-08, INSTRUMENTO DE CIRURGIA EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420, REFERÊNCIA Nº10930, AUTOCLAVÁVEL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANVISA)	IMPLA IMPLA	UNI	10	R$ 10,1900	R$ 101,9000
122	CURETA TIPO GRACEY Nº09-10, NSTRUMENTO DE CIRURGIA EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420, REFERÊNCIA Nº10935, AUTOCLAVÁVEL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANVISA)	IMPLA IMPLA	UNI	10	R$ 10,4800	R$ 104,8000
125	CURETA TIPO GRACEY Nº11-12, NSTRUMENTO DE CIRURGIA EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420, REFERÊNCIA Nº10940, AUTOCLAVÁVEL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANVISA)	IMPLA IMPLA	UNI	10	R$ 10,3600	R$ 103,6000
124	CURETA TIPO GRACEY Nº13-14, NSTRUMENTO DE CIRURGIA EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420, REFERÊNCIA Nº10945, AUTOCLAVÁVEL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANVISA)	IMPLA IMPLA	UNI	10	R$ 10,2200	R$ 102,2000
125	CURETA TIPO MacCALL Nº13-14, NSTRUMENTO DE CIRURGIA EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420, REFERÊNCIA Nº10976, AUTOCLAVÁVEL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANVISA)	IMPLA IMPLA	UNI	10	R$ 10,4200	R$ 104,2000
126	CURETA TIPO MACCALL Nº G17-G18, NSTRUMENTO DE CIRURGIA EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420, REFERÊNCIA Nº10977, AUTOCLAVÁVEL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANVISA)	IMPLA IMPLA	UNI	10	R$ 10,3200	R$ 103,2000
127	CURETA TIPO MACCALL Nº G19 G20, NSTRUMENTO DE CIRURGIA EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420, REFERÊNCIA Nº10978, AUTOCLAVÁVEL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANVISA)	IMPLA IMPLA	UNI	10	R$ 9,5700	R$ 95,7000
128	EXTRATOR DE TARTARO MACCALL Nº4/8, NSTRUMENTO DE CIRURGIA EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420, REFERÊNCIA Nº11610, AUTOCLAVÁVEL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANVISA)	IMPLA IMPLA	UNI	10	R$ 10,2700	R$ 102,7000
129	EXTRATOR DE TARTARO MACCALL Nº7/9, NSTRUMENTO DE CIRURGIA EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420, REFERÊNCIA Nº11615 AUTOCLAVÁVEL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANVISA)	IMPLA IMPLA	UNI	10	R$ 9,5600	R$ 95,6000
130	EXTRATOR DE TARTARO MACCALL Nº11/12, NSTRUMENTO DE CIRURGIA EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420, REFERÊNCIA Nº11620, AUTOCLAVÁVEL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANVISA)	IMPLA IMPLA	UNI	10	R$ 10,2500	R$ 102,5000
131	SONDA MILIMITRADA GOLDMAN FOX, INSTRUMENTO DE CIRURGIA EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420, REFERÊNCIA Nº12123, AUTOCLAVÁVEL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANVISA)	IMPLA IMPLA	UNI	10	R$ 23,1900	R$ 231,9000
132	CALCADOR PARA RESTAURAÇÃO PLASTICA Nº 3 (6333), INSTRUMENTAL PARA DENTISTICA, REFERÊNCIA Nº10460 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTENDO; NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	IMPLA IMPLA	UNI	20	R$ 7,9400	R$ 158,8000
133	CURETA TIPO GRACEY Nº G1-G2, INSTRUMENTO DE CIRURGIA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, REFERÊNCIA Nº10915, AUTOCLAVÁVEL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANVISA)	IMPLA IMPLA	UNI	10	R$ 10,0900	R$ 100,9000
134	CURETA TIPO GRACEY Nº G3-G4, INSTRUMENTO DE CIRURGIA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, REFERÊNCIA Nº10915, AUTOCLAVÁVEL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANVISA)	IMPLA IMPLA	UNI	10	R$ 9,9000	R$ 99,0000
135	CURETA TIPO GRACEY Nº G5-G6, INSTRUMENTO DE CIRURGIA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, REFERÊNCIA Nº10915, AUTOCLAVÁVEL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANVISA)	IMPLA IMPLA	UNI	10	R$ 10,1000	R$ 101,0000
171	ROLOS DENTAIS DE ALGODÃO - PACOTE COM 100 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAXCLEAN MAXCLEAN	CX	350	R$ 2,0800	R$ 728,0000
175	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	IMPLA IMPLA	UNI	20	R$ 38,4200	R$ 768,4000
179	CALÇADOR PARA RESTAURAÇÃO PLÁSTICA Nº3 (6332), INSTRUMENTAL PARA DENTISTICA, REFERÊNCIA Nº10440 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTENDO; NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	IMPLA IMPLA	UNI	20	R$ 7,7500	R$ 155,0000
180	CONDENSADORES PARA RESINA SUPREFILL Nº1, INSTRUMENTAL PARA DENTISTICA, REFERÊNCIA Nº11470 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTENDO; NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	IMPLA IMPLA	UNI	20	R$ 10,3800	R$ 207,6000
181	CONDENSADORES PARA RESINA SUPREFILL Nº2, INSTRUMENTAL PARA DENTISTICA, REFERÊNCIA Nº11475 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTENDO; NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	IMPLA IMPLA	UNI	20	R$ 10,1000	R$ 202,0000
195	Fio dental c/ 500 metros, Fio dental fio de poliamida com cera mineral e aroma, embalagem colo, trazendo extremamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e números de registro no ministério da saúde. a data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	PREDENT PREDENT	RL	65	R$ 12,0100	R$ 780,6500
198	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 100% MINERAL	IMPLA IMPLA	FRAS	50	R$ 17,1100	R$ 855,5000
210	Sadenzinho, em aço inoxidável autoclavável, com Registro no ministério da saúde.	IMPLA IMPLA	UNI	10	R$ 6,4000	R$ 64,0000
212	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO, INSTRUMENTAL PARA DENTISTA, REFERÊNCIA Nº10110 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTENDO; NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	IMPLA IMPLA	UNI	20	R$ 7,7100	R$ 154,2000
214	EDTA 17% COM 20 ML	BIODINAMICA BIODINAMICA	FRAS	5	R$ 5,2200	R$ 26,1000
218	BROCAS GATES GLIDDEN Nº 1	IMPLA IMPLA	UNI	50	R$ 6,3100	R$ 315,5000
219	BROCAS GATES GLIDDEN Nº 2	IMPLA IMPLA	UNID	50	R$ 6,5900	R$ 329,5000
220	BROCAS GATES GLIDDEN Nº 3	IMPLA IMPLA	UNI	50	R$ 6,4800	R$ 324,0000
221	BROCAS GATES GLIDDEN Nº 4	IMPLA IMPLA	UNID	50	R$ 6,4300	R$ 321,5000
233	ESCOVA DE ROBSON, INDICADA PARA PRÉ POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COMO PASTA DE POLIMENTO, É DE COR BRANCA E PLANA.	IMPLA IMPLA	UNID	50	R$ 0,8000	R$ 40,0000
235	CLIPS PARA RX. UTILIZADO PARA REVELAR O FILME	IMPLA IMPLA	UNID	20	R$ 2,5200	R$ 50,4000
238	ALGINATO ODONTOLÓGICO, PARA MOLDAGEM DE PROTESE DENTÁRIA COM 480G	VIGODENT VIGODENT	pacote	100	R$ 19,2200	R$ 1.922,0000
244	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, APARELHO ODONTOLÓGICO SEM FIO, LED DIGITAL ALTLUZ WIRELESS 1800 MW/ CM ALT	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNID	5	R$ 349,6500	R$ 1.748,2500
246	CALÇADORES DE PAIVA, SÃO UTILIZADOS NA CONDENSAÇÃO VERTICAL DA OBTURAÇÃO RINDODONTICA E REMOÇÃO DE EXCESSOS DE OBTURAÇÃO NOS CANAIS RADICULARES, NUMERAÇÃO 1; 2; 3; 4;	IMPLA IMPLA	JOG	5	R$ 23,5800	R$ 117,9000
256	PLACA DE VIDRO	IMPLA IMPLA	UND	12	R$ 8,8900	R$ 106,6800
257	ESPÁTULA Nº 1	IMPLA IMPLA	UND	12	R$ 8,8200	R$ 105,8400
258	ESPÁTULA Nº 24	IMPLA IMPLA	UND	12	R$ 8,9300	R$ 107,1600
272	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CERRENTE	IMPLA IMPLA	UND	10	R$ 4,1800	R$ 41,8000

FORNECEDOR: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 09.560.267/0001-08
Valor Total do Fornecedor: 3.949,20 (três mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 3.949,20 (três mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
60	MICRO MOTOR 1NTRA KAVO, SISTEMA DE ENCAIXE: BORDEN (UNIVERSAL), UN SPRAY TRIPLO VELOCIDADE MÁXIMA DE 380,000 RPM, PRISSÃO DE AR; 32 LIBRAS, 2,2 BAR, RUIDO DE 64 DECIBEIS. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20000 RPM. TRANSMISSÃO 1:1 COM GARANTIA MINIMA DE 1000 CICLOS DE AUTOCLAVAGEM, ROTAÇÃO MAXIMA DE ACIONAMENTO 20000 RPM. ACOPLAMENTO UNIVERSAL , COM REGILAGEM DE SPRAY NA MANGUEIRA. RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ROTAÇÃO 1:1 COM BAIXO NIVEL DE RUIDO, MESMO QUANDO OPERANDO SOBRE MATERIAIS MAIS RESISTENTES. GIRO DE 360º SOBRE O MICRO MOTOR, AUTOCLAVAVEL, ATÉ 135º PROPORCIONANDO UMA PERFEITA CONDIÇÃO DE BIOSSEGURANÇA. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE CONDIÇÃO DE BIOSSEGURANÇA. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO JUNTO O MINISTERIO DA SAÚDE (ANVISA).	DENTEMED PRIME CX235-3F	UND	6	R$ 328,2100	R$ 1.969,2600
137	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO ENCAIXE SISTEMA BORDEN (UNIVERSAL), SPRAY TRIPLO, UN VELOCIDADE MAXIMA DE 380.000RPM, PRISSÃO DE AR: 32

(Continuação da página anterior)

		NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.					
166	BROCA DIAMANTADA Nº. 3195F - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	MICRODONT NÃO ESTÉRIL MICRODONT NÃO ESTÉRIL	UNI	150	R$ 2,2400	R$ 336,0000
167	BROCA DIAMANTADA Nº. 3118F - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	MICRODONT NÃO ESTÉRIL MICRODONT NÃO ESTÉRIL	UNI	150	R$ 2,3900	R$ 358,5000
168	BROCA DIAMANTADA Nº. 4102 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	MICRODONT NÃO ESTÉRIL MICRODONT NÃO ESTÉRIL	UNI	50	R$ 2,2400	R$ 112,0000
169	BROCA DIAMANTADA Nº. 4103 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	MICRODONT NÃO ESTÉRIL MICRODONT NÃO ESTÉRIL	UNI	50	R$ 2,2400	R$ 112,0000
173	TAÇAS DE PROFILÁTICA DENTAL- PARA CONTRA ÂNGULA, NÃO DEVEM PROVOCAR LESÕES NOS TECIDOS OS MOLES, ESTÉREIS, EMBALADAS INDIVID. CONFORME ISO 1797-1. DEVE SER RESISTENTE O SUFICIENTE PARA SOFREREM PROCESSOS DE DESINFEÇÃO, TRAZENDO ESTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).	MICRODONT MICRODONT	CX	25	R$ 1,1000	R$ 27,5000
182	BROCA DIAMANTADA Nº. 1042 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	MICRODONT NÃO ESTÉRIL MICRODONT NÃO ESTÉRIL	UNI	50	R$ 2,2000	R$ 110,0000
240	CIMENTO DE ZINCO, CIMENTO DENTÁRIO COMPOSTO DE PÓ E LIQUIDO CONTENDO 28G	SSWHITE SSWHITE	Cx	5	R$ 16,7800	R$ 83,9000

PORNECEDOR: CIRURGICA PRIME LTDA - CNPJ: 46.116.717/0001-02
Valor Total do Fornecedor: 12.925,00 (doze mil, novecentos e vinte e cinco reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 12.925,00 (doze mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTOS P CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX MEDIX	CX	450	R$ 11,7500	R$ 5.287,5000
5	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTOS PP CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX MEDIX	CX	250	R$ 11,7500	R$ 2.937,5000
6	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTOS M CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX MEDIX	CX	200	R$ 11,7500	R$ 2.350,0000
7	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTOS G CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX MEDIX	CX	200	R$ 11,7500	R$ 2.350,0000

PORNECEDOR: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT - CNPJ: 26.240.632/0001-16
Valor Total do Fornecedor: 3.068,50 (três mil e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 3.068,50 (três mil e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
83	ESCOVA DENTAL ADULTO, 34 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CERDAS DISTRIBUÍDAS NO MÍNIMO 3 FILEIRAS, CABO ANATÔMICO, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA, EMBALADA EM CAIXA OU SACO PLÁSTICO, RESISTENTE E VEDADO, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDFIO MEDFIO	UNI	600	R$ 0,8100	R$ 486,0000
172	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, KIT COM 2 TUBOS DE 5 GRAMAS CADA. CONTEM FLÚOR 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS, BOA FLUIDEZ, SEM ESCOAMENTO, MATIZADO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, 20 PINCÉIS DESCARTÁVEIS, 1 CABO PARA PINCEL, 1 SERINGA DE ACIDO GEL 3 ML, 1 BLOCO PARA TRANSFERÊNCIA E 5 AGULHA DESCARTAVEL- APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	BIODINAMICA BIODINAMICA	CX	50	R$ 51,4500	R$ 2.582,5000

PORNECEDOR: DENTAL MARIA LTDA - CNPJ: 09.222.369/0001-13
Valor Total do Fornecedor: 1.169,55 (um mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.169,55 (um mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
112	BROCA TRANSMETAL ZEKRYA FG 199-Z EM AÇO INOXIDAVEL PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES ADAPTÁVEL EM DIFERENTES	MICRODONT MICRODONT	UND	50	R$ 11,0500	R$ 552,5000
	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO AUTOCLAVÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA TRAZENDO REGISTRO NA ANVISA.					
144	BROCA ENDO Z	MICRODONT MICRODONT	UND	25	R$ 11,0500	R$ 276,2500
227	ENXAGUATORIO BUCAL, ANTISSÉPTICO BUCAL, ESPECIALIZADO NO COMBATE AOS GERMES QUE CAUSAM O MAU HÁLITO COMO BACTÉRIAS	INDALABOR INDAPLAX	FRAS	16	R$ 21,3000	R$ 340,8000

PORNECEDOR: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 21.596.355/0001-65
Valor Total do Fornecedor: 21.141,00 (vinte e um mil, cento e quarenta e um reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 21.141,00 (vinte e um mil, cento e quarenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	HESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO, HIDROLIZADO, LIOFILIZADA, CAIXA COM 40 UNIDADES, COM TAMANHO 12X1X1 CM, ABSORVÍVEL. ACRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAQUIRA	CX	40	R$ 158,0000	R$ 6.320,0000
12	DESSENSIBILIZANTE DESENSILIZE GEL 2% COM FRASCO DE 2,5 GRS	IODONTOSUL	VIDR	10	R$ 7,0000	R$ 70,0000
71	REVELADOR	SSPLUS	UNI	20	R$ 8,5000	R$ 170,0000
73	CAIXA DE FILME DE RX (KODAK)	CARESTREAM	UNI	5	R$ 180,0000	R$ 900,0000
86	FLUOR GEL ACID TOP GEL FLUOR, PH EM TORNO DE 3,5 COM 200 ML E AROMATIZADO, TENDO APLICAÇÃO DE 1 MINUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	IODONTOSUL	FRAS	30	R$ 4,8000	R$ 144,0000
115	RESINA FLOW POTOPOLIMERIZAVEL COR OPACO, E UMA RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA, DE ALTA SR FLUIDEZ E LIBERAÇÃO DE FLUOR PARA SER APLICADA NO INTERIOR DAS CAVIDADES DENTAIS PREPARADAS, SEM A NECESSIDADE DE PRESSÃO OU CONDENSAÇÃO. PEQUENAS RESTAURAÇÕES DE CLASSE I,II,IV E V. EMBALAGEM EM SERINGA DE 4 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANVISA)	MAQUIRA	SR	40	R$ 20,0000	R$ 800,0000
252	PASTA LYSANDA 120 GR, É UMA PASTA DE ZINCO EUGENÓLICA DESTINADA A MOLDAGEM DE BOCAS TOTALMENTE DESDENTADAS.	LYSANDA	CX	40	R$ 37,0000	R$ 1.480,0000
236	CERA ROSA, COM 18 LÂMINAS.	IODONTOSUL	cx	50	R$ 17,0000	R$ 850,0000
237	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA COM 50 UNIDADES.	ERIMAX	Pacto	180	R$ 34,4000	R$ 6.192,0000
242	BOBINA ESTERILCARE, EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINA COM FORMATO 120 MM X 100 M.	CIEX	bobina	50	R$ 48,7000	R$ 2.435,0000
262	BICARBONATO DE SÓDIO PURO. ANIDRO SILICIO E ESSÊNCIA COM GRANULAÇÃO EXTRA FINA. EMBALAGEM COM 15 SACHES DE 40 GRAMAS	ASPER	SCH	20	R$ 35,5000	R$ 710,0000
267	GALÃO DE AGUA DISTILADA PARA AUTOCLAVE COM 05 LITROS.	ASPER	UNI	80	R$ 13,5000	R$ 920,0000
275	RESTAURADOR PROVISÓRIO	IODONTOSUL	UND	20	R$ 7,5000	R$ 150,0000

PORNECEDOR: DIABETICOS EIRELI EPP - CNPJ: 28.675.331/0001-40
Valor Total do Fornecedor: 15.176,60 (quinze mil, cento e setenta e seis mais e sessenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 15.176,60 (quinze mil, cento e setenta e seis mais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
51	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA, NA FORMA DE COMPRIMIDO, A BASE DE FUCSINA BASICA 2% PARA USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 120 PASTILHAS ACONDICIONADAS EM 20 BLISTERS COM 6 PASTILHAS CADA. COMPOSIÇÃO: FUCSINA BÁSICA (2%), SACARINA SÓDICA, LACTOSE, CICLAMITO DE SÓDIO E EXCIPIENTES. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANVISA)	Biodinamica / Biodinamica Biodinamica / Biodinamica	CX	25	R$ 20,2600	R$ 506,5000
110	AGULHA GENGIVAL P/ ANESTESIA ODONTOLOGICA 30G CURTA, DESCARTAVEL, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CANULA DE TAMANHO NÃO INFERIOR A 1 POLEGADA OU 25MM, COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADA, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, DEVE POSSUIR MARCAÇÃO DA POSIÇÃO DO BISEL. ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES TRAZENDO DADOS IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NUMERO DE LOTE, METODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	Spident NOP / Spident Spident NOP / Spident	CX	100	R$ 26,0000	R$ 2.600,0000
139	SUGADOR DESCARTÁVEL COM PONTA PLÁSTICA PARA ASPIRAÇÃO DE SALIVA, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, BICO FINO FIXO COM RANHURAS, FABRICADO EM PVC CRISTALINO ATÓXICO, EXTRA LONG, PONTA ARREDONDADA SEM ARESTA AGUDAS. A PONTA PLÁSTICA DEVERÁ SER SUFICIENTE FLEXÍVEL PARA ADAPTAR-SE A BOCA DO PACIENTE, MAS AO MESMO TEMPO RÍGIDA, DE MANEIRA QUE NÃO IMPEÇA A ASPIRAÇÃO ADEQUADA DO FLUXO SALIVAR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COMO NO MÍNIMO 40 UNIDADES	Sugador de Sáliva / Shangay Sugador de Sáliva / Shangay	UND	350	R$ 6,0000	R$ 2.100,0000
192	ANESTESICO LOCAL ODONTOLOGICO A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAINA A 3% E OCTAPRESSIN 0,03 UI VEICULO AQUOSO ISOTONICO Q.S.P 1 ML TUBETE CONTENDO 1,8ML CX 50 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Pulponest / DFL Pulponest / DFL	UNI	70	R$ 142,4300	R$ 9.970,1000

PORNECEDOR: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA - CNPJ: 16.366.888/0001-10
Valor Total do Fornecedor: 2.823,00 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.823,00 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
84	ESCOVA DENTAL INFANTIL, 30 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDAS, CERDAS DISTRIBUÍDAS NO MÍNIMO 3 FILEIRAS, CABO EMBALADA EM CAIXA OU SACO PLÁSTICO, RESISTENTE E VEDADO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDFIO UNI	UNI	1000	R$ 0,5600	R$ 560,0000
174	BABADOR DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL PACOTE COM 100 UM CADA NA COR VERDE.	MAXCLEAN C/100	PCT	50	R$ 12,2600	R$ 613,0000
266	JALECO DESCARTAVEL DE TNT	PORTCLEAN UNI	UND	1500	R$ 1,1000	R$ 1.650,0000

PORNECEDOR: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA - CNPJ: 44.223.526/0001-06
Valor Total do Fornecedor: 12.818,20 (doze mil, oitocentos e dezoito mais e vinte centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 12.818,20 (doze mil, oitocentos e dezoito mais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
39	IONÔMERO DE VIDRO PARA VIDRION P, FORRAÇÃO, KIT PÓ + LIQ. AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ COM 10 G E LÍQUIDO COM 8,3 ML. PÓ: VIDRO DE FLUORSILICATO DE ESTRÔNCIO, ALUMÍNIO, LANTÂNIO E PIGMENTOS. LÍQUIDO: ÁCIDO	Biodinâmica Bioglass F kit	KIT	50	R$ 27,5600	R$ 1.378,0000
	POLICARBÔNICO, ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.					
197	MICRO PINCEL PARA VERNIZ DESCARTÁVEL, MICRO-BRUSH CONFECIONADOS COM MINÚSCULAS FIBRAS, IMPEDINDO O GOTEJAMENTO ATÉ O MOMENTO DA APLICAÇÃO, PRASCOM COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MK Life Microaplicador Regular c/100	CX	100	R$ 8,0100	R$ 801,0000
249	AMÁLGAMA 2 PORÇÕES PACOTE COM 50 CÁPSULAS.	SDI GS-80 2 porções c/50	PCT	20	R$ 173,5900	R$ 3.479,0000
265	AMALGAMA 1 PORÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	SDI GS-80 1 porção c/50	PCT	20	R$ 103,3600	R$ 2.079,2000
273	RESINA BULK FILL	PGM/Dentsware Resina Opus Bulk Fill APS 4g	UND	50	R$ 101,6200	R$ 5.081,0000

PORNECEDOR: Paulo Comércio de Produtos odontologicos Ltda - CNPJ: 10.633.441/0001-84
Valor Total do Fornecedor: 5.029,75 (cinco mil e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 5.029,75 (cinco mil e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
32	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO NA COR A3 - MAXXION KIT, AUTOPOLIMERIZAVEL, PÓ+LIQUIDO. PÓ: VIDRO DE FLUORSILICATO DE ESTRÔNCIO, ALUMÍNIO, LANTÂNIO E PIGMENTOS E LÍQUIDO: ACIDO POLICARBÔNICO, ACIDO TARTÁRICO. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	FGM- MAXXION R	KIT	100	R$ 28,5000	R$ 2.850,0000
34	LENÇOL DE BORRACHA ESCURA -MADEITEX	MADEITEX AZUL	UNI	25	R$ 22,9900	R$ 574,7500
37	AGENTE CARIOSTÁTICO FLUORETO DIAMINO PRATA 30% PRASCO COM 10 ML. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	AAF	FRAS	10	R$ 22,5000	R$ 225,0000
49	TIRA DE MATRIZ POLIÉSTER, TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER TAMANHO 10 MM X 10 MMX 0,5 MM.	IC-DENT	CX	50	R$ 1,0000	R$ 50,0000
195	ANESTESICO TOPICO COM 20% DE BENZOCAINA, AROMATIZADO, FRASCO C/ FRAS 12 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DFL-BENZOTOP	FRAS	100	R$ 13,3000	R$ 1.330,0000

PORNECEDOR: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
Valor Total do Fornecedor: 24.528,86 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e oito mais e oitenta e seis centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 24.528,86 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e oito mais e oitenta e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA EXPLORADORA ENDODONTICA RETA Nº47	COOPERFLEX COOPERFLEX	UNI	5	R$ 7,9000	R$ 39,5000
2	TESOURA IRIS RETA	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	20	R$ 15,1300	R$ 302,6000
3	TIRAS LIXA DE AÇO, ABRASIVAS ELETROLÍTICAS DE AÇO INOXIDÁVEIS EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 4 MM. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.(ANVISA)	BIODINAMICA BIODINAMICA	UNI	30	R$ 5,4300	R$ 162,9000
10	ALICATE PORTA-GRAMPO DE BREWER	COOPERFLEX COOPERFLEX	UNI	2	R$ 87,2800	R$ 174,5600
13	PORCEPS ADULTO Nº1 QB 001-00, PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, PRODUTOS FABRICADOS COM AÇOS INOXIDÁVEIS QUE SEGUEM A NORMA NBR- ISO 7153-1. ESTA NORMA BRASILEIRA FOI BASEADA NAS NORMAS INTERNACIONAIS(DIN-ISO); MAIS RECENTEMENTE, EM NORMA BRASILEIRA PUBLICADA PELA ABNT EM 1988. A USINAGEM DOS INSTRUMENTOS É EXCELENTE E NÃO APRESENTA FOLGAS, BURACOS, OU FRESTAS QUE NÃO PODERIAM DEIXAR A PEÇA COM JOGO, COMO PERMITIRIAM O ACÚMULO DE DETRITOS/SANGUE/SCREÇÕES QUE PODERIAM PROVOCAR A CORROSÃO DA PEÇA. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA CONTENDO: NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	COOPERFLEX COOPERFLEX	UNI	10	R$ 74,4900	R$ 744,9000
14	PORCEPS ADULTO Nº150 QB 150-00, PARA PRÉMOLARES INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, PRODUTOS FABRICADOS COM AÇOS INOXIDÁVEIS QUE SEGUEM A NORMA NBR- ISO 7153-1. ESTA NORMA BRASILEIRA FOI BASEADA NAS NORMAS INTERNACIONAIS(DIN-ISO); MAIS RECENTEMENTE, EM NORMA BRASILEIRA PUBLICADA PELA ABNT EM 1988. A USINAGEM DOS INSTRUMENTOS É EXCELENTE E NÃO APRESENTA FOLGAS, BURACOS, OU FRESTAS QUE NÃO PODERIAM DEIXAR A PEÇA COM JOGO, COMO PERMITIRIAM O ACÚMULO DE DETRITOS/SANGUE/SCREÇÕES QUE PODERIAM PROVOCAR A CORROSÃO DA PEÇA. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA CONTENDO: NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	COOPERFLEX COOPERFLEX	UNI	10	R$ 74,4900	R$ 744,9000
15	PORCEPS ADULTO Nº151 QB 151-00, PARA PREMOLARES INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, PRODUTOS FÁBRICADOS COM AÇOS INOXIDÁVEIS QUE SEGUEM A NORMA NBR- ISO 7153-1. ESTA NORMA BRASILEIRA FOI BASEADA NAS NORMAS INTERNACIONAIS(DIN-ISO); MAIS RECENTEMENTE, EM NORMA BRASILEIRA PUBLICADA PELA ABNT EM 1988. A USINAGEM DOS INSTRUMENTOS É EXCELENTE E NÃO APRESENTA FOLGAS, BURACOS, OU FRESTAS QUE NÃO PODERIAM DEIXAR A PEÇA COM JOGO, COMO PERMITIRIAM O ACÚMULO DE DETRITOS/SANGUE/SCREÇÕES QUE PODERIAM PROVOCAR A CORROSÃO DA PEÇA. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA CONTENDO: NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	COOPERFLEX COOPERFLEX	UNI	10	R$ 74,4900	R$ 744,9000
16	PORCEPS ADULTO Nº69 QB 069-00, PARA FRAGMENTOS DE RAÍZES E RAÍZES PEQUENAS, SUPERIORES E INFERIORES, PRODUTOS FÁBRICADOS COM AÇOS INOXIDÁVEIS QUE SEGUEM A NORMA NBR- ISO 7153-1. ESTA NORMA BRASILEIRA FOI BASEADA NAS NORMAS INTERNACIONAIS(DIN-ISO); MAIS RECENTEMENTE, EM NORMA BRASILEIRA PUBLICADA PELA ABNT EM 1988. A USINAGEM DOS INSTRUMENTOS É EXCELENTE E NÃO APRESENTA FOLGAS, BURACOS, OU FRESTAS QUE NÃO PODERIAM DEIXAR A PEÇA COM JOGO, COMO PERMITIRIAM O ACÚMULO DE DETRITOS/SANGUE/SCREÇÕES QUE PODERIAM PROVOCAR A CORROSÃO DA PEÇA. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA CONTENDO: NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	COOPERFLEX COOPERFLEX	UNI	10	R$ 74,4900	R$ 744,9000
17	PORCEPS ADULTO Nº18R QB 018-06, PARA MOLARES SUPERIORES, LADO DIREITO, PRODUTOS FÁBRICADOS COM AÇOS INOXIDÁVEIS QUE SEGUEM A NORMA NBR- ISO 7153-1. ESTA NORMA BRASILEIRA FOI BASEADA NAS NORMAS INTERNACIONAIS(DIN-ISO); MAIS RECENTEMENTE, EM NORMA BRASILEIRA PUBLICADA PELA ABNT EM 1988. A USINAGEM DOS INSTRUMENTOS É EXCELENTE E NÃO APRESENTA FOLGAS, BURACOS, OU FRESTAS QUE NÃO PODERIAM DEIXAR A PEÇA COM JOGO, COMO PERMITIRIAM O ACÚMULO DE DETRITOS/SANGUE/SCREÇÕES QUE PODERIAM PROVOCAR A CORROSÃO DA PEÇA. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA CONTENDO: NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	COOPERFLEX COOPERFLEX	UNI	10	R$ 74,3900	R$ 743,9000
18	PORCEPS ADULTO Nº 18L QB 018-05, PARA MOLARES SUPERIORES, LADO	COOPERFLEX COOPERFLEX	UNI	10	R$ 74,4900	R$ 744,9000
	ESQUERDO, PRODUTOS FÁBRICADOS COM AÇOS INOXIDÁVEIS QUE SEGUEM A NORMA NBR- ISO 7153-1. ESTA NORMA BRASILEIRA FOI BASEADA NAS NORMAS INTERNACIONAIS(DIN-ISO); MAIS RECENTEMENTE, EM NORMA BRASILEIRA PUBLICADA PELA ABNT EM 1988. A USINAGEM DOS INSTRUMENTOS É EXCELENTE E NÃO APRESENTA FOLGAS, BURACOS, OU FRESTAS QUE NÃO PODERIAM DEIXAR A PEÇA COM JOGO, COMO PERMITIRIAM O ACÚMULO DE DETRITOS/SANGUE/SCREÇÕES QUE PODERIAM PROVOCAR A CORROSÃO DA PEÇA. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA CONTENDO: NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.					
19	PORCEPS ADULTO Nº18 QB 018-00, PARA MOLARES INFERIORES, AMBOS OS LADOS, CHIPRE DE TOURO, PRODUTOS FÁBRICADOS COM AÇOS INOXIDÁVEIS QUE SEGUEM A NORMA NBR- ISO 7153-1. ESTA NORMA BRASILEIRA FOI BASEADA NAS NORMAS INTERNACIONAIS(DIN-ISO); MAIS RECENTEMENTE, EM NORMA BRASILEIRA PUBLICADA PELA ABNT EM 1988. A USINAGEM DOS INSTRUMENTOS É EXCELENTE E NÃO APRESENTA FOLGAS, BURACOS, OU FRESTAS QUE NÃO PODERIAM DEIXAR A PEÇA COM JOGO, COMO PERMITIRIAM O ACÚMULO DE DETRITOS/SANGUE/SCREÇÕES QUE PODERIAM PROVOCAR A CORROSÃO DA PEÇA. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA CONTENDO: NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	COOPERFLEX COOPERFLEX	UNI	10	R$ 76,9900	R$ 769,9000
21	PORCEPS ADULTO Nº17 QB 017-00, PARA MOLARES INFERIORES, AMBOS OS LADOS, PRODUTOS FÁBRICADOS COM AÇOS INOX

(Continuação da página anterior)

	ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 80% EM PESO. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,5 MICROMETROS. EMBALAGEM EM SERINGA DE 4 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
43	RESINA POTOPOLIMERIZAVEL COR A3 CONTENDO RESINA POTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA CIN 80%; MATRIZ CIRORGÂNICA DE PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 80% EM PESO. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,5 MICROMETROS. EMBALAGEM EM SERINGA DE 4 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MASTER FILL - BIODINAMICA	SR	300	R$ 25,0000	R$ 7.500,0000
44	RESINA POTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 CONTENDO RESINA POTOPLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA CIN 80%; MATRIZ CIRORGÂNICA DE PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 80% EM PESO. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,5 MICROMETROS. EMBALAGEM EM SERINGA DE 4 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MASTER FILL - BIODINAMICA	SR	300	R$ 25,0000	R$ 7.500,0000
45	RESINA POTOPOLIMERIZÁVEL COR B3 CONTENDO RESINA POTOPLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA CIN 80%; MATRIZ CIRORGÂNICA DE PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 80% EM PESO. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,5 MICROMETROS. EMBALAGEM EM SERINGA DE 4 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MASTER FILL - BIODINAMICA	SR	30	R$ 25,0000	R$ 750,0000
46	RESINA POTOPOLIMERIZAVEL COR B3 CONTENDO RESINA POTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA CIN 80%; MATRIZ CIRORGÂNICA DE PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 80% EM PESO. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,5 MICROMETROS. EMBALAGEM EM SERINGA DE 4 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MASTER FILL - BIODINAMICA	SR	30	R$ 25,0000	R$ 750,0000
48	RESINA POTOPOLIMERIZAVEL COR A-4, TAMANHO MÉDIO NAS PARTÍCULAS É DE 0,5 MICROMETROS. PERCENTUAL MÉDIO DE CARGAS EM PESO: 80% DE VIDRO DE BÁRIO, CAMPO DE APLICAÇÃO: UNIVERSAL (ANTERIOR E POSTERIOR). RESINA MICRO-HIBRIDA DE PARTICULAS PINAS I,II,III,IV, E V, CORREÇÕES ESTETICAS, FACETAS LÂMINADAS, TÉCNICAS PARA INLAYS/ONLAYS E EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANVISA)	MASTER FILL - BIODINAMICA	UNI	30	R$ 18,0000	R$ 540,0000
55	BOTICAO INFANTIL Nº18-D QB 048-53, INSTRUMENTAL PARA CIRURGIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO APRESENTAR; REGISTRO CONTENDO O NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	GOLGRAN	UNI	5	R$ 84,0000	R$ 420,0000
111	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% FRASCO C/ 1000 ML, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	SUPERVALE	LT	200	R$ 4,7700	R$ 954,0000
113	COPOS DESCARTAVEIS, COM ELÁSTICO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, ATÓXICO 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTERIL, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE.	PARMATEX	CX	50	R$ 7,0000	R$ 350,0000
207	BOTICÃO INFANTIL Nº150-S, INSTRUMENTAL PARA CIRURGIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO APRESENTAR; REGISTRO CONTENDO O NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	GOLGRAN	UNI	10	R$ 83,0000	R$ 830,0000
208	BOTICÃO INFANTIL Nº151-S, INSTRUMENTAL PARA CIRURGIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO APRESENTAR; REGISTRO CONTENDO O NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	GOLGRAN	UNI	10	R$ 83,0000	R$ 830,0000
209	BOTICÃO ADULTO Nº222 QB 222-00, INSTRUMENTAL PARA CIRÚRGIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO APRESENTAR; REGISTRO CONTENDO O NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	GOLGRAN	UNI	10	R$ 85,0000	R$ 850,0000
224	BROCA DE HASTE LONGA, TIPO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	KAVO KERR	UNI	50	R$ 7,4000	R$ 370,0000
271	81045156 HIPOCLORITO DE SÓDIO - ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA - CONCENTRAÇÃO - ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO - LITRO	RIOQUIMICA	LITRO	20	R$ 8,7500	R$ 175,0000

FORNECEDOR: VRM IMPORT LTDA - CNPJ: 45.157.605/0001-29
Valor Total do Fornecedor: 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
59	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CRISTÓPOLI (SILCO)	CPEK COMPRESSOR 25L 220V	UNI	3	R$ 1.550,0000	R$ 4.650,0000
243	SELADORA PARA EMBALAGENS, CRISTÓPOLI PLUS COM SUPORTE PARA ROLOS DE 25 CM, 127 OU 220 V	AGIR PROTECT SEAL PLUS KIT 31CM	UNID	6	R$ 700,0000	R$ 4.200,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 246.141,08 (duzentos e quarenta e seis mil , cento e quarenta e um e oito)

COLORADO, 24 de janeiro de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

DISPENSA Nº 012/2022 CONTRATO Nº 072/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO: Nº 072/2022.
DISPENSA: Nº 012/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 76.970.326/0001-03.
CONTRATADA: COPEL – DISTRIBUIÇÃO S/A. – CNPJ: 04.368.898/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.
Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o contrato 072/2022, firmado em 23 de Fevereiro de 2022, a partir do dia 24 de Fevereiro de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração datada de 02/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do presente termo aditivo será até 31 de dezembro de 2.024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO do valor, com novo valor de R$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais), a partir da data da assinatura deste termo, do contrato original, celebrado entre as partes em 23 (vinte e três) dias de fevereiro de dois mil e vinte e dois, nos termos previstos em sua Cláusula Sétimo Parágrafo único do contrato original.

A presente alteração contratual será custeada mediante os seguintes recursos orçamentários:

- 02.003.05.153.0016.2.003 – Manter as Atividades da junta Militar
Reduzido 25 – Recursos Livres - Serviço de energia elétrica dos demais setores da administração.

-05.001.04.122.0003.2.007 – Manter as Atividades Administrativas e Paço Municipal Reduzido 75 – Recursos Livres - Serviço de energia elétrica dos demais setores da administração.

- 08.001.12.361.0010.2.018 – Desenv. Atividades no Ens. Fundamental
Reduzido 205 – Serviço de energia elétrica da rede escolar

-08.002.12.365.0010.2.019 – Desenv. Atividades da Educação Infantil
Reduzido 231– Serviço de energia elétrica da rede escolar

- 08.005.27.812.0013.2.022 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Reduzido 264 – Recursos Livres - Serviço de energia elétrica dos demais setores da administração.

- 08.006.13.392.0012.2.023 – Difundir as Atividades Artísticas, Culturais e Históricas
Reduzido 277– Recursos Livres - Serviço de energia elétrica dos demais setores da administração.

- 09.001.10.301.0007.2.024 – Desenv. Atividades de Atenção à Saúde
Reduzido 296 – Recursos da Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) Serviço de energia elétrica da saúde pública.

- 10.001.08.244.0008.2.027 – Desenvolver as Atividades Assistenciais
Reduzido 458 – Recursos Livres - Serviço de energia elétrica dos demais setores da administração.

- 11.001.15.122.0017.2.034 – Desenv. Atividades de Obras, Trânsito e Urbanismo
Reduzido 552 - Recursos Livres - Serviço de energia elétrica dos demais setores da administração.

- 12.001.15.122.0005.2.035 – Desenvolvimento dos Serviços Municipais
Reduzido 596 - Recursos Livres - Serviço de energia elétrica dos demais setores da administração.

- 12.001.15.452.0005.2.037 – Manter os Serviços da Iluminação Pública
Reduzido 615 (Fonte 507) – Recursos da Iluminação Pública - Serviço de energia elétrica destinados a iluminação pública.

- 12.001.15.452.0005.2.038 – Manter os Serviços nas Praças, Parques e Jardins
Reduzido 624 – Recursos Livres - Serviço de energia elétrica dos demais setores da administração.

-12.002.06.182.0005.2.039 – Manter os Serviços da Defesa Civil
Reduzido 650 - Recursos Livres - Serviço de energia elétrica dos demais setores da administração

- 12.003.15.452.0005.2.041 – Manter os Serviços da Capela Mortuária e Cemitério Municipal
Reduzido 658 – Recursos Livres - Serviço de energia elétrica dos demais setores da administração

- 13.001.17.512.0006.2.042 – Desenvolver o Sistema de Água Potável e Esgoto Sanitário
Reduzido 674 – Recursos Livres - Serviço de energia elétrica dos demais setores da administração

- 14.001.20.608.0015.2.043 – Desenvolver as Atividades da Agricultura e Meio Ambiente
Reduzido 689 – Recursos Livres - Serviço de energia elétrica dos demais setores da administração

Desdobramentos:
3.3.90.39.43.99 – Serviços de Energia Elétrica dos Demais Setores da Administração

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Colorado, 21 de janeiro de 2024.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA

ATA SRP: Nº 9/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 74/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA: MARIA ECLAIR CARRENHO VIDOTO

CNPJ: 05.864.464/0001-60

OBJETIVO: Aquisição de produtos de limpeza e higienização para atender a secretaria municipal de assistência social e cidadania e cras do Município de Colorado.

VALOR DO CONTRATO: R$ 444,38 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito) centavos

ITENS DA ATA:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
34	123595246	COADOR DE PANO DE ALGODÃO CRU, NO FORMATO CÔNICO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 04 LITROS PARA CAFÉ.	UNID	10	R$ 4,7000	R$ 47,00	ATALAIA ATALAIA
41	41551629	DESINFETANTE PARA AMBIENTES 120ML, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE AQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DEDECIL DIMETIL AMÔNIO,TENSOATIVO, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, VEICULO, CONSERVANTE, CORANTE.	UND	20	R$ 10,3700	R$ 207,40	PUROAR PUROAR
48	29667910	ESPONJA PARA VASO SANITÁRIO Resistentes e ergonômicas. Escova sanitária com suporte - muito resistente e durável - conta com suporte simples.Dimensões:12cm x 34,5cm x 12cm.	UNI	6	R$ 7,3300	R$ 43,98	ARQPLAST ARQPLAST
85	29710647	SABÃO EM PÓ COM 2 KG Sabão em pó com 2kg Tipo: pó. Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, condicionantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Dimensões do produto: Largura: 8,00 cm; Altura: 24,00 cm; Profundidade: 16,00 cm; Peso: 2,00 kg	UNI	10	R$ 13,0000	R$ 130,00	URCA URCA
102	41551634	PALITO VARETA DE BAMBU PARA ALGIDÃO DOCE TAMANHO 40 CM X 4 MM (PACOTES COM CEM UNIDADES)	PCT	2	R$ 8,0000	R$ 16,00	NATURAL NATURAL

Homologado: 23/01/2024

Vigência: 23 de janeiro de 2025

Colorado (PR), 23 de janeiro de 2024

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO Nº 001/2024

Considerando que a parceria em tese envolve a transferência de recursos financeiros, conforme dispõe no inciso VIII art. 2, art. 17, art. 29, inciso III e VI do art. 30 e inciso II do art. 31, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, acolho a justificativa apresentada pela pasta de Assistência Social e Cidadania, como se aqui estivesse transcrita, para reconhecer ser o Chamamento Público **dispensado**, ratificando-o, para fins de autorizar a assinatura de Termo de Fomento com **ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO, inscrita no CNPJ: 07.318.250/0001-13**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guido Valério nº 20, Pq. Res. Cidade Universitária nº 20 – Parque Residencial Cidade Universitária, nesta cidade de Colorado, Paraná, CEP: 86.690-000, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2109 de 29 de maio de 2005, no valor de **R$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil) reais**, para possibilitar e estimular ainda mais aquelas voltadas a área de assistência social – como é o caso, a qual realiza um trabalho primordial, essencial e indispensável, no acolhimento de crianças e adolescentes em situação de abandono ou risco social e pessoal, excepcionalmente adolescentes em atendimento de ordem judicial, afim de garantir o convívio social e trabalhando em busca de resgate dos vínculos familiares, promover o acesso à rede sócio assistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e as demais políticas públicas setoriais, favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidades para que os acolhidos no Município de Colorado e região.

Atendendo ao Art. nº 32, § 1º da Lei nº 13.019/2014, este extrato será publicado na data de sua formalização no sítio oficial da Administração Pública na internet, sendo que o mesmo poderá ser impugnado no prazo de cinco dias a contar de sua publicação nos termos do § 2º, do art. 32, da referida Lei. Observado as demais providências legais, autorizo a formatura do acordo de cooperação.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após tome-se as providências para o Termo de Cooperação.

Colorado - PR, 25 de janeiro de 2.024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO Nº 002/2024

Considerando que a parceria em tese envolve a transferência de recursos financeiros, conforme dispõe no inciso VIII art. 2, art. 17, art. 29, inciso III e VI do art. 30 e inciso II do art. 31, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, acolho a justificativa apresentada pela pasta de Assistência Social e Cidadania, como se aqui estivesse transcrita, para reconhecer ser o Chamamento Público **dispensado**, ratificando-o, para fins de autorizar a assinatura de Termo de Fomento com **ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO, inscrita no CNPJ: 07.318.250/0001-13**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guido Valério nº 20, Pq. Res. Cidade Universitária nº 20 – Parque Residencial Cidade Universitária, nesta cidade de Colorado, Paraná, CEP: 86.690-000, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2109 de 29 de maio de 2005, no valor de **R$ 52.611,000 (cinquenta e dois mil seiscentos e onze reais)** oriundo de emendas impositivas, para possibilitar e estimular ainda mais aquelas voltadas a área de assistência social – como é o caso, a qual realiza um trabalho primordial, essencial e indispensável, no acolhimento de crianças e adolescentes em situação de abandono ou risco social e pessoal, excepcionalmente adolescentes em atendimento de ordem judicial, afim de garantir o convívio social e trabalhando em busca de resgate dos vínculos familiares, promover o acesso à rede sócio assistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e as demais políticas públicas setoriais, favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidades para que os acolhidos no Município de Colorado e região.

Atendendo ao Art. nº 32, § 1º da Lei nº 13.019/2014, este extrato será publicado na data de sua formalização no sítio oficial da Administração Pública na internet, sendo que o mesmo poderá ser impugnado no prazo de cinco dias a contar de sua publicação nos termos do § 2º, do art. 32, da referida Lei. Observado as demais providências legais, autorizo a formatura do acordo de cooperação.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após tome-se as providências para o Termo de Cooperação.

Colorado - PR, 25 de janeiro de 2.024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Mimo, 397 - Uniflor - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 01/2024

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Serviços/ Programas– ano 2022.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 917 de 07/08/2009 alterada pela lei municipal nº1058 de 30/10/2014, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 26 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/BF– ano 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Daniely Bocarite Hurtado
Presidente do CMAS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Mimo, 397 - Uniflor - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 02/2024

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/BF– ano 2022.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 917 de 07/08/2009 alterada pela lei municipal nº1058 de 30/10/2014, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 26 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeira do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/BF – ano 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Daniely Bocarite Hurtado
Presidente do CMAS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Mimo, 397 - Uniflor - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 03/2024

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS– ano 2022.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 917 de 07/08/2009 alterada pela lei municipal nº1058 de 30/10/2014, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 26 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeira do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS– ano 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Daniely Bocarite Hurtado
Presidente do CMAS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Mimo, 397 -Uniflor - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 04/2024

Súmula: Aprova o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal do SUAS- ano 2024

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 917 de 07/08/2009 alterada pela lei municipal nº 1058 de 30/10/2014, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 26 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) para o ano 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Daniely Bocarite Hurtado
Presidente do CMAS

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021-2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 12/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município, mediante anulação de dotação para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 439/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercicio Financeiro por cancelamento de dotação no valor de R$ 7.000,00(Sete Mil Reais), destinado aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2023 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

08.001.12.365.0010.2.032 – MANUT DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO 08.001.12.365.0010.2.032.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RED	Fonte 464	Valor 1103	76.883,50
08.001.12.361.0010.2.031 – MANUT DO ENSINO FUND. EMENDA 14/96 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RED	Fonte 679	Valor 1104	25.000,00
08.001.12.361.0010.2.031 – MANUT DO ENSINO FUND. EMENDA 14/96 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RED	Fonte 680	Valor 1107	25.000,00
08.003.12.365.0010.2.037 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS 08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RED	Fonte 495	Valor 1103	76.883,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....				R$ 203.767,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais suplementares, será pela anulação de dotações orçamentárias no exercício de 2024, como segue abaixo discriminados:

08.001.12.361.0010.2.031 – MANUT DO ENSINO FUND. EMENDA 14/96 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	RED	Fonte 380	Valor 1103	100.000,00
08.001.12.361.0010.2.031 – MANUT DO ENSINO FUND. EMENDA 14/96 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	RED	Fonte 381	Valor 1104	25.000,00
08.001.12.361.0010.2.031 – MANUT DO ENSINO FUND. EMENDA 14/96 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	RED	Fonte 382	Valor 1107	25.000,00
08.001.12.361.0010.2.034 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	RED	Fonte 421	Valor 1103	50.000,00
08.001.12.365.0010.2.032 – MANUT DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO 08.001.12.365.0010.2.032.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	RED	Fonte 463	Valor 1103	3.767,00
TOTAL DA ANULAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....				R$ 203.767,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JANEIRO DE 2024.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 012/2024
De 25 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação do Município de São Jorge do Ivaí, bem como a designação dos demais Agentes e Equipe de Apoio.

Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;
Considerando a necessidade de designação de Agentes para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação;
RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Contratação, em caráter permanente, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 165/2023.

Art. 2º - Para compor a Comissão de Contratação, ficam designados, sob a presidência do primeiro, os seguintes Agentes:
I – Anderson Antonio Crivelaro;
II – Patrícia Fernanda Ambrósio Ferreira; e
III – Giovana Botelho Gorla.

Art. 3º - Para Compor a Equipe de Apoio, ficam designados os seguintes Servidores:
I – Giovana Botelho Gorla;
II – Josefa Helena Mariano; e
III – Patrícia Fernanda Ambrósio Ferreira.

Art. 4º - Para condução dos certames, ficam definidas as seguintes designações:
I – Quando se tratar de **bens e Serviços Comuns** definidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 165/2023, em caso de Pregão, fica designado o Servidor Tarcíso Almeida Gouveia, que atuará como **Pregoeiro;**
II – Quando se tratar de **bens e Serviços especiais**, definidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 165/2023, o processo será conduzido pela **Comissão de Contratação**;
III – Quando se tratar de **bens e Serviços Comuns** definidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 165/2023, em que não se aplicar o pregão, fica designado o Servidor Anderson Tarcíso Almeida Gouveia, como **Agente de Contratação**.
IV – Pela condução dos lances na modalidade Leilão, o Servidor Tarcíso Almeida Gouveia, como **Leiloeiro**.

Art. 5º - Nos casos em que a condução do certame foi atribuída ao Pregoeiro ou Agente de Contratação, este será auxiliado pela equipe de apoio.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

São Jorge do Ivaí, 25 de janeiro de 2024.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO nº 013/2024
De 25 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão processante para condução do processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS) do Município de São Jorge do Ivaí, bem como a designação de seus Membros.

Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o Decreto nº 172/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão processante para condução do processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS) em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 172/2023.

Art. 2º - Para compor a Comissão processante, ficam designados, s

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 83/2023, homologado em 27 de novembro de 2023, integrante do Processo Administrativo nº 325/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 29.022.500/0001-06, com endereço Rua Mituru Yaneze, 607 – Quadra 2 lote 7, Nova Esperança-PR, CEP 87600-000, representada por ALINE OLIVEIRA BUSNARDO DA SILVA, Carteira de identidade nº 9.891.997-0, inscrito no CPF nº 084.173.539-50, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1-. A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para** forencimento de peças, componentes e acessórios originais/genuínos necessários à execução de serviços de manutenção em geral da frota municipal contando com diversas marcas nacionais e importadas, e prestação de serviços mecânicos especializados, eletrônicos e hidráulicos, para tratores agrícolas e maquinário pesado para atender a as necessidadas do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**;

1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.2- Lote Registrado: LOTE 3 – PERCENTUAL DE DESCONTO: 24%.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- As peças, componentes e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais ou genuínos, novos. Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas. Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material. É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

6.3- Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data da entrega da peça.

6.4- Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das peças entregues pelo licitante, a Contratada poderá enviar para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pelo Licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei no 8.666/93.

6.5- Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.6- As peças, componentes e/ou acessórios entregues pela licitante responsável deverão estar devidamente acondicionadas em embalagem original e lacrada, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e a garantia.

6.7- Caso as peças, componentes e/ou acessórios entregues não estiverem de acordo com as especificações acima ou apresentarem vícios/defeitos, a licitante fornecedora deverá efetuar a troca do produto em até 24 horas.

6.8- A Secretaria solicitante utilizará sempre a tabela *Audatex/AudePad ou outra tabela similar* como prova dos preços da peça original, e encaminhará a autorização de fornecimento a Contratada, e após a efetiva entrega do produto atendendo as especificações do contrato, a efetuação do pagamento mediante nota fiscal, conforme especificações nesse contrato.

6.9- No caso da peça, componente ou acessório não constarem nas tabelas de referência ou o valor não condizer com o valor de mercado, será necessário apresentar 3 (três) orçamentos de outros fornecedores locais devidamente carimbados e assinados e com data inferior a 30 (trinta) dias e a peça será faturada pelo valor comercial com o desconto do fornecedor.

6.10- A entrega da peça, componente ou acessório deverá ser de responsabilidade da Contratada sem qualquer cobrança adicional à Contratante.

6.11- **Prazo para entrega:** O fornecedor deverá **entregar** a peça, componente e/ou acessório com o máximo de urgência possível sem prejuízo da aquisição garantindo o bom desempenho das atividades pelo referido departamento, que tem suas atribuições de serviços constantes e essências ao município não sejam prejudicadas; para tanto será usado o prazo de no máximo **03 (três) dias para a manutenção preventiva** e nos casos de **manutenção corretiva de urgência e emergência** o prazo será de **24 (vinte e quatro) horas,** após a solicitação de fornecimento do departamento solicitante, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

6.12- **Local e horário de entrega:** As peças e/ou acessórios deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na Perimetral Ângelo Saes, 155 – Pq. Ouro Verde – Mandaguaçu – PR, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

6.13- O prazo desse processo será de 12 (doze) meses.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA;**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguaçu por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega: Conforme edital.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA;**

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Item, será feita pessoalmente, via e-mail (licitacaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar qualsquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.5- Fica designado o servidor **Antonio Alessandro Tassi Mansano,** matrícula nº 500359, portador do RG nº 64541163, inscrito no CPF nº 007.563.199-78 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

10.5.1- Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Dorival Ferreira Muller** matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MF nº 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Mandaguaçu, 15 de janeiro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

ALINE OLIVEIRA BUSNARDO DA SILVA - GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO
3	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral destinados a manutenção elétrica dos veículos pesados da frota municipal	1.000	24%

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 2/2023

CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 32/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 32/2023-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominada **CONTRATANTE** e de outro, NIVALDO TOFALINI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob 35.911.888/0001-07, à RUA ODECIO CURCIO, 204, HIRO VIEIRA, na cidade de MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com Chamamento Público - Edital nº 2/2023, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiáriamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é o chamamento público CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Item	*Descrição/ Especificação*	*Valor da Hora*	*Horas*	*Valor Total*
01	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DIURNO.	R$ 10,57	8.000	R$ 84.560,00
02	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NOTURNO.	R$ 12,20	8.000	R$ 97.600,00
03	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.	R$ 11,90	8.000	R$ 95.200,00
04	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIURNO.	R$ 9,23	8.000	R$ 73.840,00
05	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NOTURNO.	R$ 10,86	8.000	R$ 86.880,00
06	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DIURNO	R$ 9,23	8.000	R$ 73.840,00
07	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NOTURNO	R$ 10,86	8.000	R$ 86.880,00
	VALOR TOTAL			**R$ 598.800,00**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela próprio Departamento de Obras.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de Obras, em atender ao melhor interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4º – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5º - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito baseado no valor hora trabalhado, do qual o serviço será realizado por escala a ser fornecido e acompanhada pelo departamento.

I – O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

II – Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) útil de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de obras os relatórios dos serviços e carga horaria executada que será conferida.

III – A respectiva Ordem de Serviço disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços.

IV – O pagamento será realizado através de banco oficial indicado pelo município.

V – As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
042	3.3.90.39	0001	Recursos Livres
078	3.3.90.39	0001	Recursos Livres
114	3.3.90.39	0001	Recursos Livres
178	3.3.90.39	1.454	PAB
178	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%
274	3.3.90.39	0001	Recursos Livres
417	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%
435	3.3.90.39	0103	Educação 5%
435	3.3.90.39	0104	Educação 25%
425	3.3.90.39	0107	Salário Educação
420	3.3.90.39	0112	Transporte Escolar
458	3.3.90.39	0001	Recursos Livres
495	3.3.90.39	0001	Recursos Livres
502	3.3.90.39	0001	Recursos Livres
514	3.3.90.39	0001	Recursos Livres
555	3.3.90.39	0001	Recursos Livres
617	3.3.90.39	0001	Recursos Livres
645	3.3.90.39	0001	Recursos Livres

VI – Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

VII – As empresas CREDENCIADAS deverão apresentar, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais e demais verbas correlatas, dos funcionários utilizados na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 6º - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades do município de Mandaguaçu, por meio do Departamento de Obras, Educação e Saúde, em sistema de revezamento, não havendo, necessariamente, que ser executada a totalidade estimada no respectivo termo de credenciamento (contrato), conforme descrição dos serviços delineados no edital e processo.

CLÁUSULA 7º - EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

a)Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas do termo de referência/edital e/ou das ordens de fornecimento/serviços;

b)Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como; encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguros de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objetivo decorrente do credenciamento;

c)Responder por quaisquer prejuízos que vierem causar ao patrimônio do município de Mandaguaçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

d)Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informado ao município de Mandaguaçu toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

e)Justificar a secretaria de obras viação e urbanismo, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f)Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nos termos fixados neste termo de referência/edital e na legislação vigente;

g)Conduzir os trabalhos em total consonância as necessidades das atividades do município de Mandaguaçu, de modo a não causar transtorno ao andamento normal de seus serviços;

h)Manter as informações e dados do município de Mandaguaçu em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver previa autorização. i)Descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art.150 da lei estadual n 15.608/07;

j)Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no termo de referência/edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do contrato/ordem de fornecimento.

k)É vedado expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores neste edital/termo de referência.

l)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77e 80 n 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 8ª - Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelo Município de Mandaguaçu-PR.

d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);

b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;

e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;

i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIA-DA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Departamento de Obras do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas no processo em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

g) Fica designado o servidor César Eduardo Bulla, matrícula nº 201195, inscrito no CPF/MF nº 632.831.749-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos motoristas de transporte escolar, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado o servidor Idemar de Souza, matrícula nº 201600, inscrito no CPF/MF nº 003.961.221-08 para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos motoristas do setor de obras, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) Fica designado o servidor Jamil Castelhano, matrícula nº 200757, inscrito no CPF/MF nº 397.573.239-34 para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos motoristas de transporte de urgência e emergência, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:

a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;

b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;

d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;

e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Obras, Viação e Urbanismo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao fiscal dos serviços.

b) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.

d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 11ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIA-DA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);

c) Descredenciamento.

As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo à CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 14ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 17ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 18ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO nº 8747/2024

Atualiza o valor do auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais efetivos, aos empregados públicos contratados temporariamente para a execução dos programas de erradicação da dengue, programa saúde da família, conselheiros tutelares, servidores comissionados autorizados por lei e suas alterações, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Atualiza o valor do Auxílio-Alimentação para R$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, instituído pela Lei Municipal nº 1829/2013, destinado aos servidores públicos municipais efetivos, aos empregados públicos contratados temporariamente para a execução dos programas de erradicação da dengue, programa saúde da família, conselheiros tutelares, servidores comissionados definidos pela Lei Municipal nº 2.206/2021 e congêneres, que estejam em efetivo exercício.

Art. 2º São hipóteses em que o direito ao recebimento do auxílio-alimentação fica interrompido, entre outras:
I - Estiver usufruindo de licença para tratar de interesses particulares;
II - For penalizado com a pena de suspensão;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 8.571/2023.

Mandaguaçu, 25 de janeiro de 2024.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

DECRETO Nº 8750/2024

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 22 de janeiro de 2024, a servidora **RAFAELA RODRIGUES**, do cargo de Professora de Educação Infantil.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 23 de Janeiro de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8751/2024

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva,** Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2022 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Ficam convocados (as) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, as seguintes pessoas aprovadas para o cargos abaixo relacionado:

Para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação

AFRODESCENDENTE

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
4	GLECIA SANTOS DE MELO DE SOUZA	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
21	ERICA ALMEIDA NASCIMENTO	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL
22	ALINE CESTARE DE SOUZA	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
35	JULIANA ALVES BARBOSA MENEZES	PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 25 de janeiro de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8752/2024

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva,** Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Fica convocado (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação

AFRODESCENDENTE

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
1	MAISA NETTO RAMIRES	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 25 de janeiro de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024 - PMM

Autorização Governamental: Lei Municipal nº 2347/2024.
Valor a ser repassado: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Fomentante: Município de Mandaguaçu/Pr (CNPJ sob o nº 79.869.954/0001-95).
Representante do Fomentante: Sr. Mauricio Aparecido da Silva - Prefeito Municipal.
Fomentada: Associação Coração Eucarístico de Jesus – Vita Core (CNPJ: 30.517.656/0001-47)
Representante da Fomentada: Sr. Vera Lucia Vendramel – Presidente.
Objeto: serviço especializado de acolhimento institucional para moradores de rua.
Dotação orçamentária: Funcional: 07.003.08.243.0009.2.126.3.3.50.43.00.00.
Gestora do Termo de Fomento: Luana da Silva Santos.
Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguaçu/Pr, 24 de janeiro de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2350/2024

Autoriza a recomposição da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada, a partir de 01 de janeiro de 2024, a recomposição da remuneração dos servidores públicos ativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Mandaguaçu (PR), no percentual de 4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois por cento), de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2023.

Parágrafo Único. Fica estendida a recomposição geral anual, no mesmo percentual estabelecido no caput, a todos os inativos e pensionistas em fruição de seus respectivos benefícios, assim como aos servidores comissionados que não sejam remunerados através de subsídios e aos membros do Conselho Tutelar de Mandaguaçu, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal nº 1721/2010, de 08/12/2010.

Art. 2º. Após a aplicação do percentual estabelecido no artigo 1º, caso os vencimentos situem- se em valores inferiores ao salário mínimo nacional, será observado o valor deste.

Art. 3º. Os recursos necessários para a execução desta lei advirão:

I - do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2024 - rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil", no caso dos servidores públicos ativos do Poder Executivo;

II - do Orçamento do RPPS do Município de Mandaguaçu para o Exercício de 2024 - "aposentadorias e pensões", no caso dos inativos e pensionistas.

III - do Orçamento do Legislativo para o Exercício de 2024 - rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil", no caso dos servidores públicos ativos do Legislativo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

Mandaguaçu, 26 de janeiro de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2351/2024

Autoriza a recomposição dos subsídios dos agentes políticos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada, a partir de 01 de janeiro de 2024, a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Mandaguaçu (PR), no percentual de 4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois por cento), de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2023.

Parágrafo único. Entende-se por Agentes Políticos o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal, os Vereadores, os Secretários Municipais e equivalentes.

Art. 2º. Os recursos necessários para a execução desta lei advirão:

I - do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2024 - rubrica "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil", no caso do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes;

II - do Orçamento do Poder Legislativo Municipal para o Exercício de 2024 - rubrica "vencimentos e vantagens - pessoal civil", no caso do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

Mandaguaçu, 26 de janeiro de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2352/2024

Autoriza o reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada, a partir de 01 de janeiro de 2024, a concessão de reajuste na remuneração dos servidores públicos ativos do Poder Executivo do Município de Mandaguaçu (PR), no percentual de 3,88% (três virgula oitenta e oito por cento) a título de ganho real nos vencimentos.

Parágrafo Único. Fica estendido o reajuste geral anual, no mesmo percentual estabelecido no caput, a todos os inativos e pensionistas em fruição de seus respectivos benefícios, assim como aos servidores comissionados que não sejam remunerados através de subsídios e aos membros do Conselho Tutelar de Mandaguaçu, nos termos Lei Municipal nº 2.286/2023.

Art. 2º. Após a aplicação do percentual estabelecido no artigo 1º, caso os vencimentos situem- se em valores inferiores ao salário mínimo nacional, será observado o valor deste.

Art. 3º. Os recursos necessários para a execução desta lei advirão:

I - do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2024 - rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil", no caso dos servidores públicos ativos do Poder Executivo;

II - do Orçamento do RPPS do Município de Mandaguaçu para o Exercício de 2024 - "aposentadorias e pensões", no caso dos inativos e pensionistas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

Mandaguaçu, 26 de janeiro de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2353/2024

Autoriza a concessão de reajuste sobre os vencimentos básicos dos servidores ativos e aos ocupantes de cargo em comissão do Poder Legislativo Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

Autoria: Mesa Executiva da Câmara Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, a partir de 1º de janeiro de 2024, a conceder reajuste de 7,38% (sete virgula trinta e oito por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Departamento Administrativo da Câmara Municipal autorizado a proceder às alterações das tabelas de vencimentos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 26 de janeiro de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto nº 1 – CEP: 87.160.000
CNPJ 85.449.932/0001-79 e-mail:
rpps@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÁLCULO ATUARIAL Nº 02/2024.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 85.449.932/0001-79, estabelecida na Rua Bernardino Bogo, 85, sala 01, CEP: 87.160.000, Município Mandaguaçu-PR, neste ato representada por seu representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. FABIO CARNIEL, residente e domiciliado na Rua Lopes Trovão, 423, em Maringá-PR, Rg. Nº 6.481.452-4 e CPF/MF sob o nº. 019.938.839-32, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba-PR, na Avenida Presidente Kennedy. 2999, dala08, Água Verde, CEP: 80.610.010, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.810.869/0001-71, neste ato representada por seu sócio, Sr. FERNANDO TRALESKI, casado, residente e domiciliado em Curitiba-PR, RG nº 6.080.069-3 e CPF/MF 015.713.76841. Denominada simplesmente como CONTRATADA.

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Cálculo Atuarial para o Exercício de 2024, constando avaliação para o Regime Próprio de Previdência do Município de Mandaguaçu-Pr, considerando a Lei nº 9.796/99 que regulamenta a compensação Financeira, a Portaria nº 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os enquadramentos da Lei nº 9.717/98 e da Portaria nº 4.992/99, Portaria nº 402/2008, e Portaria nº 403/2008, Portaria nº 464/2018, as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47, 70 e 103, a Lei nº 10.887/2004, a Lei Municipal nº 817/92 e Lei do RPPS nº 1420/2004.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública e conforme disposição contratual, o valor global para execução dos serviços será de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de 27/01/2024 a 27/01/2025, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Mandaguaçu-Pr, 27 de Janeiro de 2024.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAÇU
Nome: FABIO CARNIEL
RG: 6.481.452-4
C.P.F.: 019.938.839-32

FERNANDO TRALESKI:01571376941 Assinado de forma digital por FERNANDO TRALESKI:01571376941 Dados: 2024.01.23 10:36:52 -03'00'

ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA.
Nome: FERNANDO TRALESKI
R.G.: 6.080.069-3
C.P.F.: 015.713.768-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PORTARIA Nº0108/2023

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, COM POSSE DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM 01/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora municipal **JHENIFER BUFALO FARAONI**, portadora do R.G. Nº 10.043.274-9 SESP/SP, ocupante do cargo de MEDICO VETERINARIO, cujo o e-mail é visa@florai.pr.gov.br e telefone para contato 44 9962-0944, para responder como Gestora de Contrato, do objeto deste convênio: **SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (4º CICLO), PROCESSO Nº 21.019.384-7_1.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Floraí - Pr, 20 de novembro de 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2023.11.20 13:59:41 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal de **FLORAÍ**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

PORTARIA Nº 001/24 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O senhor, RENAN ITO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

CONCEDER avanço de nível para a servidora efetiva Gisely Cristiny de Lima RG 10.358.473-6 PR, inscrita no CPF sob o nº 078.915.159-64, lotada no cargo de auxiliar administrativo, em 22/01/2010, passando de **GOP XII,** para GOP XIII uma vez que a mesma possui o direito desde 23/01/2024, conforme disposições, constantes da Resolução nº 003/2009, desta Casa de Leis

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2024

RENAN ITO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 09/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP.

Objeto do contrato: PROGRAMA DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ESPECIALIZADAS, PROGRAMA LINHA SAÚDE MENSAL E CONTRIBUIÇÃO MENSAL - CISAMUSEP.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Fundamento legal: art. 75, III, a da Lei nº 14.133/21.

Data da Assinatura: 26 de janeiro de 2024.

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 26 de janeiro de 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 08/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: COPPINI & CIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO ANUAL DO SISTEMA PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SICAP WEB.

Objeto: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original a fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e, promover o reajuste monetário no importe de 3,139720% sobre o valor atualizado da proposta inicial da CONTRATADA.

Fundamentação legal: art. 75, III, a da Lei nº 14.133/21.

Data da Assinatura: 26 de janeiro de 2024.

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 26 de janeiro de 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03

CONTRATO Nº 09/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: INGA PUBLICA SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA.

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO TÉCNICA, TREINAMENTO E SUPORTE DE WEB SITE RESPONSIVO E PERSONALIZADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Fundamento legal: artigo 57, II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 25 de janeiro de 2024.

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 25 de janeiro de 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024
DISPENSA 01/2024- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: SERGIO HENRIQUE AZALINI 77262174649.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA A IDENTIFICAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE OBRAS E HOMENAGEADOS.
Duração: 31/12/2024.
Valor: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 26 de janeiro de 2024.

Ourizona-PR, 26 de janeiro de 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bela Vista, 1014 Tel. 44 3278-1592 CEP 87170-000 – Ourizona-PR email:secadm@ourizona.pr.gov.br

PORTARIA Nº 55, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

A Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ourizona, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

DECIDE:

Art. 1º. Designar os servidores: Adenilson Júnior Maroldi atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a Contratação de empresa prestadora de serviços para fornecimento placas para a identificação e ornamentação da obra e homenageados

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 13 de dezembro de 2023.

NATALHA ROBERTA VOLPATO
Gestor
CPF 082.484.189-31

ADENILSON JUNIOR MAROLDI
Fiscal
CPF 102.725.123-32

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
PREGÃO Nº ____/____: (x) ELETRÔNICO ( ) PRESENCIAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA

DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 1/2024

CNPJ: 76.282.672/0001-07 **Telefone:** (44) 3278-1314
Endereço: Rua Bela Vista, 1014 - Centro
CEP: 87170-000 - Ourizona

Processo Adm.: 1/2024
Data do Processo: 03/01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 1/2024
b) Nr. Licitação: 1/2024 - DE
c) Modalidade: Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação: 26/01/2024
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA A IDENTIFICAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE OBRAS E HOMENAGEADOS.*

Participante: SERGIO HENRIQUE AZALINI 77262174649

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA DE INAUGURAÇÃO, TAMANHO 40X60 CM	10,000	UN	480,00	4.800,00
				Total do Participante:	**4.800,00**
				Total Geral:	**4.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Administração geral	03.004.04.122.0003.2005.3.3.90.30.00	R$ 7.900,00

Ourizona, 26 de Janeiro de 2024

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n. 03/2024

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA** CNPJ nº 76.970.391/0001-39	
CONTRATADO	☒ Pessoa Jurídica.	**Razão Social**: ACHAVRO ENGENHARIA LTDA **CNPJ nº** 13.310.323/0001-23
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DA CLINICA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA-PR**	
VALOR ESTIMADO	R$ 10.240,00 (dez mil duzentos e quarenta reais)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Red. 246 05.009.10.301.0048.2.237.3.3.90.39.00.0	

PUBLIQUE-SE

Paranapoema-PR, aos 26 de janeiro de 2024.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 03/2024

Eu **SIDNEI FRAZATTO**, Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
1	ACHAVRO ENGENHARIA LTDA	13.310.323/0001-23	**R$ 10.240,00**

Paranapoema-PR, aos 26 de janeiro de 2024.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n. 04/2024

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA** CNPJ nº 76.970.391/0001-39	
CONTRATADO	☒ Pessoa Jurídica.	**Razão Social**: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE PARANAPOEMA **CNPJ nº** 37.837.757/0001-44
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA PORTA A PORTA, TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS COM SUAS RESPECTIVAS DESTINAÇÕES CORRETAS E A RESPONSABILIDADE PELA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, A SEREM PRESTADOS POR COOPERATIVA FORMADA EXCLUSIVAMENTE POR PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM O USO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 355.590,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais)**.	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, IV, "j" da Lei Federal nº 14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Red. 159 04.004.15.452.0015.2.308.3.3.90.39.00.0	

PUBLIQUE-SE

Paranapoema-PR, aos 26 de janeiro de 2024.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 04/2024

Eu **SIDNEI FRAZATTO**, Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133,

**TORNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
	Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maio 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023		
	(a)												(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	989.326,93	1.006.162,66	1.392.209,28	1.028.172,04	1.031.662,18	1.039.287,31	1.419.825,47	1.040.662,81	1.075.019,05	1.049.920,75	1.052.347,04	1.784.723,06	13.889.246,24	0,00
Pessoal Ativo	989.326,93	989.326,93	992.209,28	1.007.316,04	1.010.899,18	1.019.962,81	1.399.125,47	1.019.997,81	1.053.319,05	1.029.218,96	1.033.643,04	1.763.019,24	13.225.744,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	667.899,91	664.993,21	669.646,20	903.079,38	908.363,27	909.169,91	1.283.321,27	918.373,65	947.485,32	924.164,91	929.268,61	1.640.260,19	11.906.566,35	0,00
Obrigações Patronais	101.426,46	100.713,65	102.562,08	104.240,66	104.332,89	104.423,13	104.798,96	103.672,15	105.824,91	104.975,95	103.39405	222.758,05	1.366.176,09	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	20.866,00	400.000,00	20.866,00	20.866,00	21.704,84	21.704,84	21.704,84	21.704,84	21.704,84	21.704,84	21.704,84	614.561,68	0,00
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para a execução, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, oriundos de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 1º-I, Inc. VII LRF/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	989.326,93	1.006.162,66	1.392.209,28	1.028.172,04	1.031.662,18	1.039.287,31	1.419.825,47	1.040.662,81	1.075.019,05	1.049.920,75	1.052.347,04	1.784.723,06	13.889.246,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	27.399.575,06	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
(-) Receitas destinadas ao pagamento dos ajustes concordatários ocorridos a que trata o inc. XXI do art. 167, III, da CF, até 10/05/2016	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.899.575,06	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.885.246,24	51,62
LIMITE MÁXIMO (06) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	14.525.770,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.799.482,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.073.193,48	48,60

ROGERIO APARECIDO BERNARDO — Prefeito
JOICIMAR ROBERTO BERNARDO — Contador
TEREZINHA CINTRA RIBEIRO — Tesoureiro
ANA PAULA DE LIMA — Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.652.131,49	2.509.621,77	2.539.825,29
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.652.131,49	2.509.621,77	2.539.825,29
Empréstimos	1.576.122,86	1.454.054,98	1.219.823,65
Internos	1.576.122,86	1.454.054,98	1.219.823,65
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.014.507,36	1.014.507,36	665.584,38
Internos	1.014.507,36	1.014.507,36	665.584,38
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	61.501,27	41.059,43	455.032,70
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	61.501,27	41.059,43	455.032,70
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	199.384,56
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.576.954,75	3.736.425,30	9.818.745,47
Disponibilidade de Caixa¹	4.576.954,75	3.736.425,30	9.818.745,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.823.122,44	4.189.670,21	10.011.129,42
(-) Restos a Pagar Processados	163.133,54	407.775,22	173.184,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	83.034,15	45.469,69	19.199,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-1.924.823,26	-1.226.803,53	-7.278.920,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.811.762,60	27.399.575,06	52.211.337,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	437.600,00	500.000,00	937.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.374.162,60	26.899.575,06	51.273.737,66
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,88	9,33	4,95
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-7,90	-4,56	-14,20
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	29.248.995,12	32.279.490,07	61.528.485,19
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	26.324.095,61	29.051.541,06	55.375.636,67

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)³	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.485.851,18	0,00	24.636.784,15
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

26/01/2024 - 11:23:16

ROGERIO APARECIDO BERNARDO — Prefeito
JOICIMAR ROBERTO BERNARDO — Contador
TEREZINHA CINTRA RIBEIRO — Tesoureiro
ANA PAULA DE LIMA — Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.811.762,60	27.399.575,06	27.399.575,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	437.600,00	500.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	24.374.162,60	26.899.575,06	26.899.575,06
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	5.362.315,77	5.917.906,51	5.917.906,51
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	4.826.084,19	5.326.115,86	5.326.115,86

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		
DAS ENT IDADES CONT ROLADAS (XI)	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		
EM GARANT IAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00		
T OT AL CONT RAGARANT IAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00		
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00		

26/01/2024 - 11:23:57

ROGERIO APARECIDO BERNARDO — Prefeito
JOICIMAR ROBERTO BERNARDO — Contador
TEREZINHA CINTRA RIBEIRO — Tesoureiro
ANA PAULA DE LIMA — Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	27.399.575,06	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	500.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	26.899.575,06	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - IIa - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.303.932,01	16,00
LIMIT E DE ALERT A (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF) - <%>	3.873.538,81	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.882.970,25	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ROGERIO APARECIDO BERNARDO — Prefeito
JOICIMAR ROBERTO BERNARDO — Contador
TEREZINHA CINTRA RIBEIRO — Tesoureiro
ANA PAULA DE LIMA — Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	670.521,32	0,00	359.387,07	0,00	0,00	0,00	311.134,25	426.468,48	0,00	-115.334,23
Recursos Ordinários/Livres	670.521,32	0,00	359.387,07	0,00	0,00	0,00	311.134,25	426.468,48	0,00	-115.334,23
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.650.408,10	0,00	159.276,04	0,00	0,00	0,00	6.491.132,06	3.332.577,55	0,00	3.158.554,51
Transferências do FUNDEB	43.913,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.913,26	0,00	0,00	43.913,26
Transferências Voluntárias	2.683.947,84	0,00	23.400,00	0,00	0,00	0,00	2.660.547,84	2.292.320,78	0,00	368.227,06
Alienação de Bens	-125.219,75	0,00	1.963,30	0,00	0,00	0,00	-127.183,05	37.175,31	0,00	-164.358,36
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.671.359,42	0,00	42.544,68	0,00	0,00	0,00	1.628.814,74	228.501,82	0,00	1.400.312,92
Antecipação da Receita Orçamentária/ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.041.656,43	0,00	3.429,99	0,00	0,00	0,00	2.038.226,44	609.798,38	0,00	1.428.428,06
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	170.201,32	0,00	81.462,59	0,00	0,00	0,00	88.738,73	84.671,41	0,00	4.067,32
Cessão Onerosa – Pré-Sal	62,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,37	0,00	0,00	62,37
Valores Restituíveis	19.199,13	0,00	0,00	0,00	19.199,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	145.288,08	0,00	6.475,46	0,00	0,00	0,00	138.812,60	80.109,85	0,00	58.702,75
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.320.929,42	0,00	518.663,11	0,00	0,00	0,00	6.802.266,31	3.759.046,03	0,00	3.043.220,28

ROGERIO APARECIDO BERNARDO — Prefeito
JOICIMAR ROBERTO BERNARDO — Contador
TEREZINHA CINTRA RIBEIRO — Tesoureiro
ANA PAULA DE LIMA — Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	27.399.575,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.899.575,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.899.575,06

DESPESA COM O PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.885.246,24	51,62
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.525.770,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.799.482,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.073.193,48	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.039.980,84	-3,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.152.262,71	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.917.906,51	21,60

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.303.932,01	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.882.970,25	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

26/01/2024 - 11:28:41

ROGERIO APARECIDO BERNARDO — Prefeito
JOICIMAR ROBERTO BERNARDO — Contador
TEREZINHA CINTRA RIBEIRO — Tesoureiro
ANA PAULA DE LIMA — Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.828.444,40	40.259.549,06	11.717.731,43	29,11	38.029.092,45	94,46	2.230.456,61
RECEITAS CORRENTES	22.117.294,40	27.224.880,59	5.814.765,62	21,36	27.399.575,06	100,64	-174.694,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.126.383,10	2.360.601,66	378.981,64	16,05	2.216.855,71	93,91	143.745,95
Impostos	1.739.948,27	1.974.166,83	354.485,72	17,96	1.995.242,82	101,07	-21.075,99
Taxas	289.876,83	289.876,83	24.495,92	8,45	221.612,89	76,45	68.263,94
Contribuição de Melhoria	96.558,00	96.558,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.558,00
CONTRIBUIÇÕES	401.791,00	401.791,00	77.321,98	19,24	286.681,91	71,35	115.109,09
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	401.791,00	401.791,00	77.321,98	19,24	286.681,91	71,35	115.109,09
RECEITA PATRIMONIAL	30.723,00	91.872,09	88.769,97	96,62	473.861,84	515,78	-381.989,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	30.723,00	91.872,09	88.769,97	96,62	473.861,84	515,78	-381.989,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.645,88	1.645,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.645,88
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	76.807,50	76.807,50	0,00	0,00	26.610,41	34,65	50.197,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.807,50	76.807,50	0,00	0,00	26.610,41	34,65	50.197,09
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.478.143,92	24.290.362,46	5.265.948,91	21,68	24.370.668,55	100,33	-80.306,09
Transferências da União e de suas Entidades	12.796.259,92	16.364.973,47	3.671.628,35	22,44	16.242.516,53	99,25	122.456,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.388.631,50	5.039.236,73	1.032.338,07	20,49	5.244.551,50	104,07	-205.314,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trans

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maio 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.489.769,49**	**2.701.308,13**	**2.343.236,06**	**2.650.729,94**	**2.852.210,94**	**2.337.051,66**	**2.698.382,83**	**2.214.859,73**	**2.364.462,76**	**2.426.607,29**	**2.839.847,04**	**2.701.859,97**	**31.654.507,26**	**29.912.216,64**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.108,34	100.249,42	333.091,28	232.323,78	164.625,47	108.616,92	126.798,85	108.715,06	167.135,05	184.761,48	186.499,95	210.322,64	2.216.850,71	2.360.601,66
IPTU	6.583,99	11.101,91	44.368,21	209.461,81	37.082,95	27.741,81	26.880,75	14.646,21	20.343,53	28.249,42	30.099,49	21.630,02	488.171,89	667.128,00
ISS	24.097,14	22.638,54	34.690,75	29.663,93	23.678,18	22.273,05	32.432,27	31.149,39	41.969,70	42.364,95	31.830,85	29.098,84	366.395,70	258.551,04
ITBI	3.692,96	178,00	154.679,41	8.757,17	26.463,46	36.933,02	2.801,45	14.399,94	21.339,42	20.788,07	18.432,56	36.750,59	342.436,23	395.010,00
IRRF	31.710,28	55.828,33	59.515,93	60.203,43	54.655,78	54.809,81	59.770,48	49.514,39	78.514,42	76.124,56	70.265,42	116.392,78	798.249,99	653.477,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.179,96	10.303,60	34.543,98	68.917,56	17.695,09	14.292,80	11.871,89	11.215,46	4.964,18	17.036,36	16.044,99	8.451,09	221.412,85	386.434,82
Receita de Contribuições	4.197,33	19.297,97	32.149,00	43.905,66	10.334,44	29.182,93	22.020,79	20.839,66	22.218,64	9.205,28	8.668,37	68.668,61	290.681,87	401.791,00
Receita Patrimonial	44.331,97	39.389,47	69.990,81	36.163,12	40.971,58	45.119,66	39.300,53	34.691,64	28.099,61	29.862,66	33.294,08	55.479,89	473.861,84	91.872,09
Rendimentos de Aplicação Financeira	44.331,97	39.368,47	69.990,81	36.163,12	40.971,58	45.119,66	39.300,53	34.691,64	28.099,61	29.862,66	33.294,08	55.479,89	473.861,84	91.872,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.645,88
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	3.819,41	13.900,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.610,41	76.807,80
Transferências Correntes	2.344.471,56	2.597.202,22	1.912.231,66	2.084.474,87	2.203.371,22	2.109.682,60	2.499.499,71	2.018.673,40	2.094.307,29	2.169.780,76	2.629.499,76	2.442.327,64	24.639.053,73	27.977.783,61
Cota-Parte do FPM	1.339.008,60	1.600.909,02	1.101.698,96	1.289.983,72	1.400.039,09	1.307.182,61	1.639.870,39	1.103.441,09	1.122.729,02	1.044.735,11	1.399.909,36	2.152.637,85	19.670.188,09	16.340.146,77
Cota-Parte do ICMS	399.313,52	324.527,74	364.672,96	381.602,55	464.899,84	393.790,85	425.300,70	469.937,16	462.764,77	497.211,26	481.240,62	602.620,28	5.144.252,76	5.020.124,93
Cota-Parte do IPVA	230.611,48	82.711,87	64.632,82	66.949,16	99.598,04	23.771,81	29.401,62	14.153,07	21.723,91	19.124,00	12.873,86	18.787,29	639.178,74	641.285,16
Cota-Parte do ITR	4.611,99	400,85	319,98	418,18	362,87	327,99	429,13	451,86	39.229,50	94.719,17	8.918,32	10.193,80	164.370,72	81.196,80
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.511,93	3.231,62	4.009,37	4.264,98	3.439,70	4.870,96	4.360,01	3.871,96	5.018,11	5.409,91	4.593,33	6.053,72	53.285,89	62.283,79
Transferências do FUNDEB	269.229,57	231.729,39	239.219,50	223.613,74	258.424,83	219.211,90	203.890,60	233.499,20	212.665,32	234.002,41	297.181,19	314.851,26	2.692.597,43	2.886.192,26
Outras Transferências Correntes	102.834,12	143.891,93	134.711,26	97.642,54	143.006,95	160.336,50	196.646,32	164.319,06	230.105,92	294.388,90	539.273,97	336.656,45	3.149.254,77	2.929.449,16
Outras Receitas Correntes	1.729,99	1.667,62	1.667,62	1.667,62	1.716,23	2.354,97	1.667,62	3.339,62	2.977,91	2.396,22	1.539,76	2.213,36	24.886,64	1.800,00
DEDUÇÕES (II)	**-394.879,49**	**-442.384,21**	**-307.699,97**	**-362.445,39**	**-369.731,02**	**-346.699,82**	**-394.986,43**	**-317.979,93**	**-297.094,64**	**-321.486,28**	**-368.429,24**	**-437.488,19**	**-4.250.332,19**	**-3.887.239,06**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-394.879,49	-442.384,21	-307.699,97	-362.445,39	-369.731,02	-346.699,82	-394.986,43	-317.979,93	-297.094,64	-321.486,28	-368.429,24	-437.488,19	-4.250.332,19	-3.887.239,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.093.893,91**	**2.259.232,91**	**2.035.166,09**	**2.288.284,55**	**2.482.479,92**	**1.991.043,03**	**2.303.796,40**	**1.896.879,80**	**2.067.368,12**	**2.105.120,91**	**2.471.417,80**	**2.263.847,82**	**27.404.174,97**	**26.025.177,58**

(*) Considera-se obrigatórias as receitas recebidas no exercício em referência, independente de ano de origem (art. 165, § 11, da CF/88).

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV) = (III - XII)

(**) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF/ 88).

(***) Receitas do produto da alienação de ativos adquiridos com recursos dos regimes próprios de previdência social (art. 1º, § 5º, III, da Lei nº 9.717/1998).

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) = (III - XII - XIII - XIV - XV)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV) = (III - XII)	**2.093.893,91**	**2.259.232,91**	**2.035.166,09**	**2.288.284,55**	**2.482.479,92**	**1.991.043,03**	**2.303.796,40**	**1.896.879,80**	**2.067.368,12**	**2.105.120,91**	**2.471.417,80**	**2.263.847,82**	**27.404.174,97**	**26.025.177,58**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) = (III - XII - XIII - XIV - XV)	**2.093.893,91**	**2.259.232,91**	**2.035.166,09**	**2.288.284,55**	**2.482.479,92**	**1.991.043,03**	**2.303.796,40**	**1.896.879,80**	**2.067.368,12**	**2.105.120,91**	**2.471.417,80**	**2.263.847,82**	**26.899.575,84**	**26.724.880,09**

ROGERIO APARECIDO BERNARDO — Prefeito
JOICIMAR ROBERTO BERNARDO — Contador
TEREZINHA CINTRA RIBEIRO — Tesoureiro
ANA PAULA DE LIMA — Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	13.270.744,36	13.270.744,36	13.236.976,47	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	13.270.744,36	13.270.744,36	13.236.976,47	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**13.270.744,36**	**13.270.744,36**	**13.236.976,47**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**-13.270.744,36**	**-13.270.744,36**	**-13.236.976,47**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	0
OutrosBensDireitos	0

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens e Direitos	0.0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ROGERIO APARECIDO BERNARDO — Prefeito
JOICIMAR ROBERTO BERNARDO — Contador
TEREZINHA CINTRA RIBEIRO — Tesoureiro
ANA PAULA DE LIMA — Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**163.133,54**	**244.999,22**	**66,15**	**-82.712,21**	**52.451,32**	**1.403.399,06**	**1.514.388,56**	**1.514.388,56**	**15.982,33**	**-44.519,71**	**-127.231,92**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**163.133,54**	**244.999,22**	**846,03**	**-82.712,21**	**52.451,32**	**1.403.399,06**	**1.514.388,56**	**1.514.388,56**	**15.982,33**	**-44.519,71**	**-127.231,92**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**82.712,21**	**82.712,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44.519,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44.519,71**	**44.519,71**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**245.845,75**	**327.711,43**	**66,15**	**-82.712,21**	**52.451,32**	**1.447.918,77**	**1.514.388,56**	**1.514.388,56**	**15.982,33**	**0,00**	**-82.712,21**

ROGERIO APARECIDO BERNARDO — Prefeito
JOICIMAR ROBERTO BERNARDO — Contador
TEREZINHA CINTRA RIBEIRO — Tesoureiro
ANA PAULA DE LIMA — Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.523.007,91	9.325.960,55	6.252.450,19	3.073.510,36	6.197.047,36
Investimentos	15.031.880,80	8.849.727,17	5.776.216,81	3.073.510,36	6.182.153,63
Inversões Financeiras	6.627,11	0,00	0,00	0,00	6.627,11
Amortização da Dívida	484.500,00	476.233,38	476.233,38	0,00	8.266,62
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.523.007,91	9.325.960,55	6.252.450,19	3.073.510,36	6.197.047,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**15.523.007,91**	**9.325.960,55**	**0,00**	**0,00**	**6.197.047,36**

26/01/2024 - 07:54:57

ROGERIO APARECIDO BERNARDO — Prefeito
JOICIMAR ROBERTO BERNARDO — Contador
TEREZINHA CINTRA RIBEIRO — Tesoureiro
ANA PAULA DE LIMA — Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS CORRENTES (I)	27.224.880,59	27.399.575,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.360.601,66	2.216.855,71
IPTU	667.128,00	488.171,85
ISS	258.551,04	366.395,70
ITBI	395.010,00	342.426,33
IRRF	653.477,79	798.248,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	386.434,83	221.612,89
Contribuições	401.791,00	286.681,91
Receita Patrimonial	91.872,09	473.861,84
Aplicações Financeiras (II)	91.872,09	473.861,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.290.362,46	24.370.668,55
Cota-Parte do FPM	13.706.196,77	13.585.406,64
Cota-Parte do ICMS	4.098.434,93	4.115.362,44
Cota-Parte do IPVA	542.293,14	511.342,89
Cota-Parte do ITR	64.957,20	125.096,67
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	65.835,00	42.631,17
Transferências do FUNDEB	2.886.152,26	2.882.597,40
Outras Transferências Correntes	2.926.493,16	3.108.231,34
Demais Receitas Correntes	80.253,38	51.507,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	80.253,38	51.507,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.133.008,50	26.925.713,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.034.668,47	10.629.517,39
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	390.500,00	350.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	390.500,00	350.500,00
Transferências de Capital	12.644.168,47	10.279.017,39
Convênios	10.601.102,10	3.361.668,21
Outras Transferências de Capital	2.043.066,37	6.917.349,18
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	13.034.668,47	10.629.517,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	40.167.676,97	37.555.230,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.210.448,85	23.148.446,52	22.477.847,75	22.040.487,05	139.047,01	581.549,62	581.549,62
Pessoal e Encargos Sociais	12.920.808,88	12.161.059,81	12.161.059,81	12.127.291,92	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	167.000,00	145.195,29	145.195,29	145.195,29	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.122.639,97	10.842.191,42	10.171.592,65	9.767.999,84	139.047,01	581.549,62	581.549,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.043.448,85	23.003.251,23	22.332.652,46	21.895.291,76	139.047,01	581.549,62	581.549,62
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.398.007,91	9.206.026,38	6.132.516,02	6.068.409,46	23.240,00	888.319,23	888.319,23
Investimentos	15.031.880,80	8.849.727,17	5.776.216,81	5.712.110,25	23.240,00	888.319,23	888.319,23
Inversões Financeiras	6.627,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	1.647.313,78	608.391,35	1.038.922,43	1.647.313,78
2022	1.738.568,13	642.593,68	1.095.974,45	3.385.881,91
2023	1.821.799,41	821.311,23	1.000.488,18	5.207.681,32
2024	1.908.526,52	890.291,89	1.018.234,63	7.116.207,84
2025	1.996.853,55	947.248,70	1.049.604,85	9.113.061,39
2026	2.085.181,19	1.035.182,40	1.049.998,79	11.198.242,58
2027	2.174.643,90	1.073.624,76	1.101.019,14	13.372.886,48
2028	2.255.963,03	190.942,12	2.065.020,91	15.628.849,51
2029	2.333.200,52	1.450.655,52	882.545,00	17.962.050,03
2030	2.405.154,55	1.630.609,39	774.545,16	20.367.204,58
2031	2.471.526,03	1.871.641,96	599.884,07	22.838.730,61
2032	2.510.232,23	1.982.893,14	527.339,09	25.348.962,84
2033	2.607.948,04	2.135.026,16	472.921,88	27.956.910,88
2034	2.676.892,13	2.155.385,37	521.506,76	30.633.803,01
2035	2.738.785,70	2.303.694,65	435.091,05	33.372.588,71
2036	2.801.997,51	2.419.381,28	382.616,23	36.174.586,22
2037	2.863.723,13	2.487.280,35	376.442,78	39.038.309,35
2038	2.924.656,23	2.547.335,96	377.320,27	41.962.965,58
2039	2.982.580,73	2.639.568,98	343.011,75	44.945.546,31
2040	3.042.957,27	2.748.969,07	293.988,20	47.988.503,58
2041	3.104.480,94	2.749.522,28	354.958,66	51.092.984,52
2042	2.696.997,87	2.696.997,87	0,00	53.789.982,39
2043	3.232.473,94	2.767.916,08	464.557,86	57.022.456,33
2044	3.292.600,56	2.841.934,30	450.666,26	60.315.056,89
2045	3.358.704,68	2.846.809,23	511.895,45	63.673.761,57
2046	3.428.165,88	2.835.162,03	593.003,85	67.101.927,45
2047	3.486.323,14	2.949.705,92	536.617,22	70.588.250,59
2048	3.559.056,20	728.532,59	2.830.523,61	74.147.306,79
2049	1.784.974,53	2.920.748,68	-1.135.774,15	75.932.281,32
2050	1.738.142,66	2.908.882,59	-1.170.739,93	77.670.423,98
2051	1.695.335,41	2.710.324,51	-1.014.989,10	79.365.759,39
2052	1.659.014,58	2.562.616,37	-903.601,79	81.024.773,97
2053	1.625.527,28	2.523.251,76	-897.724,48	82.650.301,25
2054	1.594.789,52	2.414.701,21	-819.911,69	84.245.090,77
2055	1.566.845,20	2.343.918,31	-777.073,11	85.811.935,97
2056	1.540.513,74	2.197.734,70	-657.220,96	87.352.449,71
2057	1.507.748,82	2.046.855,36	-539.106,54	88.860.198,53
2058	1.483.743,80	1.940.327,28	-456.583,48	90.343.942,33
2059	1.464.103,97	1.884.714,22	-420.610,25	91.808.046,30
2060	1.440.884,80	1.798.408,87	-357.524,07	93.248.931,10
2061	1.423.117,33	17.929.198,96	-16.506.081,63	94.672.048,43
2062	1.410.145,38	1.678.991,48	-268.846,10	96.082.193,81
2063	1.391.631,42	1.612.621,78	-220.990,36	97.473.825,23
2064	1.374.769,61	1.530.708,43	-155.938,82	98.848.594,84
2065	1.354.862,70	1.459.744,88	-104.882,18	100.203.457,54
2066	1.341.616,01	1.504.840,53	-163.224,52	101.545.073,55
2067	1.308.629,19	1.485.772,01	-177.142,82	102.853.702,74
2068	1.297.872,13	1.560.082,15	-262.210,02	104.151.574,87
2069	1.276.914,20	1.480.504,50	-203.590,30	105.428.489,07

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2070	1.257.862,68	1.446.997,06	-189.134,38	106.686.351,75
2071	1.244.307,51	1.452.710,92	-208.403,41	107.930.659,26
2072	1.226.589,68	1.455.701,27	-229.111,59	109.157.248,94
2073	1.205.964,90	1.506.016,10	-300.051,20	110.363.213,84
2074	1.175.416,47	1.555.137,19	-379.720,72	111.538.630,31
2075	1.152.879,41	1.658.605,86	-505.726,45	112.691.509,72
2076	1.127.348,18	1.691.597,70	-564.249,52	113.818.857,90
2077	1.090.107,58	17.257.371,46	-16.167.263,88	114.908.965,48
2078	1.052.179,80	1.836.480,48	-784.300,68	115.961.145,28
2079	1.012.563,39	1.876.492,95	-863.929,56	116.973.708,67
2080	969.758,28	1.911.400,68	-941.642,40	117.943.466,95
2081	922.034,07	1.946.117,07	-1.024.083,00	118.865.501,02
2082	877.310,78	1.977.682,89	-1.100.372,11	119.742.811,80
2083	821.539,20	1.979.944,79	-1.158.405,59	120.564.351,00
2084	762.044,73	2.059.296,25	-1.297.251,52	121.326.395,73
2085	711.205,47	2.109.516,05	-1.398.310,58	122.037.601,20
2086	654.966,97	2.048.796,41	-1.393.829,44	122.692.568,17
2087	598.473,09	1.959.392,35	-1.360.919,26	123.291.041,26
2088	545.198,74	1.908.354,49	-1.363.155,75	123.836.240,00
2089	487.915,80	1.818.406,95	-1.330.491,15	124.324.155,80
2090	433.918,57	1.773.651,29	-1.339.732,72	124.758.074,37
2091	379.570,45	1.716.022,38	-1.336.451,93	125.137.644,82
2092	323.338,21	1.658.414,02	-1.335.075,81	125.460.983,03
2093	273.208,08	0,00	273.208,08	125.734.191,11
2094	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11
2095	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

26/01/2024 - 07:55:20

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito

JOICIMAR ROBERTO BERNARDO
Contador

TEREZINHA CINTRA RIBEIRO
Tesoureiro

ANA PAULA DE LIMA
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.828.444,40
Previsão Atualizada	40.288.362,63
Receitas Realizadas	38.029.092,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.420.775,64
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.531.099,33
Dotação Atualizada	42.411.793,20
Despesas Empenhadas	33.923.947,08
Despesas Liquidadas	30.164.901,05
Despesas Pagas	29.646.237,94
Superávit Orçamentário	7.864.191,40

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.923.947,08
Despesas Liquidadas	30.164.901,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.399.575,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.899.575,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.899.575,06

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.270.744,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas	13.270.744,36
Resultado Previdenciário	-13.270.744,36
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-204.316.512,84	8.315.672,74	-4,07
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	8.638.778,95	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	163.133,54	846,53	244.999,22	-82.712,21
Poder Executivo	163.133,54	846,53	244.999,22	-82.712,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.485.851,18	15.982,33	1.514.388,56	-44.519,71
Poder Executivo	1.485.851,18	15.982,33	1.514.388,56	-44.519,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.648.984,72	16.828,86	1.759.387,78	-127.231,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.161.344,36	25,00	25,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profisionais da Educação Básica	2.160.005,22	70,00	74,55
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.325.960,55	6.197.047,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	1.821.799,41	2.607.948,04	3.232.473,94	1.483.743,80
Despesas Previdenciárias	821.311,23	2.135.026,16	2.767.916,08	1.940.327,28
Resultado Previdenciário	1.000.488,18	472.921,88	464.557,86	-456.583,48
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	358.099,80	32.400,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	9.325.960,55	6.197.047,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.564.962,73	15,00	24,08

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito

JOICIMAR ROBERTO BERNARDO
Contador

TEREZINHA CINTRA RIBEIRO
Tesoureiro

ANA PAULA DE LIMA
Controle Interno

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023

Página: 1/ 2
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												RECEITAS DA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	87.093,75	66.898,07	69.191,08	69.513,75	69.513,75	69.513,75	69.513,75	69.513,75	70.201,76	69.513,75	69.513,75	90.579,26	850.560,17
Pessoal Ativo	87.093,75	66.898,07	69.191,08	69.513,75	69.513,75	69.513,75	69.513,75	69.513,75	70.201,76	69.513,75	69.513,75	90.579,26	850.560,17
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	55.448,39	55.287,87	57.182,72	57.446,39	57.446,39	57.446,39	57.446,39	58.018,60	57.446,39	57.446,39	57.446,39	74.858,90	702.942,41
Obrigações Patronais	11.644,36	11.610,40	12.008,36	12.064,36	12.064,36	12.064,36	12.064,36	12.183,76	12.064,36	12.064,36	12.064,36	15.720,36	147.617,76
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Decréscimos Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores do período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento do piso salarial para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 e 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	87.093,75	66.898,07	69.191,08	69.513,75	69.513,75	69.513,75	69.513,75	69.513,75	70.201,76	69.513,75	69.513,75	90.579,26	850.560,17

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.197.660,31	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	430.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	41.767.660,31	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	850.560,17	2,04%
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.506.059,62	6%
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.380.756,64	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.255.453,66	5,4%

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 2º Semestre de 2023

Página : 1 / 1
Exercício de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	42.197.660,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.767.660,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.767.660,31

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	850.560,17	2,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.506.059,62	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.380.756,64	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.255.453,66	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / SEMESTRE JANEIRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 1
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	901.868,43	702.426,12	434.047,86
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	901.868,43	702.426,12	434.047,86
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	901.868,43	702.426,12	434.047,86
Internos	901.868,43	702.426,12	434.047,86
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.892.769,02	7.230.151,84	8.752.119,99
Disponibilidade de Caixa[1]	6.892.769,02	7.230.151,84	8.752.119,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.698.883,74	7.582.723,88	9.622.748,59
(-) Restos a Pagar Processados	789.115,73	312.627,92	414.520,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	16.998,99	39.944,12	456.108,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.990.900,59	-6.527.725,72	-8.318.072,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.031.200,05	39.209.388,52	42.197.660,31
**(-) Transferências obrigatórias da União

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.936.550,00
Previsão Atualizada	35.936.550,00
Receitas Realizadas	46.102.307,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.586.194,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.244.350,00
Dotação Atualizada	45.578.507,71
Despesas Empenhadas	42.877.578,98
Despesas Liquidadas	42.029.053,65
Despesas Pagas	41.589.348,94
Superávit Orçamentário	3.224.728,61
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	42.877.578,98
Despesas Liquidadas	42.029.053,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	40.946.244,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.516.244,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.516.244,91
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	91.069,13	2.760.283,54	3.030,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.453.682,55	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	789.115,73	0,00	785.965,71	3.150,02
Poder Executivo	789.115,73	0,00	785.965,71	3.150,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.056.796,88	208.829,85	605.088,49	242.878,54
Poder Executivo	1.056.796,88	208.829,85	605.088,49	242.878,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.845.912,61	208.829,85	1.391.054,20	246.028,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.760.164,53	25%	25,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.251.016,17	70%	89,90
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.384.449,24	546.277,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.370.825,51	15%	20,43

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	37.214.825,00	48.453.236,41	8.894.407,27	45.125.151,56	99,474	3.328.084,85	9.460.016,60	44.252.882,73	99,46	4.200.353,68	872.268,83
LEGISLATIVA	1.692.200,00	1.682.200,00	187.189,55	1.106.290,99	2,44	575.909,01	188.566,61	1.106.290,99	2,49	575.909,01	0,00
Ação Legislativa	1.692.200,00	1.682.200,00	187.189,55	1.106.290,99	2,44	575.909,01	188.566,61	1.106.290,99	2,49	575.909,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.192.335,00	8.425.292,65	2.428.948,26	8.147.996,56	17,96	277.296,09	2.363.169,00	7.916.001,20	17,79	509.291,45	231.995,36
Administração de Receitas	274.675,00	258.635,00	58.727,01	234.747,69	0,52	23.887,31	103.235,05	232.997,38	0,52	25.637,62	1.750,31
Administração Financeira	622.200,00	624.164,00	112.154,29	596.169,68	1,32	25.007,34	132.325,45	599.156,66	1,35	25.007,34	0,00
Administração Geral	4.535.000,00	5.647.717,85	1.776.039,73	5.495.701,33	12,11	152.016,52	1.734.918,60	5.387.171,91	12,11	260.545,94	108.529,42
Controle Interno	101.250,00	102.950,00	22.699,61	94.043,52	0,21	8.906,48	22.996,01	94.043,52	0,21	8.906,48	0,00
Demais Subfunções	1.659.210,00	1.791.825,80	459.327,63	1.724.347,36	3,80	67.478,44	369.693,89	1.602.631,73	3,60	189.194,07	121.715,63
DEFESA NACIONAL	116.400,00	5.300,00	1.109,03	2.305,83	0,01	2.994,17	1.109,03	2.305,83	0,01	2.994,17	0,00
Administração Geral	116.400,00	5.300,00	1.109,03	2.305,83	0,01	2.994,17	1.109,03	2.305,83	0,01	2.994,17	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	52.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Demais Subfunções	52.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.432.950,00	1.637.799,05	356.410,94	1.488.444,16	3,28	149.354,89	432.874,14	1.468.501,50	3,30	169.297,55	19.942,66
Assistência à Criança e ao Adolescente	389.550,00	314.000,00	36.145,04	231.117,98	0,51	82.882,02	49.119,40	230.514,05	0,52	83.485,95	603,93
Assistência ao Idoso	63.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	180.000,00	210.000,00	10.852,67	201.182,39	0,44	8.817,61	55.969,34	185.307,80	0,42	24.692,20	15.874,59
Assistência Comunitária	800.400,00	1.113.499,05	309.413,23	1.056.143,79	2,33	57.355,26	327.785,40	1.052.679,65	2,37	60.819,40	3.464,14
SAÚDE	9.503.150,00	10.833.899,01	2.136.386,57	10.230.427,80	22,55	603.471,21	2.196.336,31	10.110.670,09	22,72	723.228,92	119.757,71
Administração Geral	16.800,00	600,00	0,00	580,00	0,00	20,00	0,00	580,00	0,00	20,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	765.500,00	986.940,00	121.701,00	985.487,63	2,17	1.452,37	167.767,29	985.487,63	2,22	1.452,37	0,00
Atenção Básica	7.267.700,00	7.971.502,71	1.574.629,34	7.476.251,48	16,48	495.251,23	1.659.042,04	7.450.731,09	16,75	520.771,62	25.520,39
Suporte Profilático e Terapêutico	813.700,00	1.135.860,30	253.316,03	1.065.915,45	2,35	69.944,85	186.453,88	977.260,58	2,20	158.599,72	88.654,87
Vigilância Epidemiológica	116.550,00	162.390,00	9.171,49	154.381,52	0,34	8.008,48	10.903,99	154.198,67	0,35	8.191,33	182,85
Vigilância Sanitária	522.900,00	576.606,00	177.568,71	547.811,72	1,21	28.794,28	172.169,11	542.412,12	1,22	34.193,88	5.399,60
EDUCAÇÃO	6.838.685,50	8.533.381,50	1.868.873,86	8.189.889,08	18,05	343.492,42	1.783.641,08	7.943.965,96	17,86	589.415,54	245.923,12
Administração Geral	285.600,00	395.750,00	201.861,78	395.273,24	0,87	476,76	224.221,33	390.813,24	0,88	4.936,76	4.460,00
Demais Subfunções	405.000,00	508.835,00	90.974,05	502.836,74	1,11	5.998,26	94.630,92	502.836,74	1,13	5.998,26	0,00
Educação Infantil	2.519.250,00	2.714.156,00	587.697,12	2.533.635,79	5,59	180.520,21	591.512,96	2.532.596,59	5,69	181.559,41	1.039,20
Ensino Fundamental	3.628.835,50	4.914.640,50	988.340,91	4.758.143,31	10,49	156.497,19	873.275,87	4.517.719,39	10,15	396.921,11	240.423,92
CULTURA	552.600,00	684.018,33	118.702,64	596.137,54	1,31	87.880,79	188.329,17	592.099,24	1,33	91.919,09	4.038,30
Difusão Cultural	523.200,00	678.228,33	118.702,64	590.453,89	1,30	87.774,44	188.329,17	586.415,59	1,32	91.812,74	4.038,30
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	29.400,00	5.790,00	0,00	5.683,65	0,01	106,35	0,00	5.683,65	0,01	106,35	0,00
URBANISMO	2.686.250,00	3.339.730,60	532.487,93	2.864.065,46	6,31	475.665,14	516.193,24	2.750.288,30	6,18	589.442,30	113.777,16
Infra-Estrutura Urbana	777.100,00	845.570,00	201.905,65	782.562,58	1,73	63.007,42	127.054,68	674.819,09	1,52	170.750,91	107.743,49
Serviços Urbanos	1.909.150,00	2.494.160,60	330.582,28	2.081.502,88	4,59	412.657,72	389.138,56	2.075.469,21	4,66	418.691,39	6.033,67
HABITAÇÃO	320.250,00	84.120,00	0,00	82.367,75	0,18	1.752,25	0,00	82.367,75	0,19	1.752,25	0,00
Habitação Urbana	320.250,00	84.120,00	0,00	82.367,75	0,18	1.752,25	0,00	82.367,75	0,19	1.752,25	0,00
SANEAMENTO	2.159.500,00	2.872.170,00	390.017,19	2.771.046,17	6,11	101.123,83	440.219,78	2.708.462,67	6,09	163.707,33	62.583,50
Demais Subfunções	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.075.500,00	2.872.170,00	390.017,19	2.771.046,17	6,11	101.123,83	440.219,78	2.708.462,67	6,09	163.707,33	62.583,50
GESTÃO AMBIENTAL	291.850,00	549.113,00	85.741,80	546.537,91	1,20	2.575,09	360.969,94	532.581,77	1,20	16.531,23	13.956,14
Controle Ambiental	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	239.350,00	549.113,00	85.741,80	546.537,91	1,20	2.575,09	360.969,94	532.581,77	1,20	16.531,23	13.956,14
AGRICULTURA	249.060,00	410.124,37	0,00	397.483,44	0,88	12.640,93	0,00	397.483,44	0,89	12.640,93	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	249.060,00	410.124,37	0,00	397.483,44	0,88	12.640,93	0,00	397.483,44	0,89	12.640,93	0,00
INDÚSTRIA	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	270.750,00	269.680,00	59.046,43	264.943,11	0,58	4.736,89	61.906,56	264.475,16	0,59	5.204,84	467,95
Administração Geral	270.750,00	269.680,00	59.046,43	264.943,11	0,58	4.736,89	61.906,56	264.475,16	0,59	5.204,84	467,95
TRANSPORTE	2.640.844,50	7.071.595,90	605.352,19	6.715.924,34	14,80	355.671,56	784.182,54	6.680.215,73	15,01	391.380,17	35.708,61
Administração Geral	793.400,00	945.596,00	176.542,44	935.967,87	2,06	9.628,13	231.441,76	922.919,07	2,07	22.676,93	13.048,80
Demais Subfunções	456.750,00	147.750,00	0,00	0,00	0,00	147.750,00	0,00	0,00	0,00	147.750,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.390.694,50	5.978.249,90	428.809,75	5.779.956,47	12,74	198.293,43	552.740,78	5.757.296,66	12,94	220.953,24	22.659,81
DESPORTO E LAZER	690.500,00	1.739.312,00	124.140,88	1.721.291,42	3,79	18.020,58	142.519,20	1.697.173,10	3,81	42.138,90	24.118,32
Desporto Comunitário	690.500,00	1.739.312,00	124.140,88	1.721.291,42	3,79	18.020,58	142.519,20	1.697.173,10	3,81	42.138,90	24.118,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00
Reserva de Contingência	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	166.725,00	252.471,30	31.108,31	238.523,01	0,526	13.948,29	72.294,76	238.523,01	0,54	13.948,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.300,00	45.855,20	30.304,01	42.604,01	0,09	3.251,19	35.152,06	42.604,01	0,10	3.251,19	0,00
Administração Geral	6.300,00	45.855,20	30.304,01	42.604,01	0,09	3.251,19	35.152,06	42.604,01	0,10	3.251,19	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	91.550,00	125.991,10	8.419,23	123.133,93	0,27	2.857,17	22.148,64	123.133,93	0,28	2.857,17	0,00
Assistência Comunitária	91.550,00	125.991,10	8.419,23	123.133,93	0,27	2.857,17	22.148,64	123.133,93	0,28	2.857,17	0,00
SAÚDE	15.000,00	15.000,00	-1.052,53	13.947,47	0,03	1.052,53	2.780,07	13.947,47	0,03	1.052,53	0,00
Atenção Básica	15.000,00	15.000,00	-1.052,53	13.947,47	0,03	1.052,53	2.780,07	13.947,47	0,03	1.052,53	0,00
EDUCAÇÃO	25.500,00	34.250,00	-3.809,64	30.440,36	0,07	3.809,64	6.663,30	30.440,36	0,07	3.809,64	0,00
Educação Infantil	10.500,00	18.500,00	-2.996,73	15.503,27	0,03	2.996,73	3.716,73	15.503,27	0,03	2.996,73	0,00
Ensino Fundamental	15.000,00	15.750,00	-812,91	14.937,09	0,03	812,91	2.946,57	14.937,09	0,03	812,91	0,00
CULTURA	5.775,00	2.775,00	-149,47	2.550,53	0,01	224,47	375,12	2.550,53	0,01	224,47	0,00
Difusão Cultural	2.625,00	1.625,00	-131,45	1.468,55	0,00	156,45	281,34	1.468,55	0,00	156,45	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.150,00	1.150,00	-18,02	1.081,98	0,00	68,02	93,78	1.081,98	0,00	68,02	0,00
URBANISMO	10.000,00	9.000,00	-881,78	8.118,22	0,02	881,78	1.672,78	8.118,22	0,02	881,78	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	9.000,00	-881,78	8.118,22	0,02	881,78	1.672,78	8.118,22	0,02	881,78	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.150,00	3.150,00	-552,87	2.447,13	0,01	702,87	239,58	2.447,13	0,01	702,87	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.150,00	3.150,00	-552,87	2.447,13	0,01	702,87	239,58	2.447,13	0,01	702,87	0,00
TRANSPORTE	6.300,00	9.300,00	-373,72	8.926,28	0,02	373,72	1.968,12	8.926,28	0,02	373,72	0,00
Administração Geral	6.300,00	9.300,00	-373,72	8.926,28	0,02	373,72	1.968,12	8.926,28	0,02	373,72	0,00
DESPORTO E LAZER	3.150,00	7.150,00	-794,92	6.355,08	0,01	794,92	1.295,09	6.355,08	0,01	794,92	0,00
Desporto Comunitário	3.150,00	7.150,00	-794,92	6.355,08	0,01	794,92	1.295,09	6.355,08	0,01	794,92	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**37.381.550,00**	**48.705.707,71**	**8.925.515,58**	**45.363.674,57**	**100,00**	**3.342.033,14**	**9.532.311,36**	**44.491.405,74**	**100,00**	**4.214.301,97**	**872.268,83**

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ULT. 12 MESES)
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.202.437,87**	**3.820.420,21**	**3.470.717,01**	**4.093.296,15**	**3.829.277,14**	**3.392.720,01**	**4.094.746,18**	**3.314.168,01**	**3.720.194,22**	**4.301.833,84**	**3.985.591,33**	**8.212.343,00**	**47.466.648,97**	**41.587.874,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	183.302,32	282.205,06	321.194,28	979.176,45	299.594,84	266.352,40	290.142,47	271.122,75	273.274,36	295.710,72	215.150,22	238.499,86	3.825.182,85	3.229.680,00
I.P.T.U.	10.376,40	12.164,03	91.830,47	584.679,83	65.251,95	50.676,34	58.084,62	51.519,29	41.221,01	18.955,37	10.416,70	9.915,75	1.005.092,76	505.410,00
I.S.S.	48.386,62	60.600,43	50.379,20	61.956,11	97.208,43	76.705,72	97.542,01	79.930,54	107.381,78	82.724,09	88.712,75	85.494,34	936.772,02	742.290,00
I.T.B.I.	1.800,00	114.367,42	41.686,00	20.446,00	29.872,48	40.861,92	27.227,72	42.207,15	15.820,00	12.480,00	14.461,00	16.196,00	383.419,69	741.880,00
I.R.R.F.	94.088,03	80.907,94	92.127,48	82.886,82	85.956,68	74.611,51	82.763,64	80.144,87	84.800,72	80.472,73	95.166,07	111.134,72	1.044.221,01	687.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.651,27	15.005,24	45.161,13	223.503,69	20.805,30	23.446,91	24.524,48	17.321,10	24.050,85	11.077,53	6.393,70	15.736,17	455.677,37	553.200,00
Contribuições	29.653,83	86.585,03	39.091,84	120.948,92	84.561,59	67.680,31	53.458,80	56.747,86	40.354,44	45.142,92	59.271,36	66.847,77	736.560,47	833.700,00
Receita Patrimonial	85.637,70	74.053,34	89.903,86	72.208,19	67.081,57	78.972,83	74.909,27	74.260,01	79.144,58	79.208,66	79.434,76	73.403,70	948.218,57	574.106,87
Rendimentos de Aplicação Financeira	82.684,10	70.572,54	86.426,66	68.296,59	62.709,17	74.146,83	70.541,67	69.070,41	75.659,38	73.874,26	76.117,86	69.725,30	899.824,97	512.936,87
Outras Receitas Patrimoniais	2.953,60	3.480,80	3.477,20	3.911,60	4.372,40	4.826,00	4.367,60	5.189,60	3.485,20	5.334,40	3.316,90	3.678,40	48.393,60	61.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.891.471,41	3.369.270,51	3.008.313,56	2.914.449,91	3.363.643,05	2.962.330,82	3.593.741,80	2.933.787,11	3.316.253,83	4.012.638,84	3.623.972,98	4.823.694,73	41.770.356,55	36.606.037,13
Cota-Parte do F.P.M.	1.335.688,62	1.850.999,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,06	1.307.192,61	1.625.713,90	1.193.467,65	1.125.285,02	1.344.734,11	1.170.688,02	2.102.637,65	16.981.920,27	14.977.150,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.063.807,98	867.900,05	975.797,26	1.020.538,98	1.243.196,88	1.053.133,82	1.137.462,01	1.246.131,57	1.237.647,45	1.329.983,28	1.233.571,38	1.771.721,49	14.180.832,25	15.173.695,13
Cota-Parte do I.P.V.A.	968.872,38	210.475,79	213.073,01	170.839,20	180.692,11	61.714,45	24.767,54	48.264,41	37.897,61	23.730,11	18.660,16	20.323,85	1.979.306,09	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	727,05	11.639,17	11.025,11	5.132,50	2.460,73	1.570,73	50.284,58	5.578,64	186.021,95	943.898,35	77.060,14	29.434,01	1.324.940,03	366.320,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.119,96	8.642,99	10.711,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.474,33	100.000,00
Transferências do FUNDEB	337.881,37	289.557,93	295.658,83	277.531,96	320.983,48	269.780,68	255.679,99	289.758,00	266.762,08	290.424,20	312.495,64	396.420,15	3.602.644,08	3.854.999,00
Outras Transferências Correntes	163.374,05	160.145,15	398.349,19	180.821,49	216.289,79	269.948,43	499.894,28	210.555,46	462.609,74	379.864,79	256.487,64	452.557,53	3.659.937,62	2.333.874,00
Outras Receitas Correntes	22.373,61	8.305,87	14.223,47	7.412,80	14.656,59	7.388,49	82.403,84	8.255,28	11.157,01	9.143,54	7.671,41	10.412,82	203.726,53	144.450,00
DEDUÇÕES (II)	**676.107,17**	**579.913,45**	**462.461,09**	**491.219,24**	**565.273,89**	**484.720,28**	**444.998,37**	**460.686,67**	**487.013,45**	**668.467,90**	**536.985,34**	**662.578,21**	**6.540.405,06**	**5.651.424,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	676.107,17	579.913,45	462.461,09	491.219,24	565.273,89	484.720,28	444.998,37	460.686,67	487.013,45	668.467,90	536.985,34	662.578,21	6.540.405,06	5.651.424,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.526.330,70**	**3.240.506,76**	**3.008.255,92**	**3.602.076,91**	**3.264.003,25**	**2.908.004,73**	**3.649.747,81**	**2.853.481,34**	**3.242.170,77**	**3.633.365,94**	**3.448.535,99**	**7.549.764,79**	**40.926.244,91**	**35.936.550,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individ